

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.09/CLHO-00417

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 19/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA.

1.1.1. a obra deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. a execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro da obra.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DO MUNICÍPIO** (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal do município, no sítio <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** os interessados que estiverem previamente credenciados e cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>, e possuírem chave de identificação e senha para acessar o referido sistema.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021,;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último

lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto/MA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes

interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequíveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o

disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela

considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R\$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as

despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para a habilitação das licitantes serão aqueles expressamente estabelecidos no Projeto Básico, que integra o presente processo como peça indispensável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como, documento de identificação dos sócios;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, ou declaração firmada pelo órgão responsável do Estado de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;

8.3.8. Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida

no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2.1.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

8.4.2.1.4. A boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP})$$

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

$$ISG = \text{Ativo Total} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

$ILC = AC / PC$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

8.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.4.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.4.5. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.5. Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.5.1.1. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade. Para profissionais registrados em Conselhos de outras regiões, o documento deverá conter o visto do

CREA/MA, a ser providenciado por ocasião da assinatura do contrato

8.5.2. Para comprovação de capacidade técnico-operacional, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sendo que estes atestados deverão ser de obra já concluída. O atestado deverá constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de cada serviço, os quais passarão pelo crivo da equipe técnica da Prefeitura, e deverá ser de obra/serviço relativos ao objeto licitado;

8.5.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou para empresa privada, diversa da licitante (CNPJ diferente);

8.5.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do(s) profissional(is) integrante(s) de seu quadro permanente, comprovando a responsabilidade técnica por obras ou serviços similares ao objeto licitado;

8.5.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

8.5.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de

serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

8.5.7. Visita técnica pelo responsável técnico da proponente especificado será realizada até 1 (um) dia anterior à realização da licitação, oportunidade em que serão sanadas as dúvidas sobre a prestação dos serviços. A visita deverá ser agendada com antecedência.

8.5.7.1. A visita é FACULTATIVA, e as licitantes que optarem por não a realizar deverão, para cumprimento deste item, apresentar uma declaração na qual se comprometem a executar todo o objeto durante a vigência contratual, afirmando conhecer as condições de prestação de serviços e as condições de clima e relevo locais, isentando o município de qualquer obrigação de reequilíbrio contratual por terem cotado preço inferior aos custos dos serviços;

8.5.8. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto desta Concorrência.

8.6. Outras Declarações:

8.6.1. Declaração de Idoneidade (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.2. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.3. Declaração da proponente de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (realizada eletronicamente no sistema).

8.7. Disposições Gerais sobre a Documentação:

8.7.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.7.2. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial;

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido;

8.7.4. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se o Alvará de Localização e Funcionamento, quando este tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado;

8.7.5. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação;

8.7.6. O Município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação autenticada/original correspondente aos documentos enviados para habilitação;

8.7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e à Certidão Consolidada do TCU.

8.8. Assinaturas e Representação Legal:

8.8.1. As declarações deverão estar assinadas pelo sócio - administrador do licitante ou por seu representante legal;

8.8.2. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9. Substituição ou Atualização de Documentos:

8.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante

desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

10.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2. As impugnações aos termos do Edital da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Município de Coelho Neto (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

10.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.4.2. a apreciação se dará em fase única.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

13.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as

licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá a cotratada:

14.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

14.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

14.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

14.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

14.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

14.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

14.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

- 14.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 14.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 14.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 14.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 14.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
- 14.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 14.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 14.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 14.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra;
- 14.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

14.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

14.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

14.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

14.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

14.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

14.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

14.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

14.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

14.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5

(cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

14.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 14.1.28 e 14.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

14.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA.

14.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

14.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

14.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

14.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

14.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 15.1.1. permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;
- 15.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- 15.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;
- 15.1.4. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- 15.1.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou com as especificações constantes neste Edital, em particular;
- 15.1.6. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nesta CONCORRÊNCIA.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

17.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

17.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

17.5.1. Modelo de Proposta (anexo I);

17.5.2. Projeto Básico (anexo II);

17.5.3. Estudo Técnico Preliminar (anexo III);

17.5.5. Minuta do Contrato (Anexo IV);

17.5.6. Memorial Descritivo (anexo V);

17.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VI);

17.5.8. Projetos de Engenharia (anexo VII)

17.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

17.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/e> <https://coelhoneto.ma.gov.br/>.

Coelho Neto - MA, 12 de Dezembro de 2025

SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:470606543
72

Assinado de forma digital por
SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2025.12.12 16:04:53
-03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º. ____/2025. ____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ ____ (....). Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de ____ (____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.
- f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Profissional (nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA.	Serviço	1	R\$ 6.499.986,50	R\$ 6.499.986,50

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como "obra de engenharia", conforme alínea "b" do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme os critérios legais e por vontade da Administração Municipal, devidamente justificado e com anuência da CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto da contratação e forma de seleção do fornecedor:

4.1.1. O objeto é classificado como "obra de engenharia", conforme alínea "b" do inciso XXI do

art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, sob a execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta abrange a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Coelho Neto/MA, pautada em critérios de sustentabilidade, acessibilidade e eficiência construtiva. Na fase de planejamento foram definidas as diretrizes técnicas, projetos arquitetônicos e complementares, bem como a escolha dos materiais, observando as normas técnicas da ABNT, a legislação urbanística municipal e federal, além das recomendações de órgãos de financiamento habitacional. O planejamento assegura que as habitações atendam às necessidades sociais e de habitabilidade da população beneficiária, garantindo funcionalidade, conforto ambiental e viabilidade econômica.

5.2. Durante a execução, serão aplicadas técnicas de engenharia civil e gestão de obras que priorizem o controle de qualidade, a racionalização do uso de recursos e a segurança dos trabalhadores. Serão utilizados materiais certificados, de baixo impacto ambiental, e adotados procedimentos construtivos que assegurem durabilidade e desempenho adequado ao longo do tempo. A operacionalização contemplará a entrega das unidades prontas para uso, dotadas de infraestrutura básica (rede elétrica, hidráulica e de esgoto, pavimentação e drenagem), possibilitando a imediata ocupação pelas famílias beneficiadas. O processo será acompanhado por fiscalização técnica, assegurando conformidade com o projeto e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3. O ciclo de vida das unidades habitacionais será considerado desde a concepção até a fase de uso e manutenção. As edificações serão projetadas com soluções que reduzam custos futuros de conservação, incluindo a utilização de materiais de fácil reposição, sistemas construtivos de baixa complexidade e adoção de medidas de eficiência energética e hídrica. A longevidade das construções será assegurada por meio de projetos que facilitem a manutenção preventiva e corretiva, garantindo maior vida útil às habitações. Assim, a solução contempla não apenas a entrega física das unidades, mas também a sua sustentabilidade ao longo do tempo, promovendo qualidade de vida às famílias beneficiadas e contribuindo para o desenvolvimento urbano do Município de Coelho Neto/MA.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço. A obra deverá ser entregue pronta e acabada dentro do prazo estipulado no Cronograma de Execução de Infraestrutura, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. A não conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido poderá ensejar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções legais previstas, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições contratuais.

6.3. Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar requerimento específico com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao término do prazo originalmente estipulado, devidamente instruído com justificativas técnicas e documentos comprobatórios pertinentes, tais como relatórios de acompanhamento da obra e, quando aplicável, gráficos meteorológicos de índices pluviométricos. O requerimento deverá ser encaminhado a SEMGO, com o assunto: **"Aditivo Contratual – Prorrogação de Prazo de Execução"**, para fins de análise e deliberação pela Administração.

6.4. Concluída a obra e estando a mesma devidamente limpa e em condições de uso, a licitante vencedora deverá formalizar, por escrito, o pedido de **Recebimento Provisório**, que será realizado pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação da contratada.

6.5. Antes do **Recebimento Definitivo**, sempre que necessário e nos casos previstos no art. 1º, §1º, da Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA, a contratada deverá elaborar e fornecer ao Município o projeto *"As Built"*. O recebimento definitivo será procedido por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou realização de vistoria que ateste a plena conformidade do objeto contratado, observando-se o limite de 60 (sessenta) dias úteis, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas.

6.6. No ato do **Recebimento Definitivo**, a licitante vencedora deverá apresentar todos os documentos relativos à regularização da obra, tais como o *"Habite-se"* expedido pelo órgão municipal competente, bem como os laudos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, entre outros documentos pertinentes. Ressalta-se que o recebimento definitivo pela Administração não exime a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem

como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificados, cabendo-lhe proceder à reparação, correção, reconstrução ou substituição que se fizerem necessárias.

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. A licitante contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro para execução da obra, em conformidade com o modelo fornecido por esta Municipalidade.

7.1.1. O cronograma deverá ser obrigatoriamente assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente e detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa, bem como pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

7.2. O cronograma físico-financeiro poderá ser adaptado pela contratada, desde que observados integralmente os prazos de execução definidos neste instrumento e que os percentuais de execução mensal estejam compatíveis com os previstos nos cronogramas integrantes do Projeto Básico.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documento que comprove sua existência legal, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Consideram-se documentos hábeis para comprovação da existência jurídica, a título exemplificativo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

9.1.1. São documentos exigidos para comprovação da regularidade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou declaração firmada pelo órgão responsável do Estado de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;
- h) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade nela consignado.

10.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que venha a substituí-lo.

10.1.2.1. Serão aceitos como válidos, na forma da lei, os documentos contábeis apresentados da seguinte forma:

10.1.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedades Anônimas):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) por fotocópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente; ou
- b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.3. Sociedades criadas no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura e das demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início das atividades até o fim do recebimento das propostas, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelo representante legal da empresa.

10.1.2.1.5. A boa situação financeira será aferida mediante a apuração dos seguintes índices:

- a) **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

b) Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

10.1.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.1.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos com base nos documentos fornecidos.

10.1.5. As empresas que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, devendo igualmente apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Nos casos em que a Pessoa Jurídica esteja registrada em CREA cuja circunscrição não abranja o Estado do Maranhão, o certificado deverá, obrigatoriamente, receber o visto do CREA/MA por ocasião da assinatura do contrato, com a indicação expressa dos responsáveis técnicos.

11.2. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade. Para profissionais registrados em Conselhos de outras regiões, o documento deverá conter o visto do CREA/MA, a ser providenciado por ocasião da assinatura do contrato.

11.3. A empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, societário ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior com registro ativo no CREA e/ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser demonstrado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

11.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de dados pessoais e registro de vínculo empregatício), acompanhada do registro no livro ou ficha de empregados da empresa, quando o profissional fizer parte do quadro permanente;

11.3.2. Contrato Social ou alteração contratual, quando o sócio for também o Responsável Técnico apresentado;

11.3.3. Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional indicado, nos termos do art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil/Gov.br.

11.4. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de atividades concluídas, que comprovem a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

11.5. A licitante deverá apresentar Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital e das condições locais da(s) obra(s), comprometendo-se com o fiel cumprimento das obrigações do objeto licitado. Essa declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, realizadas eletronicamente no sistema:

12.1.1. Declaração de Idoneidade;

12.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, bem como qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

12.1.3. Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como inexistência de relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.1.4. Declaração de cumprimento das exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, na forma da legislação vigente e de normas específicas aplicáveis.

12.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.5.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será parcelado conforme a execução da obra e efetuado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, observados os seguintes procedimentos:

13.1.1. O primeiro pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetivação da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização;

13.1.2. As medições dos serviços terão caráter parcial, obedecendo ao cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, sendo realizadas em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;

13.1.3. Para cada medição, a contratada deverá apresentar fatura correspondente e os demais documentos exigidos, considerando-se este o marco do adimplemento da etapa;

13.1.4. O prazo de pagamento das parcelas subsequentes será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, referente à data final do período de adimplemento.

13.2. A primeira medição somente será realizada mediante a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra junto ao CREA/MA.

13.3. As medições subsequentes serão liberadas mediante comprovação da Guia de Recolhimento ao INSS, referente ao mês imediatamente anterior à solicitação de pagamento.

13.4. A medição final somente será liberada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), bem como do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF da obra contratada, quando aplicável.

13.5. Todas as medições ficarão condicionadas à apresentação, pela contratada, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quais sejam:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição em Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a contratada não comprovar o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido aplicadas pela Administração.

14. DA VISTORIA

14.1. Será facultado às empresas interessadas ou a seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local destinado à execução da obra.

14.2. Embora a visita ao local da obra não seja obrigatória, recomenda-se que a licitante realize a vistoria antes da apresentação da proposta de preços, ou, alternativamente, encaminhe termo de negativa de realização de vistoria, não sendo aceitas posteriores

alegações de desconhecimento das condições existentes.

14.3. A vistoria poderá ser realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, regularmente registrados no CREA e/ou no CAU, desde que autorizados pela licitante, sendo o procedimento acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA.

14.4. As empresas que realizarem a visita deverão emitir **Declaração de Vistoria**, atestando que vistoriaram o local da execução da obra e identificaram eventuais características específicas que possam influenciar os trabalhos, reconhecendo, assim, o prévio e total conhecimento das condições locais.

14.5. O agendamento da vistoria deverá ocorrer de segunda a sexta-feira através do e-mail disponibilizado no instrumento convocatório, no horário das 08h00 às 14h00.

14.6. O prazo para a realização da vistoria terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil imediatamente anterior à data marcada para a abertura da licitação.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado para a execução total da obra é de **R\$ 6.499.986,50 (seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta os princípios de sustentabilidade nas contratações públicas, e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), deverão ser observados os seguintes critérios e diretrizes na execução do objeto contratual:

17.1.1. Preferência pela utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

17.1.2. Priorização da geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

17.1.3. Emprego de matérias e processos construtivos que assegurem maior vida útil e menor

custo de manutenção;

17.1.4. Adoção de inovações tecnológicas que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;

17.1.5. Utilização de recursos naturais de origem sustentável, privilegiando bens constituídos por materiais renováveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis;

17.1.6. Execução dos serviços de modo a proporcionar economia de manutenção e operacionalização das edificações, priorizando a redução do consumo de energia e água;

17.1.7. Implementação de medidas de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;

17.1.8. Preferência para aquisição de produtos reciclados e recicláveis, assim como para bens, serviços e obras que observem padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

17.1.9. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e passíveis de atualização ou aperfeiçoamento;

17.1.10. Adoção de procedimentos racionais nas decisões de consumo, observando-se a necessidade, a oportunidade e a economicidade;

17.1.11. Observância das normas técnicas elaboradas pela ABNT, bem como dos regulamentos técnicos expedidos pelo INMETRO, de modo a assegurar qualidade, utilidade, resistência, segurança, proteção ao meio ambiente, saúde, segurança do consumidor e concorrência justa;

17.1.12. Utilização exclusiva de materiais produzidos em conformidade com critérios de sustentabilidade, atendendo às normas da ABNT, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

17.1.13. Elaboração das propostas considerando critérios de proteção ao meio ambiente e as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (CGU).

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores com afinidade técnica com a área objeto do contrato, designados pela CONTRATANTE, os quais terão autoridade para exercer, em nome da Administração, todas as ações de orientação, acompanhamento e controle necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

18.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

18.2.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

18.2.2. Acompanhar a execução dos serviços, atestar o recebimento provisório e definitivo e indicar formalmente as ocorrências verificadas;

18.2.3. Encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem aplicação de multas à CONTRATADA;

18.2.4. Manter organizado e atualizado sistema de controle, no qual se registrem, de forma analítica, todas as ocorrências, instruções, comunicações e registros relativos à execução dos serviços.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação de parcelas do objeto somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, formalizada no edital ou no contrato, sendo admitida apenas em atividades de natureza secundária e/ou acessória.

19.2. Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto licitado, salvo quando as peculiaridades da obra, devidamente justificadas pela Administração, assim o exigirem.

19.3. É expressamente proibida a subcontratação total do objeto do certame ou do contrato.

20. DAS MEDIÇÕES

20.1. As medições serão realizadas mensalmente, observada a efetiva execução dos serviços, sendo a emissão da respectiva nota fiscal condicionada ao prévio atesto da FISCALIZAÇÃO.

20.2. Caso algum serviço não esteja em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as etapas correspondentes, formalizando por meio de termo específico as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA ciente das ocorrências registradas e sujeita, conforme o caso, à aplicação das sanções cabíveis.

20.3. Caberá à CONTRATADA sanar as falhas ou irregularidades apontadas, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação e atesto pela FISCALIZAÇÃO, como condição para a liberação das medições correspondentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantida a ampla defesa e o contraditório, às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa, na forma prevista no edital ou contrato;

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. A aplicação das penalidades previstas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem a possibilidade de aplicação concomitante das sanções, conforme a gravidade da infração.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Projeto Básico, na qualidade de anexos, todos os documentos que o complementam e especificam, em especial:

22.1.1. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

22.1.2. O **Projeto Executivo**, contendo memoriais, plantas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à perfeita caracterização do objeto.

22.2. Os anexos mencionados constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, possuindo igual força obrigatória em relação às demais disposições contratuais.

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se diante da expressiva carência habitacional que afeta significativa parcela da população do Município de Coelho Neto/MA. A decisão de implementar a construção de 50 unidades habitacionais de interesse social representa um compromisso estratégico da Administração Pública com a justiça social, a dignidade humana e o desenvolvimento socioeconômico local.

Nesse contexto, a seleção de empresa idônea e tecnicamente capacitada para a execução do empreendimento transcende a mera prestação de serviços de engenharia civil, constituindo-se em medida essencial para assegurar qualidade construtiva, eficiência operacional e aderência às normas técnicas aplicáveis. Mais do que estruturas físicas, tais moradias devem ser compreendidas como instrumentos de transformação social, capazes de promover estabilidade familiar, inclusão cidadã e integração comunitária.

Ressalte-se que a escolha de construtora sólida e comprometida com princípios éticos e responsabilidade social garante que cada unidade habitacional represente não apenas a materialização de um direito fundamental, o direito à moradia digna, mas também um marco de desenvolvimento urbano sustentável para Coelho Neto.

Ademais, os benefícios decorrentes da iniciativa extrapolam o campo habitacional, repercutindo positivamente na economia local por meio da geração de empregos diretos e indiretos, da movimentação do setor produtivo e do fortalecimento do comércio e dos serviços. Trata-se, portanto, de medida que associa política habitacional a dinamismo econômico, consolidando-se como vetor de desenvolvimento regional.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a construção das 50

SETOR DE PLANEJAMENTO

unidades habitacionais revela-se imprescindível para garantir a qualidade técnica da obra, a observância das normas urbanísticas e de engenharia, bem como para cumprir o compromisso da Administração Municipal em assegurar habitação digna e fomentar o desenvolvimento social e econômico de Coelho Neto/MA.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações – PAC 2025. Contudo, ressalta-se que a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para incluir a presente demanda no referido planejamento até o momento da publicação do Edital, em observância às diretrizes legais e à necessidade de compatibilização com a previsão orçamentária já existente, conforme memorando emitido pelo Departamento de Contabilidade em anexo.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para participação no presente certame, deverão ser observados, além da regularidade fiscal e trabalhista, os requisitos de qualificação econômico-financeira e técnico-profissional, conforme segue:

1. Compatibilidade do objeto social

- Comprovação de que o ramo de atividade da licitante é compatível com o objeto da contratação.

2. Registro em conselho profissional

- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com apresentação de visto do CREA/MA, ou do respectivo órgão de classe caso a licitante esteja sediada em outra unidade da federação, devendo constar o responsável técnico vinculado.

3. Aptidão técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação,

SETOR DE PLANEJAMENTO

mediante apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

4. Responsabilidade técnica

- Apresentação de **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o recebimento definitivo.
- A declaração deverá ser acompanhada do respectivo **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**, emitido pelo CREA ou órgão de classe equivalente, referente à execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à de construção de edificações em alvenaria.

5. Vínculo profissional

- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços.
- No caso de dirigente ou sócio, poderá ser apresentada cópia da ata de investidura ou contrato social.
- O profissional indicado deverá acompanhar a execução da obra, sendo admitida sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base no memorial descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
------	---------------------	-----	-----

SETOR DE PLANEJAMENTO

1	Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA.	UN	1,00
---	---	----	------

6. METODOLOGIA DE PESQUISA E PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

O levantamento de mercado foi conduzido pelo responsável técnico do Departamento de Engenharia, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para os itens de construção civil, foram adotados custos unitários menores ou iguais aos referenciais do SINAPI, em linha com o Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras para elaboração de orçamentos de referência em obras e serviços de engenharia.

6.1. Alternativas de procedimento de contratação avaliadas

(a) Concorrência Pública

Enquadramento: Modalidade aplicável à contratação de **obras e serviços de engenharia**, tanto comuns quanto especiais.

Vantagens: Ampla competitividade; matriz de riscos e condições técnicas robustas; possibilidade de critérios de julgamento como **menor preço** (recomendado para o caso), técnica e preço, entre outros; maior segurança jurídica frente à natureza do objeto (obra).

Observação normativa: A **Concorrência** é a modalidade vocacionada para obras, ao passo que o **Pregão** se destina a objetos comuns (inclusive serviços comuns de engenharia), não abrangendo **obras**.

(b) Pregão Eletrônico

Enquadramento: Indicada para **bens e serviços comuns** (inclusive **serviços comuns de engenharia**).

Limitação essencial: Não se aplica à contratação de obra de engenharia (construção de 50 unidades habitacionais), entendimento consolidado pelo TCU; o uso de pregão para **obra** é

SETOR DE PLANEJAMENTO

irregular.

Risco: Elevado risco de questionamentos e nulidade do certame se utilizada para obras.

(c) Dispensa de licitação

Hipóteses por valor: Em 2025, atualizadas pelo **Decreto nº 12.343/2024**, a dispensa por valor alcança até R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia e até R\$ 62.725,59 para compras e outros serviços. Dadas as dimensões e o custo estimado da construção de 50 moradias, **não se vislumbra** enquadramento por valor. Outras hipóteses de dispensa do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (emergência, exclusividade etc.) **não se aplicam** ao caso concreto.

6.2. Recomendação técnica

À luz do objeto (obra de engenharia – construção de 50 unidades habitacionais), da estimativa orçamentária amparada em SINAPI e da necessidade de ampla competição e segurança jurídica, recomenda-se a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**. Tal escolha maximiza a competição, mitiga riscos de sobrepreço e se alinha ao entendimento consolidado dos órgãos de controle sobre a inadequação do Pregão para obras.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam da planilha orçamentária anexo.

Estima-se o valor da contratação em R\$ 6.499.986,50 (Seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil** para a execução integral da construção de **50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social** no Município de Coelho Neto/MA, contemplando todas as etapas necessárias ao pleno atendimento da demanda pública identificada.

SETOR DE PLANEJAMENTO

As unidades habitacionais serão edificadas conforme **projeto básico previamente elaborado pela Administração**, em consonância com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o Código de Obras Municipal e com as diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade aplicáveis. O escopo abrange:

- **Execução das fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e acabamentos**, de acordo com os padrões definidos no projeto;
- **Implantação de infraestrutura de apoio**, incluindo calçadas, drenagem superficial, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando necessário;
- **Adoção de boas práticas ambientais**, mediante gestão adequada de resíduos da construção civil e mitigação de impactos ambientais durante a execução da obra;
- **Entrega das unidades habitacionais prontas para uso**, em condições de habitabilidade, salubridade e segurança, conforme parâmetros de política habitacional de interesse social.

A execução dar-se-á sob o **regime de empreitada por preço GLOBAL**, preferencialmente, por se tratar de obra com projeto básico consolidado e quantitativos definidos, o que confere maior previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos de aditivos.

Do ponto de vista econômico-financeiro, os custos estimados foram aferidos com base nos **valores referenciais do SINAPI**, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013, o que assegura conformidade legal e compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil.

A solução atende ao interesse público ao proporcionar **redução do déficit habitacional**, promoção da **inclusão social** e **dinamização da economia local**, mediante geração de empregos diretos e indiretos durante a execução contratual. Além disso, cria condições para o fortalecimento da coesão comunitária e para a efetivação do direito fundamental à moradia digna, nos termos do art. 6º da Constituição Federal.

Portanto, a solução como um todo consiste em entregar à população de Coelho

SETOR DE PLANEJAMENTO

Neto/MA um **empreendimento habitacional completo, tecnicamente qualificado, economicamente viável e socialmente relevante**, alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento e execução de obras públicas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica do objeto — **construção de 50 unidades habitacionais de interesse social** em Coelho Neto/MA — demonstra que a contratação deverá ocorrer de forma **única**, sob o regime de **empreitada por preço global**.

O parcelamento por disciplinas, fases ou lotes geográficos **não se mostra viável**, pois elevaria os custos indiretos, aumentaria riscos de incompatibilidades técnicas, fragmentaria garantias e comprometeria a padronização e o controle de qualidade.

A contratação integral, por outro lado, assegura **economia de escala, padronização construtiva, planejamento unificado e responsabilidade centralizada**, além de simplificar a fiscalização e mitigar riscos de atrasos e litígios.

Conclusão: a **não adoção do parcelamento** encontra-se devidamente justificada, sendo mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar resultados de ordem **social, econômica e administrativa**, de modo a atender integralmente ao interesse público. São resultados pretendidos:

1. **Redução do déficit habitacional** no Município de Coelho Neto/MA, por meio da entrega de **50 unidades habitacionais de interesse social** em conformidade com as normas técnicas de engenharia, acessibilidade e sustentabilidade;
2. **Promoção da dignidade e inclusão social**, garantindo às famílias beneficiadas acesso a moradias adequadas, salubres e seguras, em consonância com o art. 6º da Constituição Federal;

SETOR DE PLANEJAMENTO

3. **Dinamização da economia local**, com geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra, movimentando a cadeia produtiva da construção civil e fortalecendo o comércio e os serviços do município;
4. **Padronização construtiva e qualidade técnica**, assegurando que todas as unidades sigam um mesmo padrão de projeto, execução e acabamentos, resultando em maior eficiência e durabilidade do empreendimento;
5. **Gestão contratual simplificada**, mediante a centralização das responsabilidades em um único contratado, garantindo melhor acompanhamento, fiscalização e cumprimento do cronograma físico-financeiro;
6. **Impacto comunitário positivo**, fortalecendo a coesão social e contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável de Coelho Neto/MA.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para garantir a adequada execução contratual e o pleno atendimento ao interesse público, a Administração designará formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento contínuo da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O Departamento de Engenharia atuará no monitoramento técnico, verificando a conformidade das etapas executadas com o projeto básico e o cronograma físico-financeiro, além de analisar medições, materiais utilizados e qualidade dos serviços prestados. Serão elaborados relatórios periódicos, com registros documentais e fotográficos, assegurando transparência e rastreabilidade.

O controle administrativo contemplará a conferência de notas fiscais, ARTs, comprovantes de encargos sociais e demais documentos exigidos, resguardando a legalidade e regularidade da contratação. Todas as ocorrências relevantes serão registradas em livro de obra ou sistema equivalente, possibilitando a adoção de medidas corretivas imediatas em caso de descumprimento contratual, incluindo a aplicação de penalidades quando cabível. Ademais, haverá integração com os órgãos de controle interno e externo, mediante disponibilização das informações necessárias, reforçando a governança e a conformidade

SETOR DE PLANEJAMENTO

legal na execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso específico da construção das 50 unidades habitacionais de interesse social no Município de Coelho Neto/MA, não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a plena execução e entrega do objeto. O projeto básico contempla de forma integral todas as etapas indispensáveis à conclusão da obra, incluindo infraestrutura interna mínima, instalações elétricas e hidrossanitárias, fundações, estrutura, cobertura e acabamentos, de modo que a entrega das unidades ocorrerá em condições de plena habitabilidade.

Assim, a execução contratual será autônoma e independente, não havendo necessidade de ajustes complementares por meio de outros contratos para assegurar a funcionalidade do empreendimento. Essa característica reforça a economicidade e a eficiência administrativa, além de simplificar a governança do processo, concentrando em um único contrato todas as responsabilidades técnicas e operacionais relacionadas à obra.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais típicos da construção civil, tais como produção de resíduos sólidos (entulho, sobras de materiais e embalagens), emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia, além de movimentação de solo. Tais efeitos, entretanto, são de caráter temporário e controlável, podendo ser mitigados por meio da adoção de boas práticas de engenharia.

Entre as medidas mitigadoras previstas destacam-se: gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002; uso de equipamentos de proteção individual e coletiva para reduzir impactos de ruído e poeira sobre trabalhadores e comunidade; controle da umidade do solo e vias de acesso para evitar dispersão de partículas; planejamento do canteiro de obras visando reduzir o consumo de recursos naturais; e adoção de procedimentos de segurança para transporte, armazenamento e utilização de insumos.

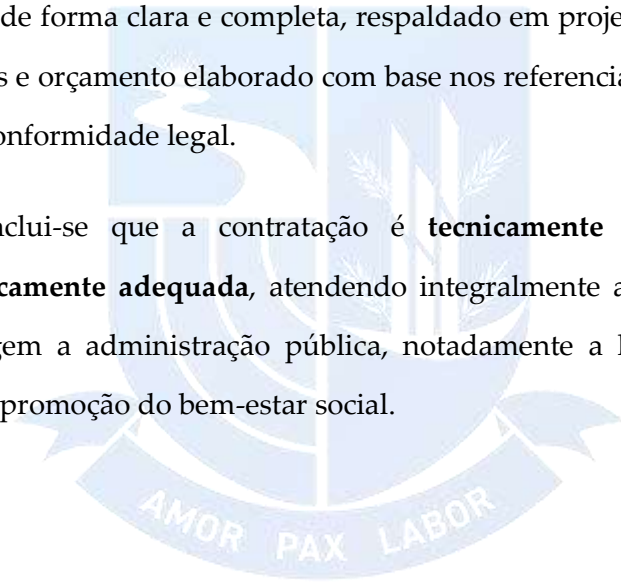
SETOR DE PLANEJAMENTO

Dessa forma, os potenciais impactos ambientais não comprometem a viabilidade do empreendimento, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, assegurando-se a execução da obra em conformidade com as normas ambientais aplicáveis e em respeito ao princípio da sustentabilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação em questão mostra-se **plenamente adequada** para o atendimento da necessidade pública identificada, qual seja, a redução do déficit habitacional no Município de Coelho Neto/MA, por meio da construção de 50 unidades habitacionais de interesse social. O objeto foi definido de forma clara e completa, respaldado em projeto básico consistente, com quantitativos certos e orçamento elaborado com base nos referenciais do SINAPI, garantindo economicidade e conformidade legal.

Assim, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, atendendo integralmente ao interesse público e aos princípios que regem a administração pública, notadamente a legalidade, a eficiência, a economicidade e a promoção do bem-estar social.



SETOR DE PLANEJAMENTO

Anexos

1. Projeto executivo



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

REF.: Concorrência Eletrônica N.º/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o N.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A [...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, situada à _____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____ a/o Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º /2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços e demais atividades descritas nos projetos técnicos que compõem este Contrato, considerados partes integrantes e indissociáveis do mesmo.

2.2. Para fins deste instrumento, entende-se por projeto o conjunto de documentos técnicos, plantas, desenhos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais elementos gráficos e descritivos necessários à perfeita compreensão, execução e fiscalização da obra.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, métodos construtivos, prazos e padrões de qualidade definidos nos referidos projetos e demais documentos complementares aprovados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [...].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cálculo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica /2025,

pelo SINAPI/SICRO do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente

comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco)

dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de

obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os

materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º /2025.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor

devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for

necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico

financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de (Meses/Dias), sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será

proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três)

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

033432/2024

NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:

56000003350/2024

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Coelho Neto é um município brasileiro do estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Localiza-se na microrregião de Coelho Neto, mesorregião do Leste Maranhense. Sua população, de acordo com estimativas do IBGE (2022), é de 41.658 habitantes. O município possui um baixo IDH, a grande maioria de sua população é baixa renda, o que contribui para uma qualidade de vida inferior.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta visa o atendimento à população de baixa renda que não tenha condições de acesso ao financiamento habitacional com a construção de unidades habitacionais, em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50.

PÚBLICO ALVO:

Famílias da zona urbana no município de Coelho Neto/MA, cuja renda mensal é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Falta de residências adequadas para as famílias vulneráveis (de baixa renda), necessitadas de moradia digna com infraestrutura básica, com água e energia.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorias das condições de vida dos beneficiários; combate à pobreza; redução das áreas de risco; fortalecimento da inclusão social e controle do desenvolvimento urbano. Construção de unidades habitacionais.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			CEP DO RESPONSÁVEL:

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 05.281.738/0001-98					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE COELHO NETO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA GETULIO VARGAS, S N					
CIDADE: COELHO NETO	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0765	CEP: 65620000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98991013833
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 4932-8	CONTA CORRENTE: 0066470030		
CPF DO RESPONSÁVEL: 012.518.623-14	NOME DO RESPONSÁVEL: BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA PROFESSORA DINA SOARES, 3939, CS 33 - MORROS				CEP DO RESPONSÁVEL: 64062150	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 6.500.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 1.300.000,00
	2025	R\$ 5.200.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	17/12/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	17/09/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

47872.21-09

NOME DO PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Social

TIPO:

Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:

Habitação de Interesse Social

Geometrias

Latitude:	-4.25821	Longitude:	-43.01978
------------------	----------	-------------------	-----------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 50.0	Valor: R\$ 6.500.000,00
Início Previsto: 27/01/2025		Término Previsto: 27/01/2028	Valor Global: R\$ 6.500.000,00
UF: MA	Município: 0765 - COELHO NETO		CEP: 65620-000
Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.			
Quantidade: 50.0 UN		Valor: R\$ 6.500.000,00	Início Previsto: 27/01/2025
			Término Previsto: 27/01/2028

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.600.000,00	
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.600.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.600.000,00	
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.600.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.300.000,00	
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.300.000,00	PARCELA Nº: 3

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE COELHO NETO

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta Social - Meta Obra - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO				
CEP: 65620-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0765 - COELHO NETO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 162.500,00	V.TOTAL: R\$ 162.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta Obra - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO				
CEP: 65620-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0765 - COELHO NETO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 126.750,00	V.TOTAL: R\$ 6.337.500,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 6.337.500,00	R\$ 6.337.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 162.500,00	R\$ 162.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 6.500.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

970295 PM Coelho Neto - TA Altera Clausula Suspensiva.pdf

TA 970295 Coelho Neto PUBL DOU.pdf

AR 970295 COELHO NETO.pdf

Oficio ao Legislativo Coelho Neto 970295.zip

CE Cláusula Suspensiva Coelho Neto.pdf

DOU-23122024.pdf

Relatorio - PM Coelho Neto - 1098933-11 - Termo de Compromisso Novo PAC ass.pdf

PM Coelho Neto - 1098933-11 - Termo de Compromisso Novo PAC ass.pdf

MEMORIAL DESCRITIVO

FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: COELHO NETO/MA

ENDEREÇO DA OBRA: AV. COELHO NETO; BAIRRO SARNEY

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (50 unidades) ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,87 m² por unidade ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES:

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,87 m² por unidade.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

FUNDAÇÕES:

A fundação a ser executada será superficial do tipo sapatas isoladas. Será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.

SUPERESTRUTURA:

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA:

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e apuradas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO:

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico.

FORRO:

O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA:

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais.

REVESTIMENTO:

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

ESQUADRIAS:

As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios nas regiões em que predominam esta solução. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

PINTURA:

As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

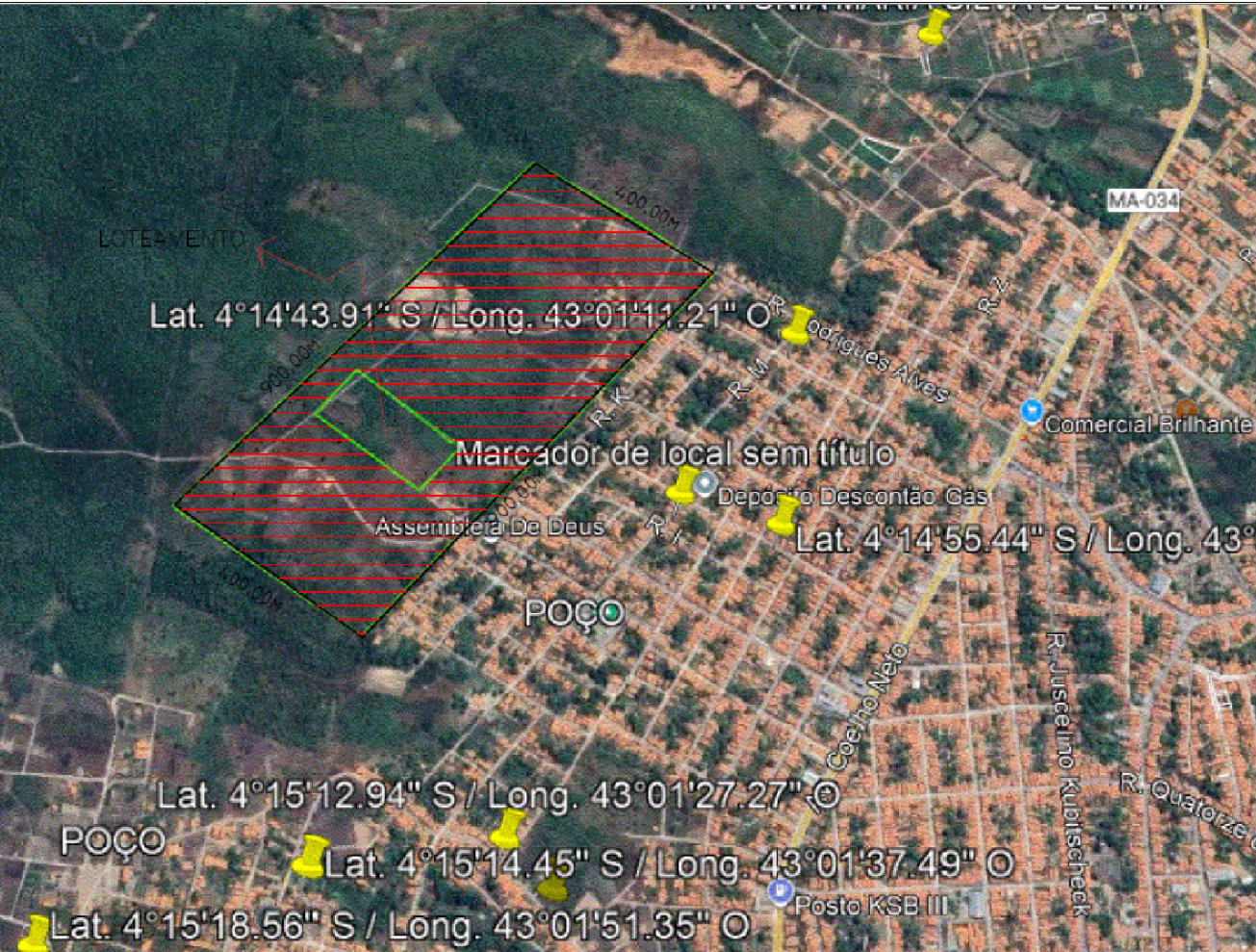


SERVIÇOS FINAIS:

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

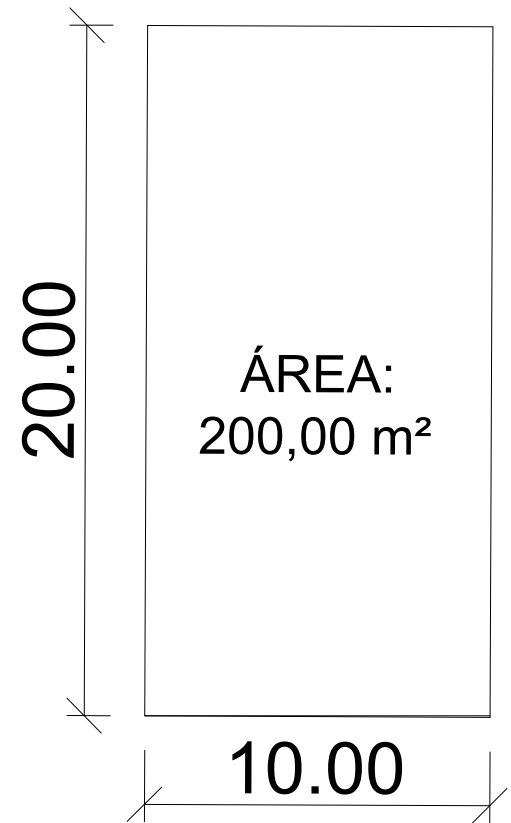
Documento assinado digitalmente
gov.br **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Data: 26/08/2025 17:58:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Aécio Rosário Lobo
Engenheiro Civil
CREA/MA 11292



LOCALIZAÇÃO

COORDENADAS:
LONG: 719094.63 m E
LAT: 9530290.69 m S



NOTA: TODOS OS LOTES TEM MESMA DIMENSÃO

CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR

ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO- MA

TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO MASTER, IMPLANTAÇÃO DE LOTES E SEÇÃO TRANSVERSAL

ENDEREÇO:
LOTEAMENTO NO BAIRRO SARNEY, MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.

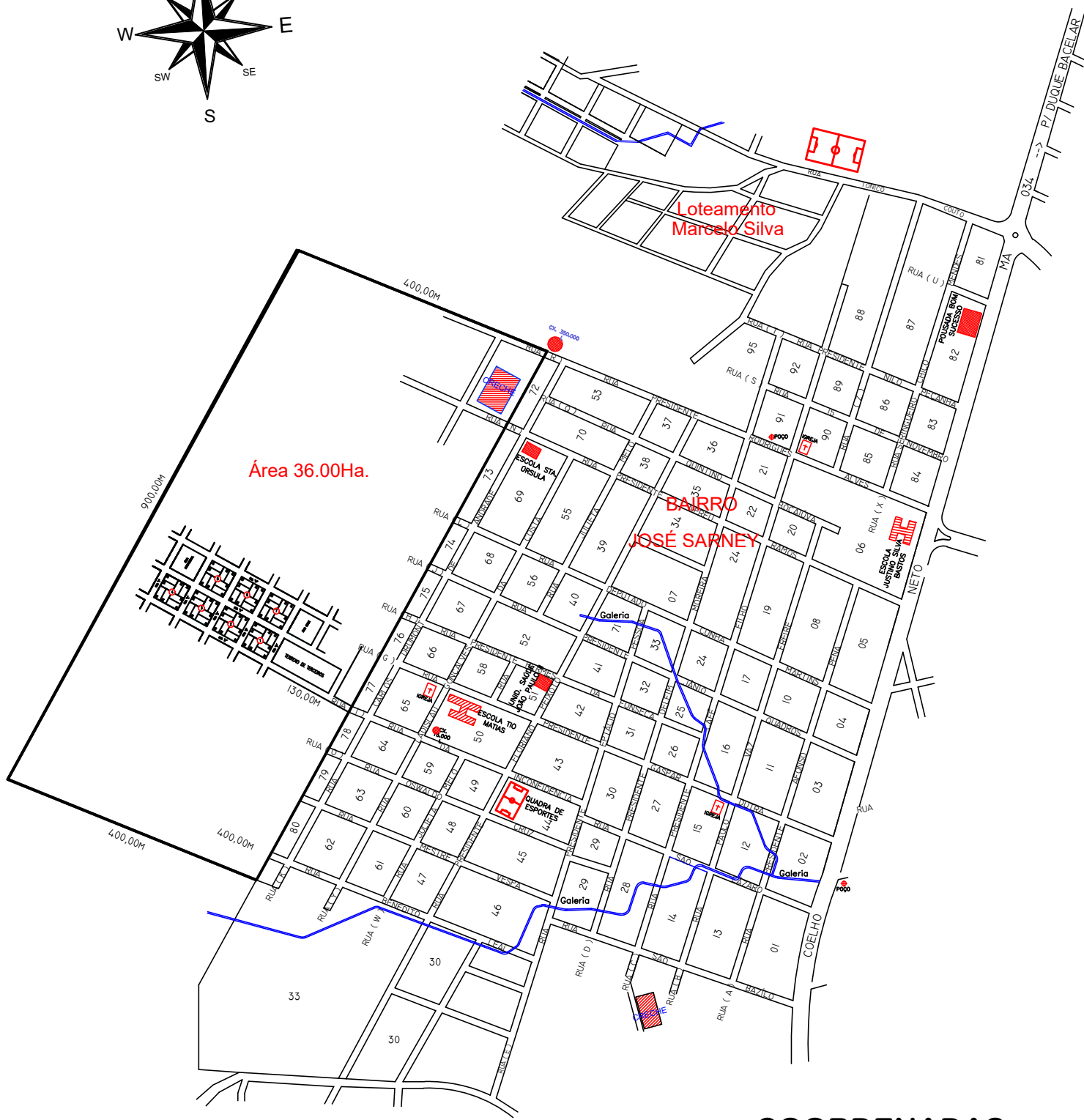
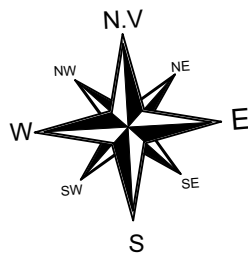
OBRA:
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.

ÁREA DO EXTENSÃO (Km):
ÁREA DO LOTEAMENTO: 1,7500 Km²
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Data: 08/08/2025 14:33:17 (GMT-03:00)
Verifique em https://validar.sig.gov.br

PERÍMETRO DE IMPL. (m):
ESCALA DE PLOTAGEM: 1:500
DATA: AGO/2025

ADMINISTRAÇÃO:
Bruno José Almeida e Silva

PRANCHA:
01/01



COORDENADAS

Latitude: 4°14'49.20''S

Longitude: 43°1'33.80''O

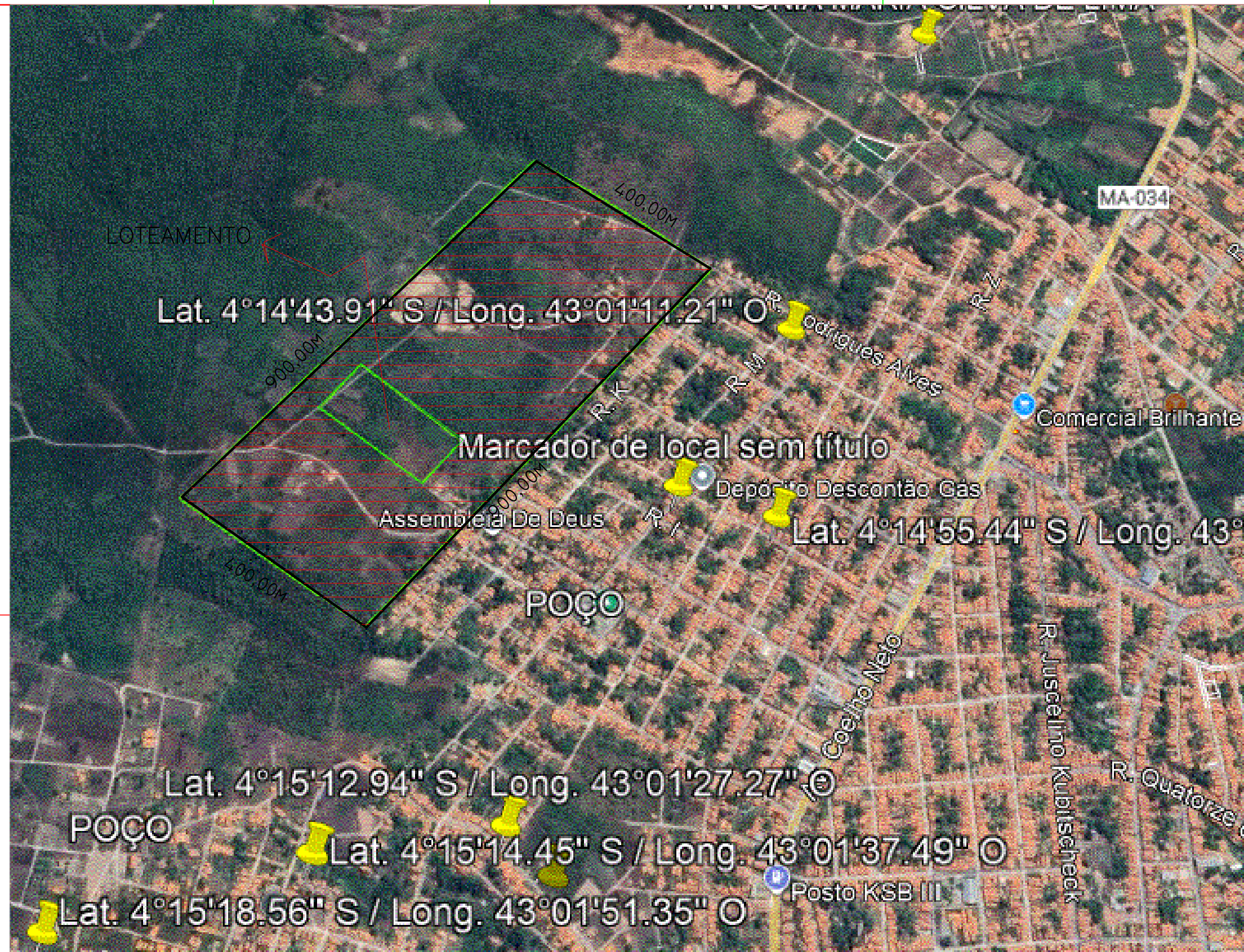
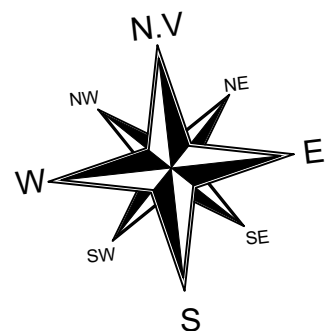
Documento assinado digitalmente



THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Data: 22/08/2025 15:45:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



n° 088	Data: 08/08/2025	Desenhista: Ribamar Reis	ÁREAS:	Terreno:
Descrição:	TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL			36.00ha
Situação:	PROJETO CASAS POPULAR CROQUIS DO LOTEAMENTO (50 LOTES DE 10X20m) GLEBA - PEDRA DE AMOLAR		Visto:	Visto:
		Fábio Machado de Sousa Filho Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria: 018/2024	Gabriel de Araújo Ramos Responsável Técnico - SEMOBI CREA/CFT: 190991652 231.341.513-91	

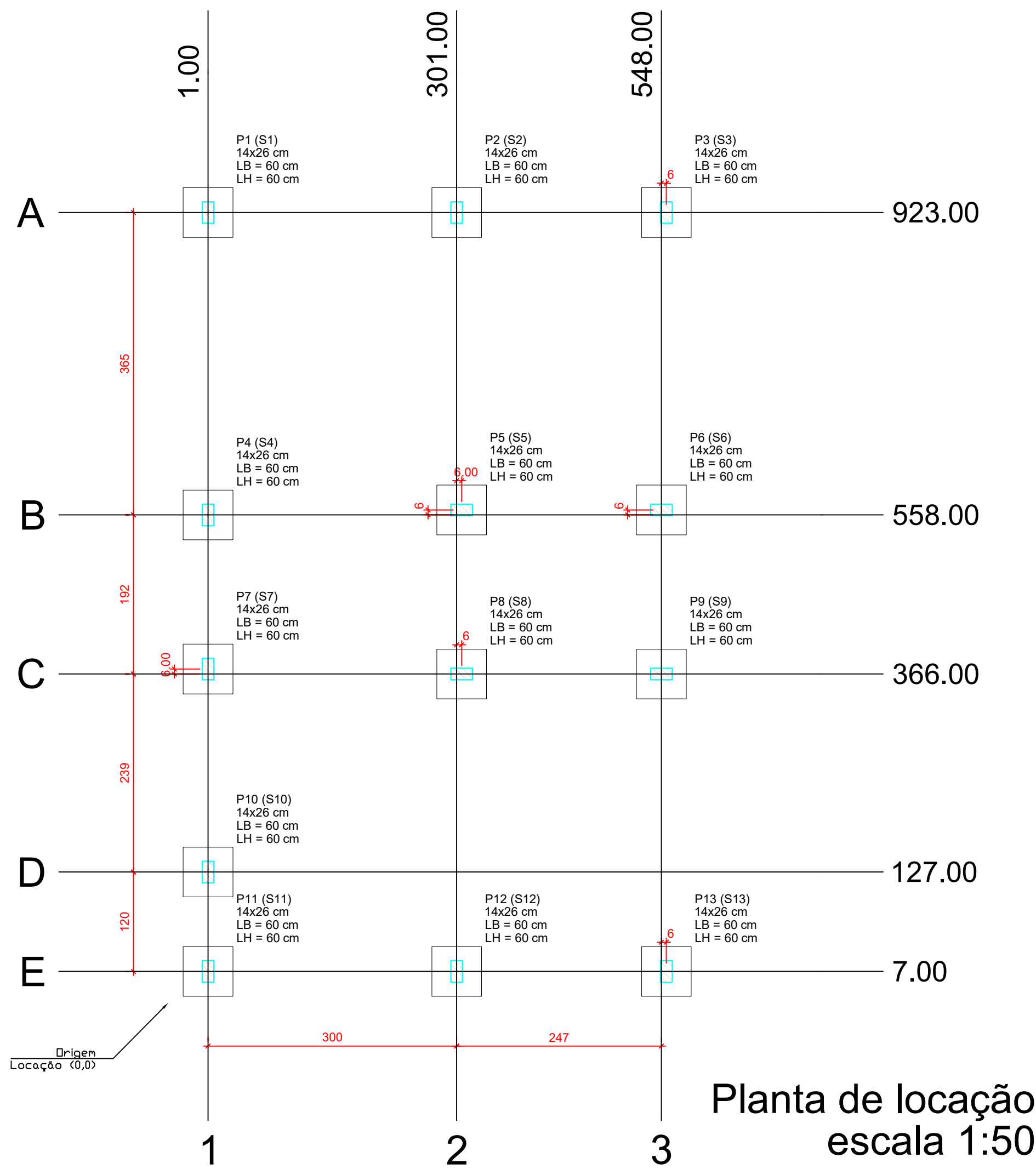


ÁREA DO LOTEAMENTO = 26.100,00M²

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Data: 22/08/2025 15:45:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

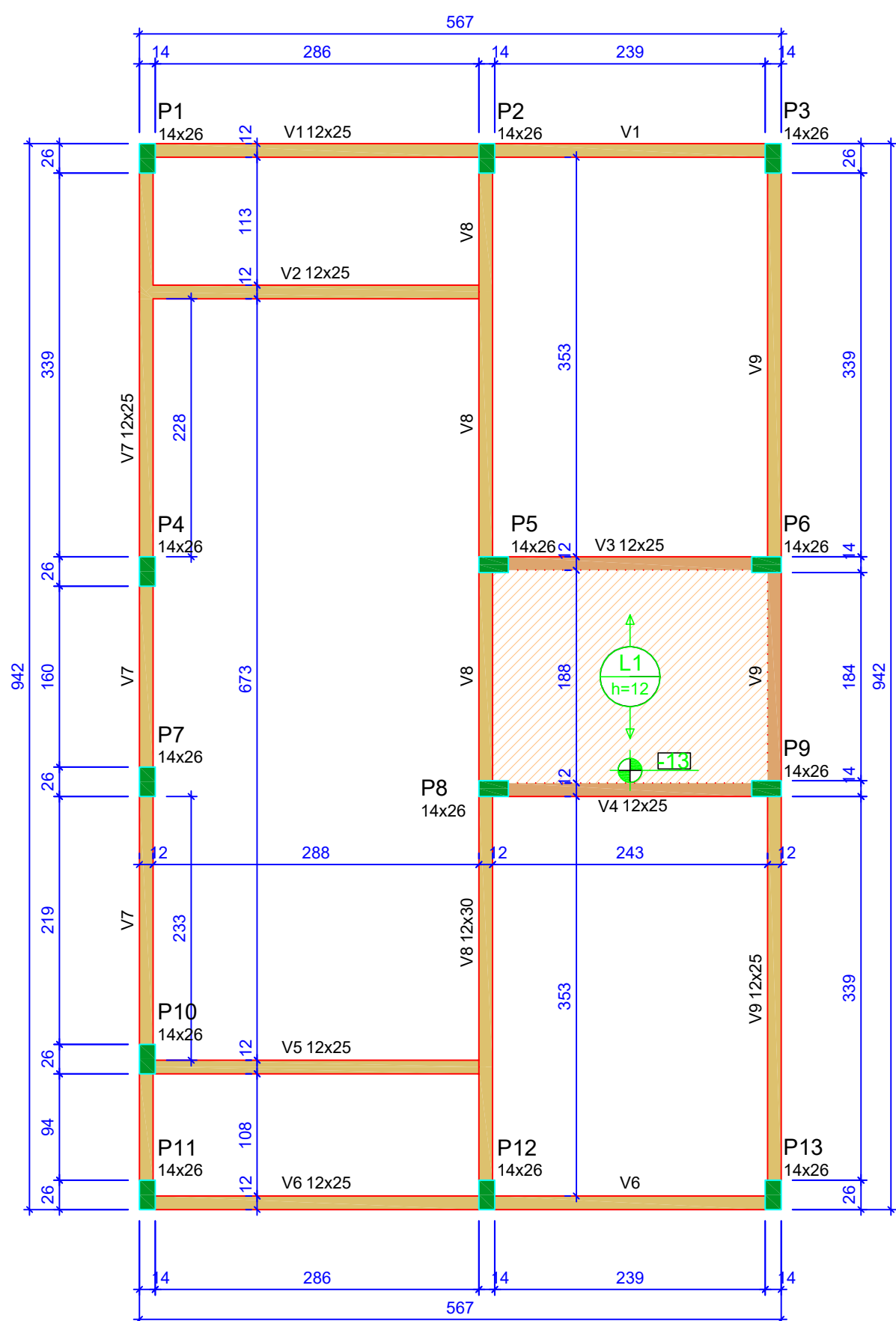


n° 088	Data: 08/08/2025	Desenhista: Ribamar Reis	ÁREAS:	Terreno:
Descrição:	TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL			36.00ha
Situação:	PROJETO CASAS POPULAR CROQUIS DO LOTEAMENTO (50 LOTES DE 10X20m) GLEBA - PEDRA DE AMOLAR		Visto:	Visto:
		Fábio Machado de Sousa Filho Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria: 018/2024	Gabriel de Araújo Ramos Responsável Técnico-SEMOBI CREA/CFT: 1909916552 231.341.513-91	

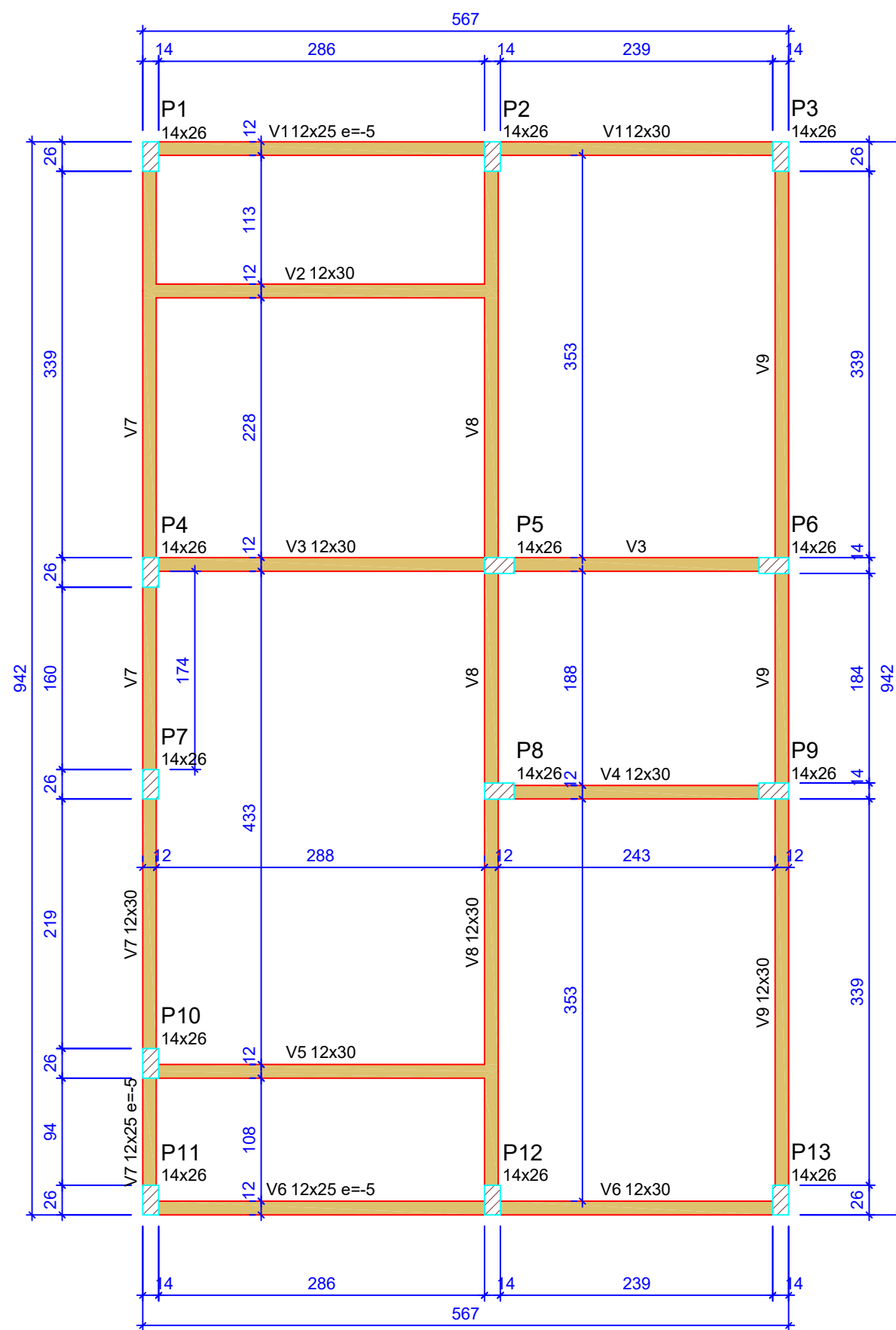


Planta de locação
escala 1:50

Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5)
escala 1:50

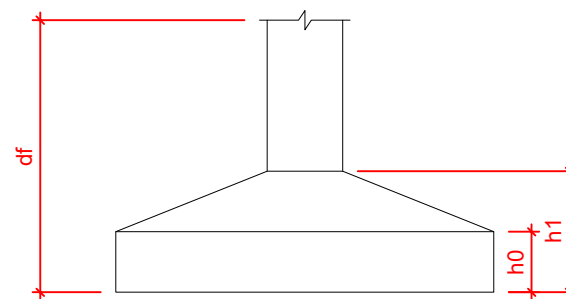


Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)
escala 1:50



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



Pilar						Planta de Locação de Fundação					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9	S1	60	60	20	20	100
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6	S2	60	60	20	20	100
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20	20	100
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20	20	100
P5	14x26	307.00	564.00	B-2	8.8	S5	60	60	20	20	100
P6	14x26	548.00	564.00	B-3	6.7	S6	60	60	20	20	100
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9	S7	60	60	20	20	100
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4	S8	60	60	20	20	100
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8	S9	60	60	20	20	100
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9	S10	60	60	20	20	100
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0	S11	60	60	20	20	100
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.5	S12	60	60	20	20	100
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20	20	100

Lajes - NÍVEL 1 TETO				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
L1	Pré-moldada	12	-13	252

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	-5	-10
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
V7	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

Legenda das vigas e paredes	
	Viga
	Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Documento assinado digitalmente
gouvbr
THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO
Data: 22/10/2025 18:24:52 -0300
Verifique em https://portal.ar.gov.br

Minha Casa Minha Vida
NOVO PAC
CAIXA
GOVERNO FEDERAL
UNIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO

Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO
PLANTA DE FÔRMAS

Desenho: Thiago Aécio R. Lobo

Escala: Indicada

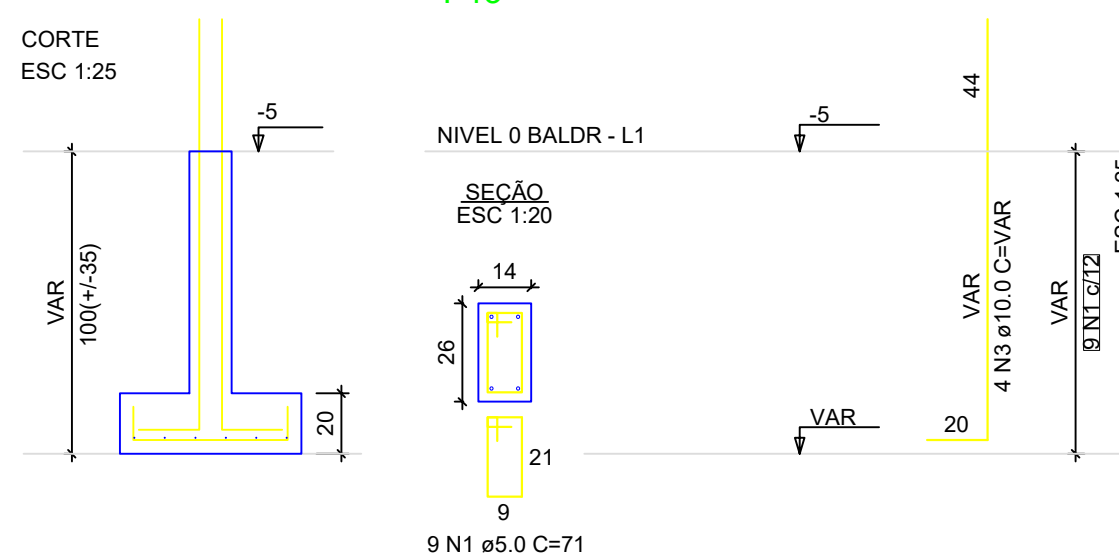
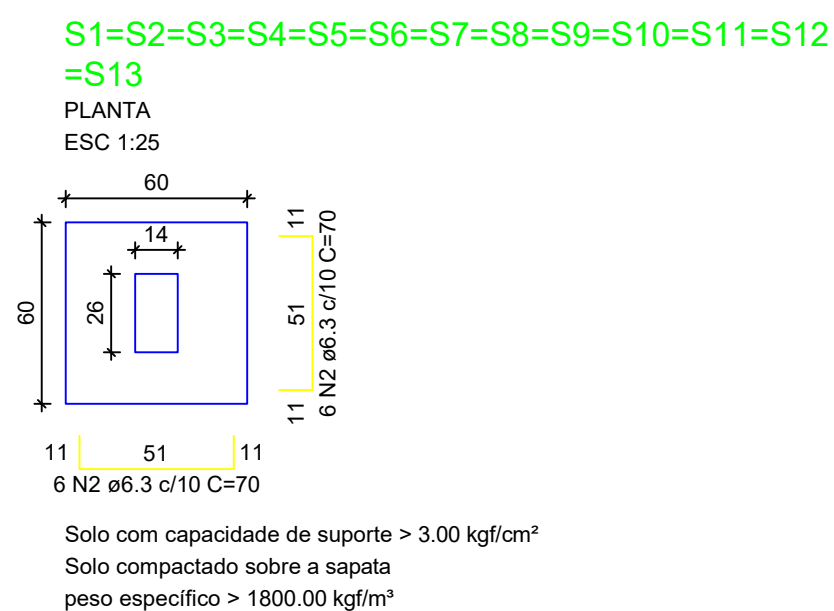
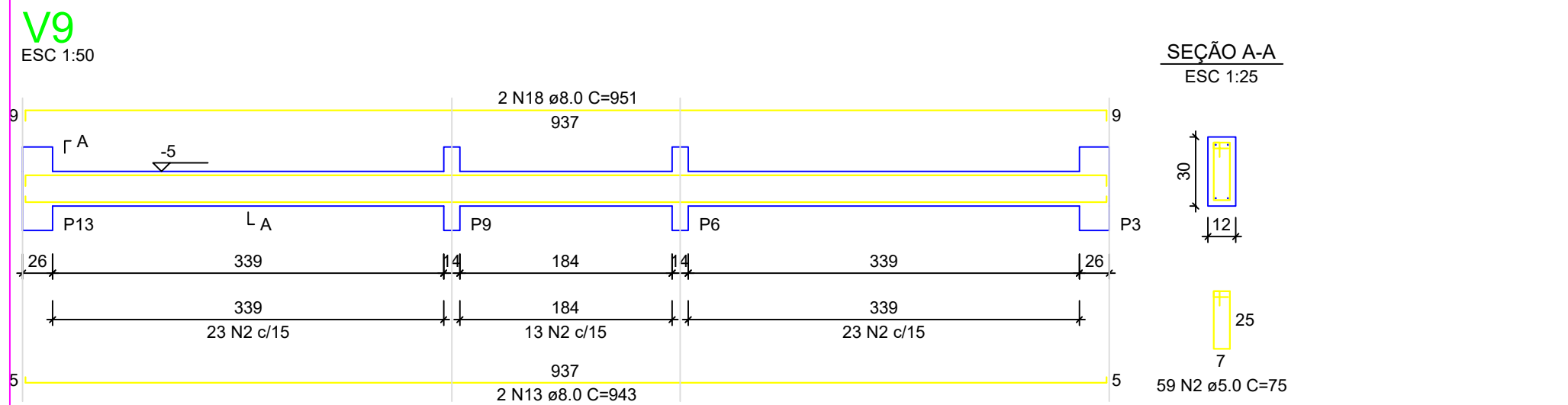
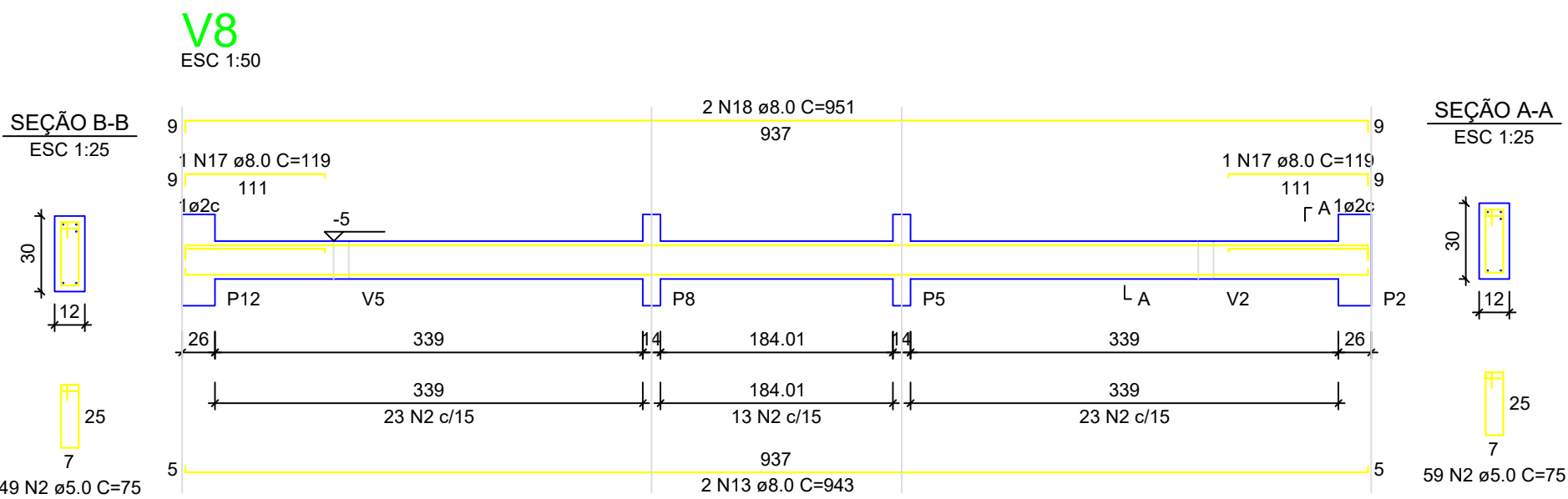
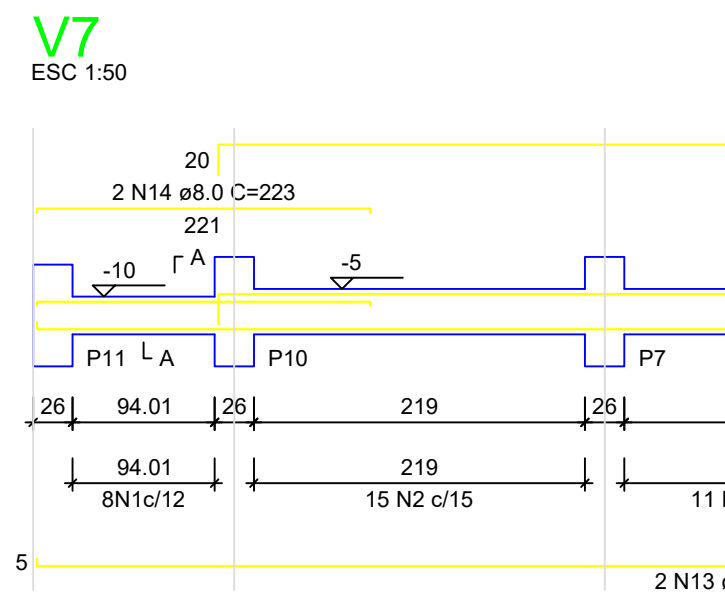
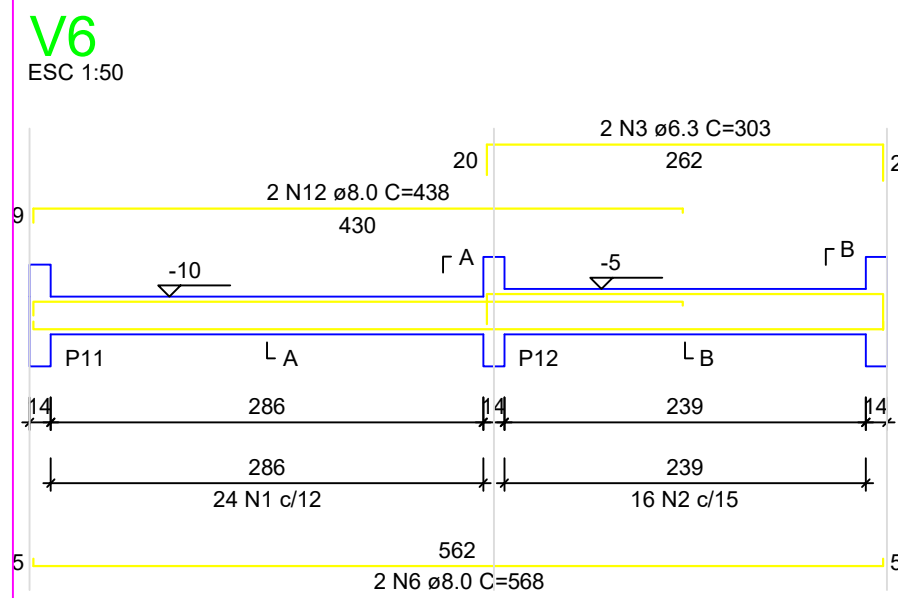
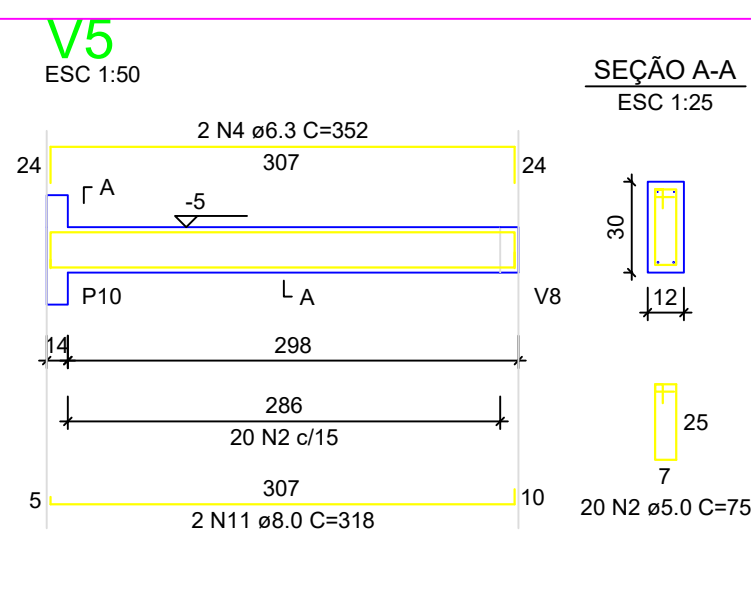
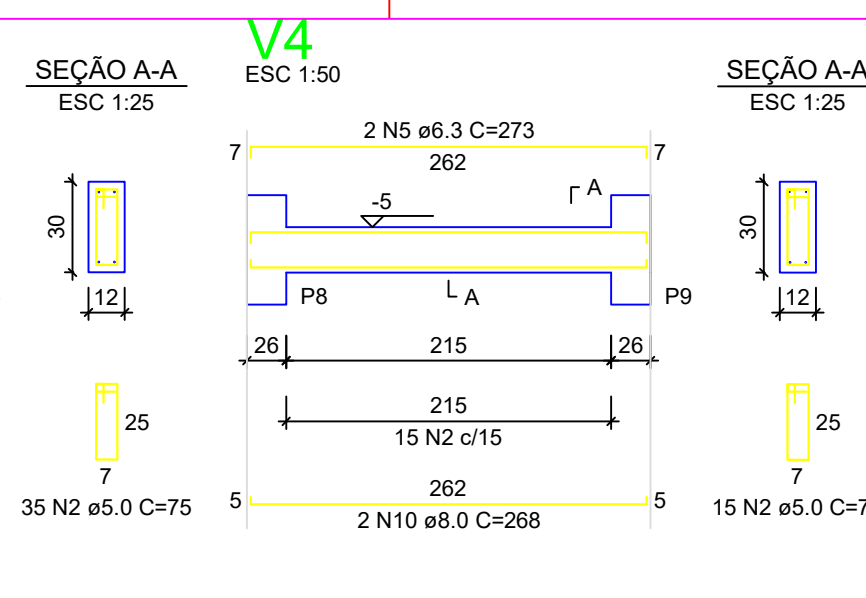
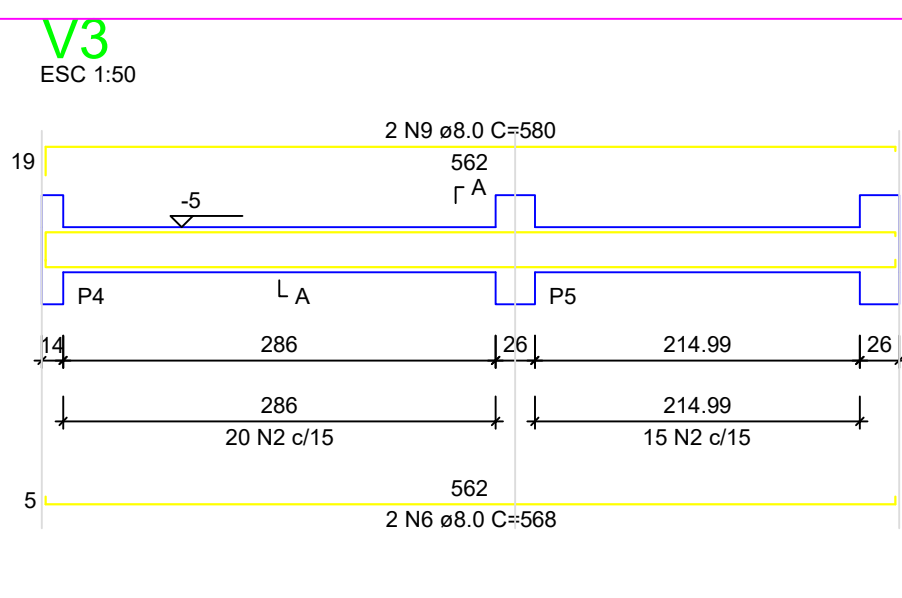
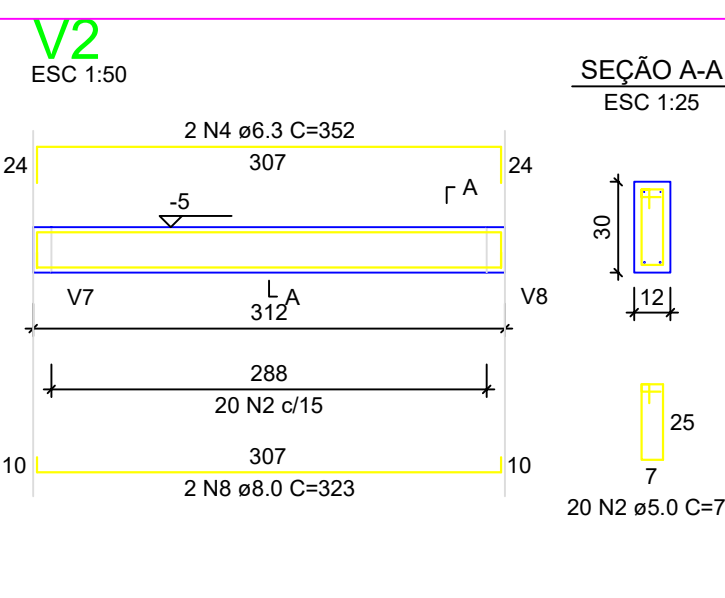
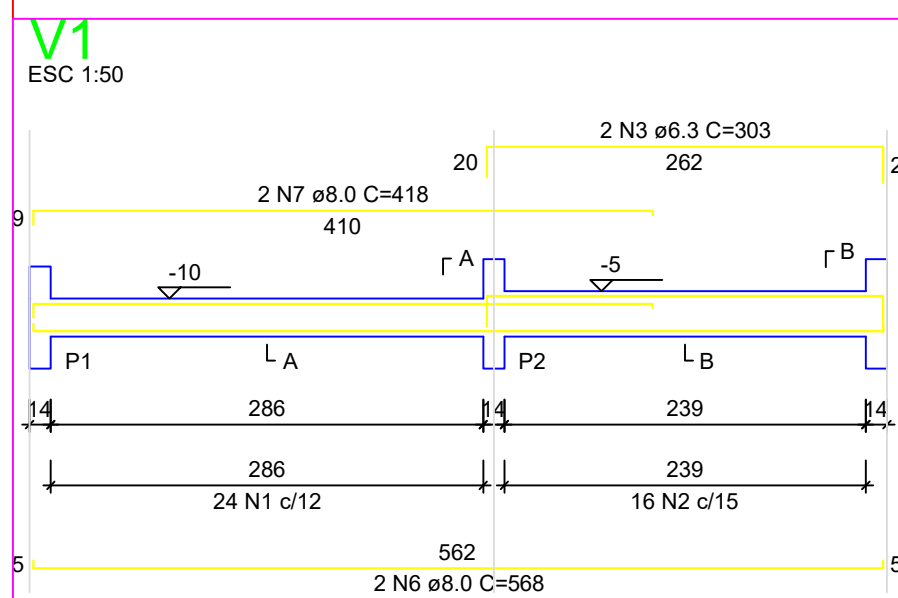
Data: 09/05/25

Revisão: 01

Unidade: cm

DESENHO
01

FOLHA
01/03

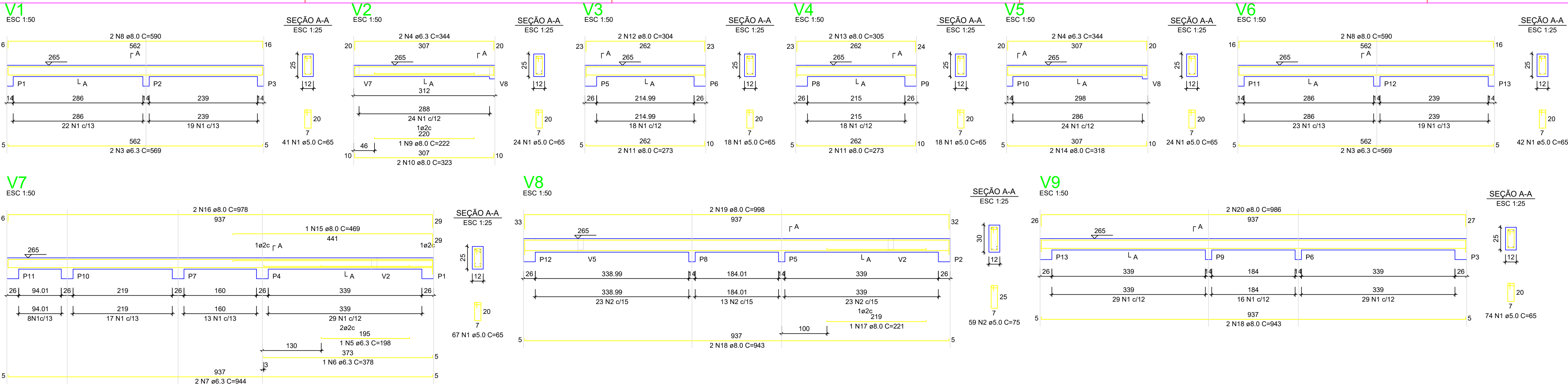


ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I,
conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O
responsável técnico deve verificar necessidade de
ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO: Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...]) No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal $\geq 45\text{mm}$, para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a calxaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO					
V1 V4 V7	V2 V5 V8	V3 V6 V9			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
CA60	2	5.0	59	75	4425
	3	6.3	4	589	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	1	378	378
	7	6.3	2	944	1888
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	978	1956
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	998	1996
	20	8.0	2	906	1812

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	61.2	15
CA60	5.0	244.5	37.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	80.3		
CA60	37.7		

Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área de forma = 32.67 m²

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto
escala 1:50

Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO					
13xP1					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	287	13884

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	85.6		
CA60	32.7		

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Área de forma = 28.08 m²

Documento assinado digitalmente
THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO
Data: 22/10/2025 18:24:32-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS
NÍVEL 1 TETO

Desenho: THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO

Escala: Indicada

Data: 09/05/25

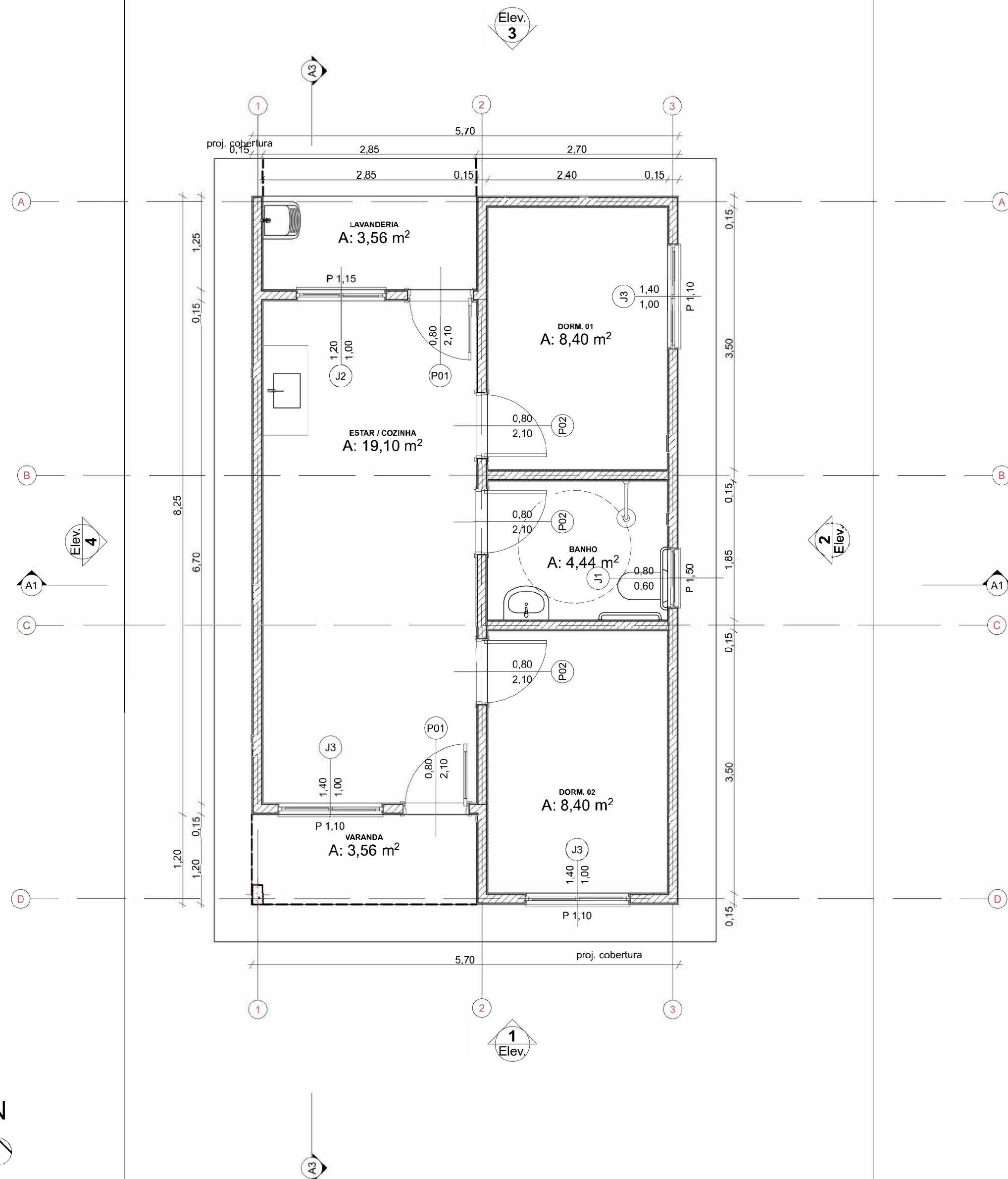
DESENHO
01

FOLHA
03/03

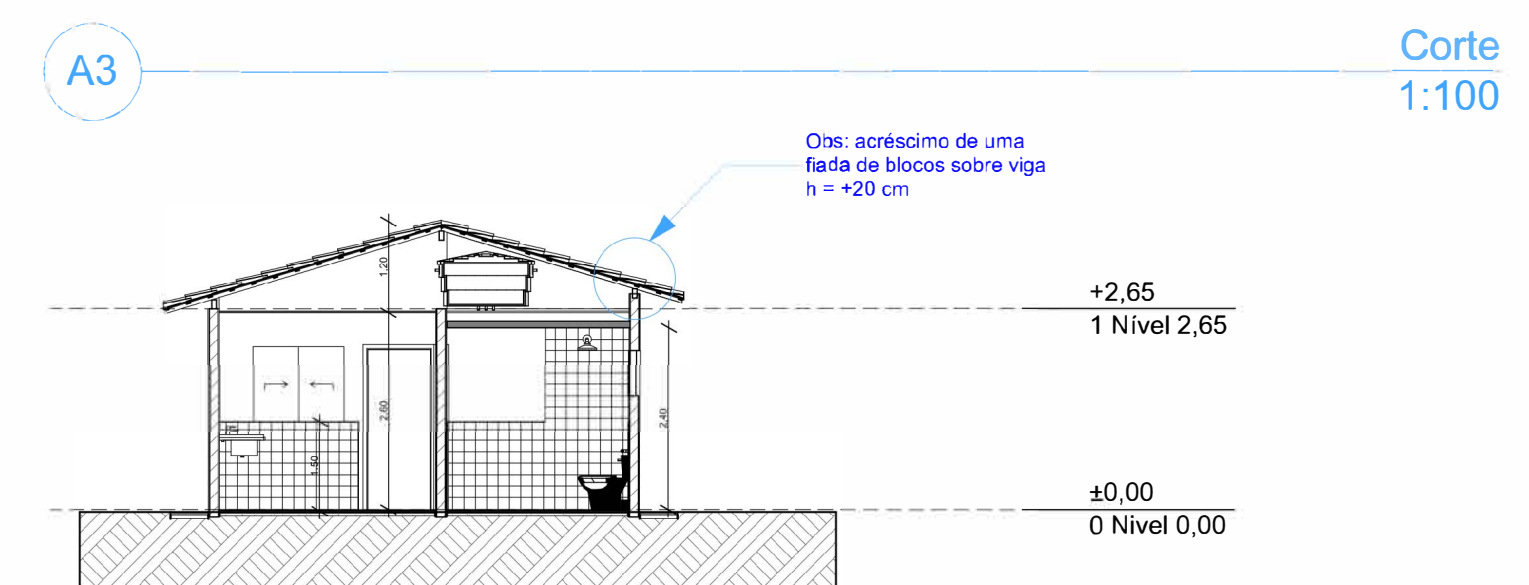
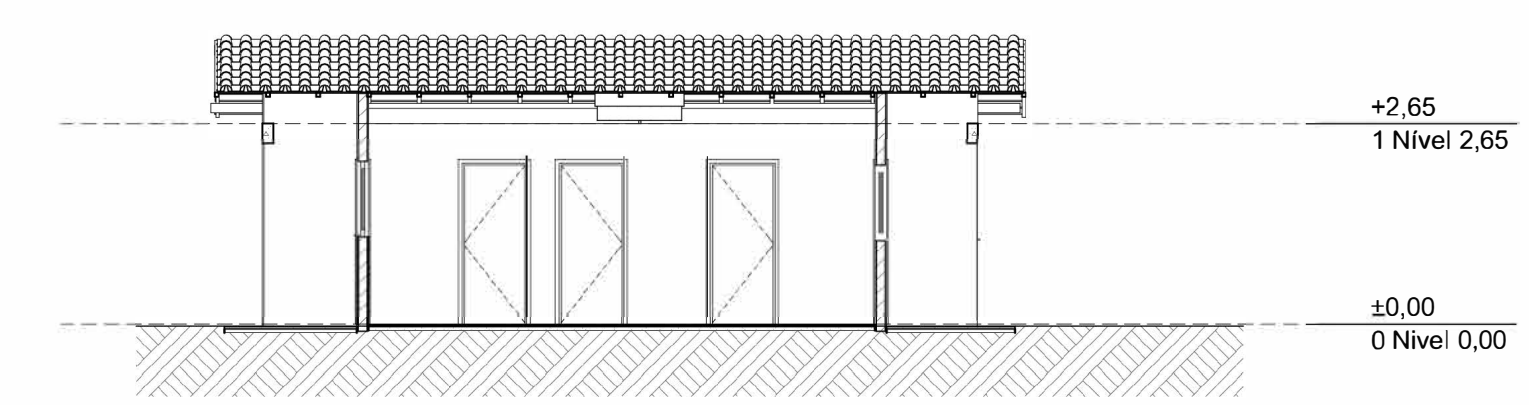
CAIXA

Projeto estrutural exemplo, de uso facultado, conforme observações ao lado.

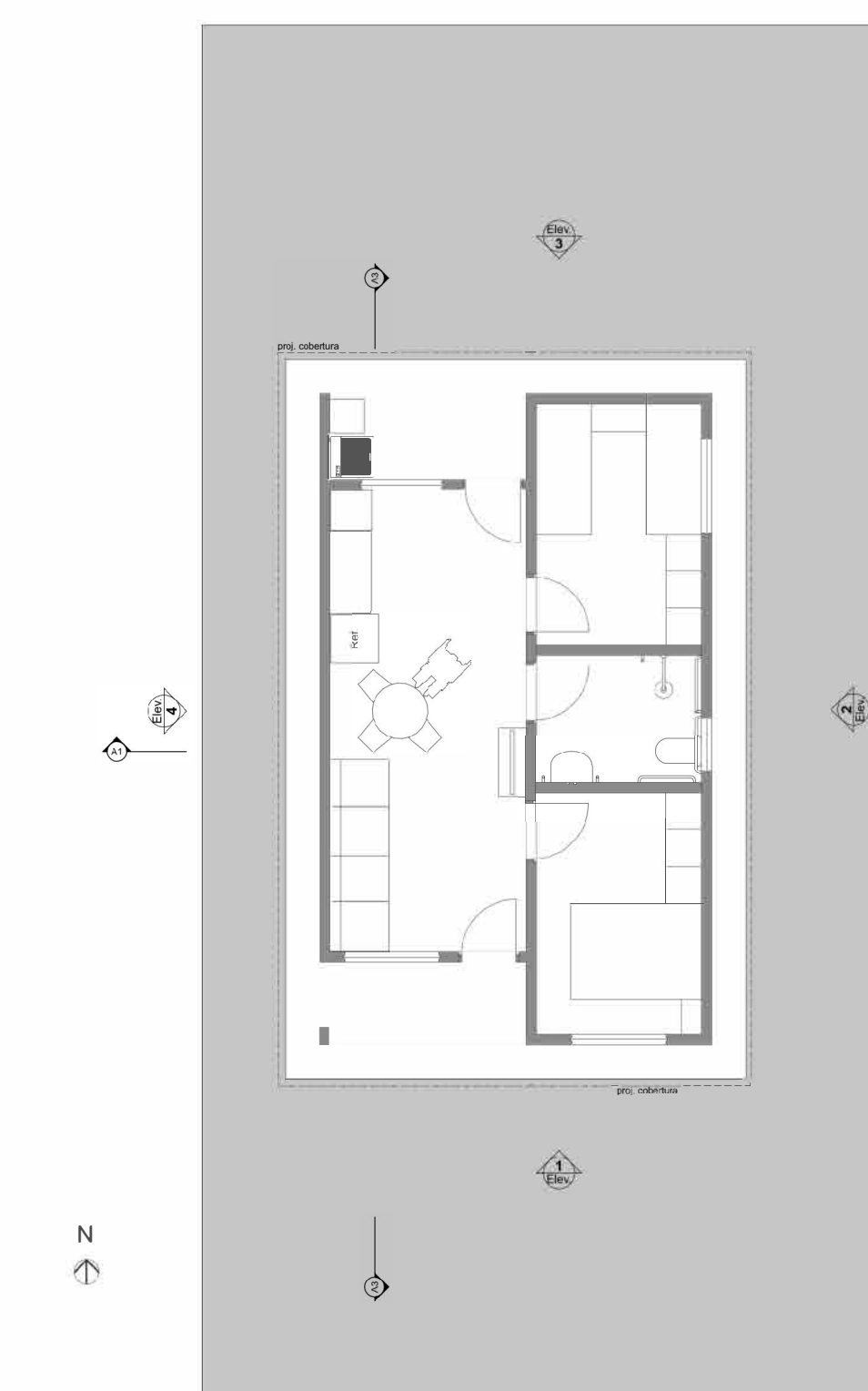
ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



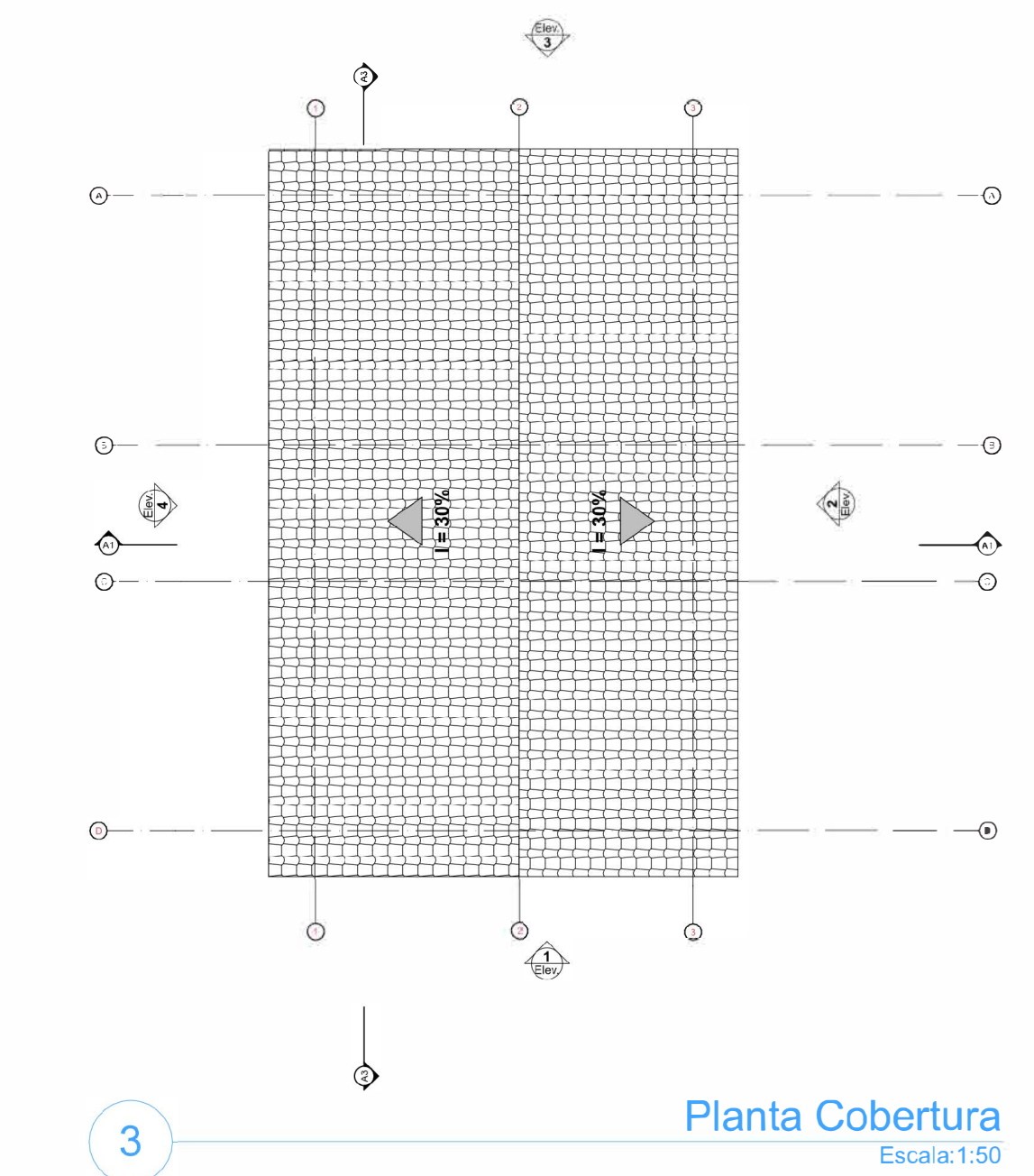
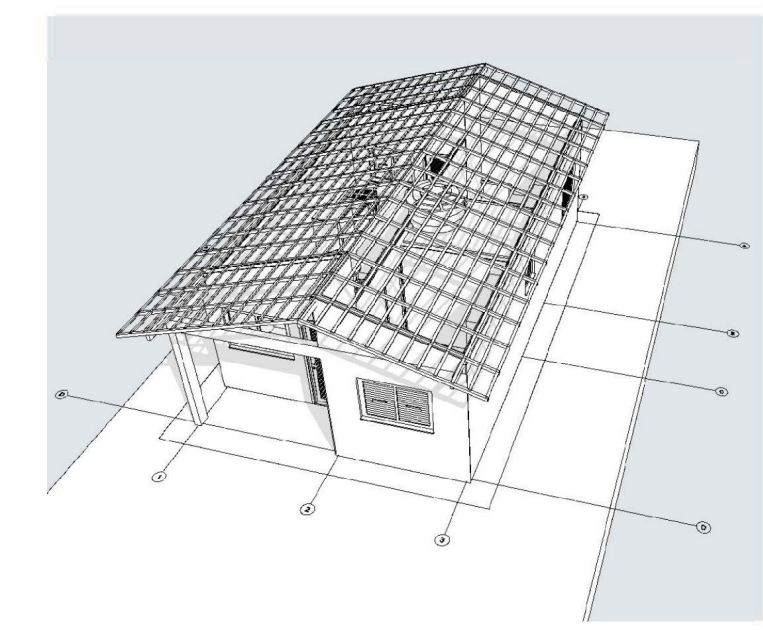
0 Planta Térreo 1:50



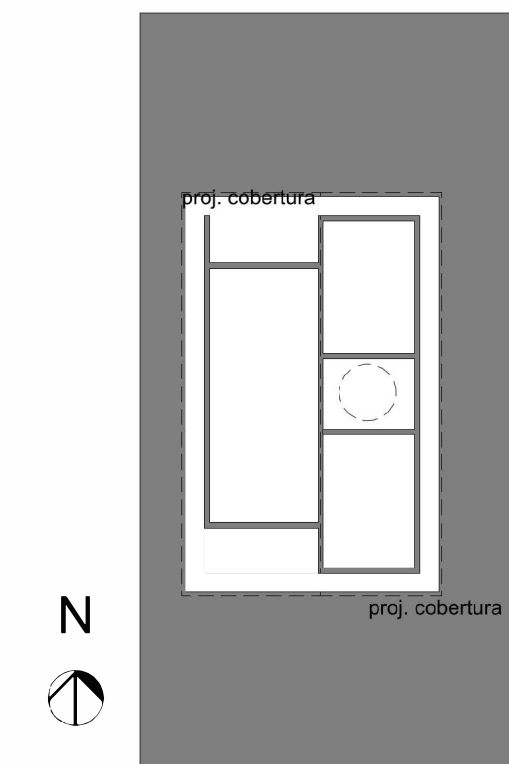
A1 Corte 1:100



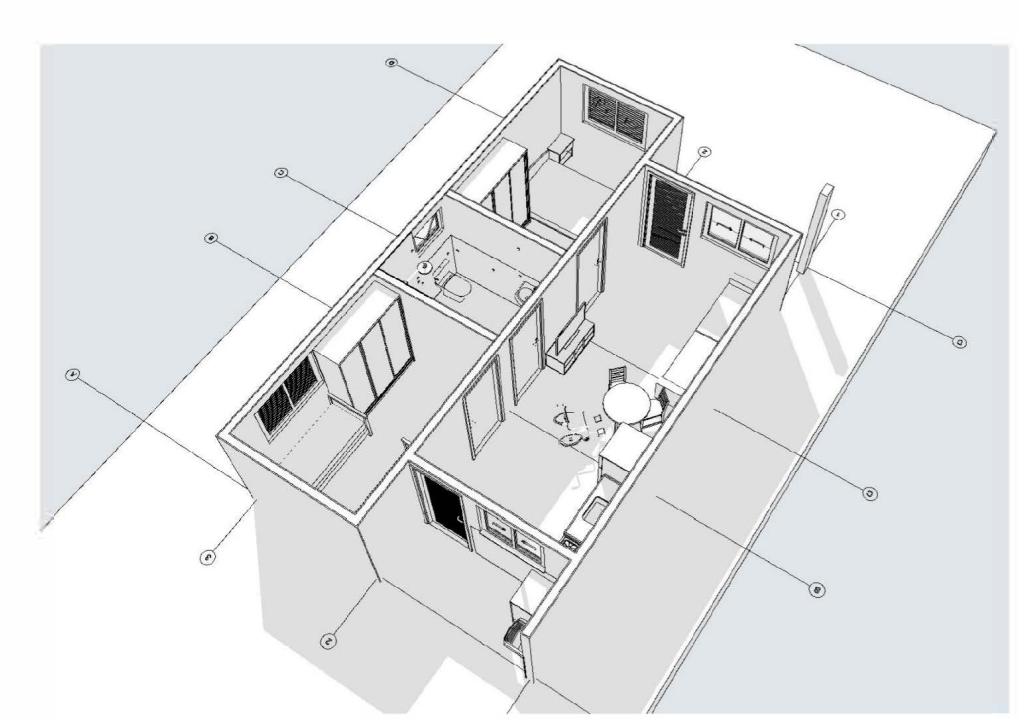
1 LAYOUT 1:100



3 Planta Cobertura Escala: 1:50



2 Implantação Escala: 1:200



REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA

Quadro de Áreas		
Piso de Origem	Cômodo	Área Medida
Nível 0,00	01 ESTAR / COZINHA	19,10
	02 DORM. 01	8,40
	03 BANHO	4,44
	04 DORM. 02	8,40
	05 VARANDA	3,56
	06 LAVANDERIA	3,56
		47,46 m²



PROJETO **FNHIS SUB-50**

ENDEREÇO **COELHO NETO**

ESTADO **MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

ARQUITETO **THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO**
CREA 11292 D/MA

FASE PROJETO **PL | Projeto Legal**

ESCALA **1:50, 1:200, 1:100, 1:1**

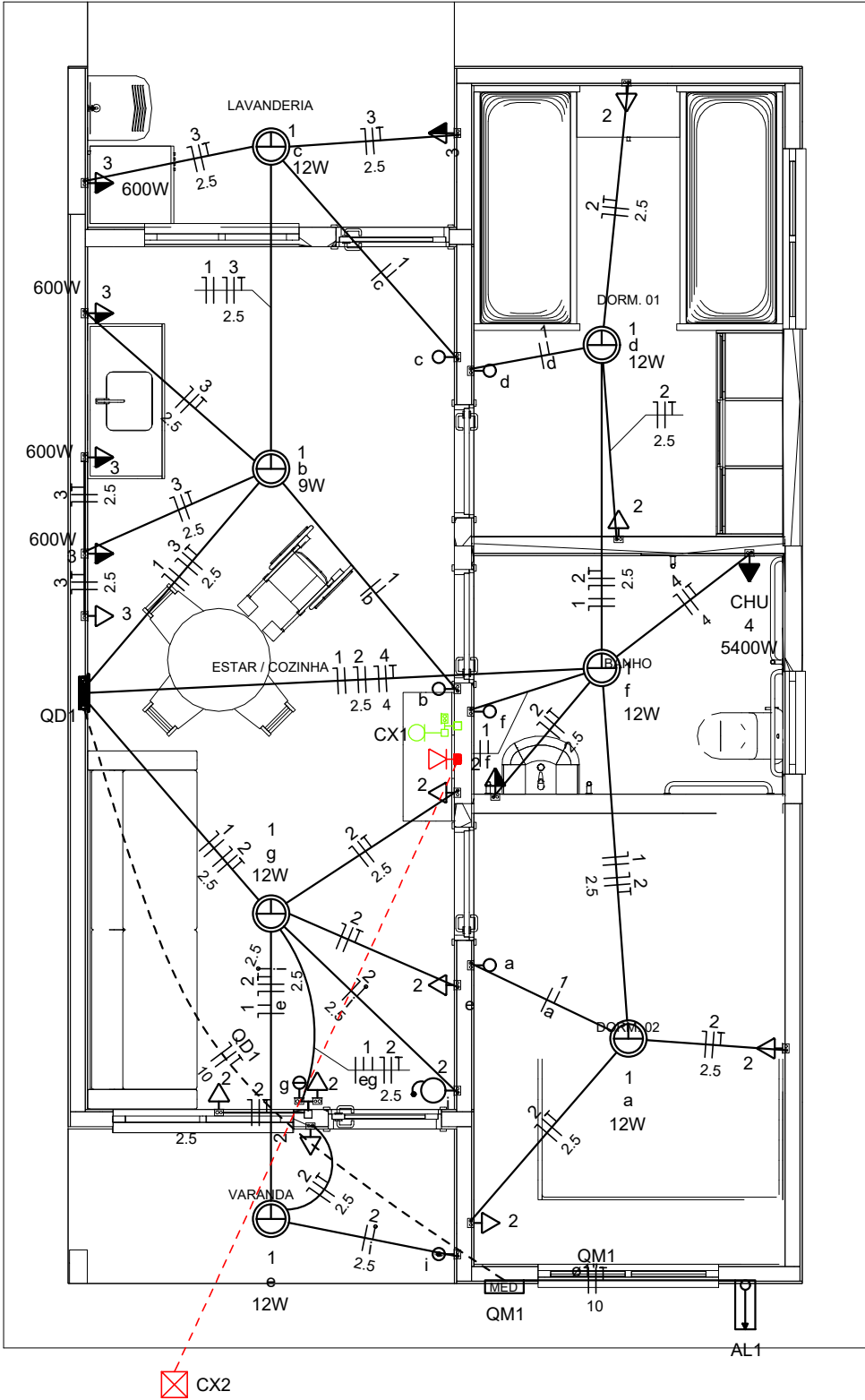
DIMENSÃO DA FOLHA **A1**

CONTEÚDO **Plantas**

DATA **26/05/2025**

REVISÃO

FOLHA **01**



CX2

Legenda	
	Caixa 2x4" de embutir
	Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Espera para rede lógica a 0,40m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,00m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,00m do piso
	Lâmpada Led 12W A60
	Lâmpada Led 9W A60
	Ponto de TV a 0,40m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,00m do piso
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,40m do piso
	Tomada média a 1,00m do piso

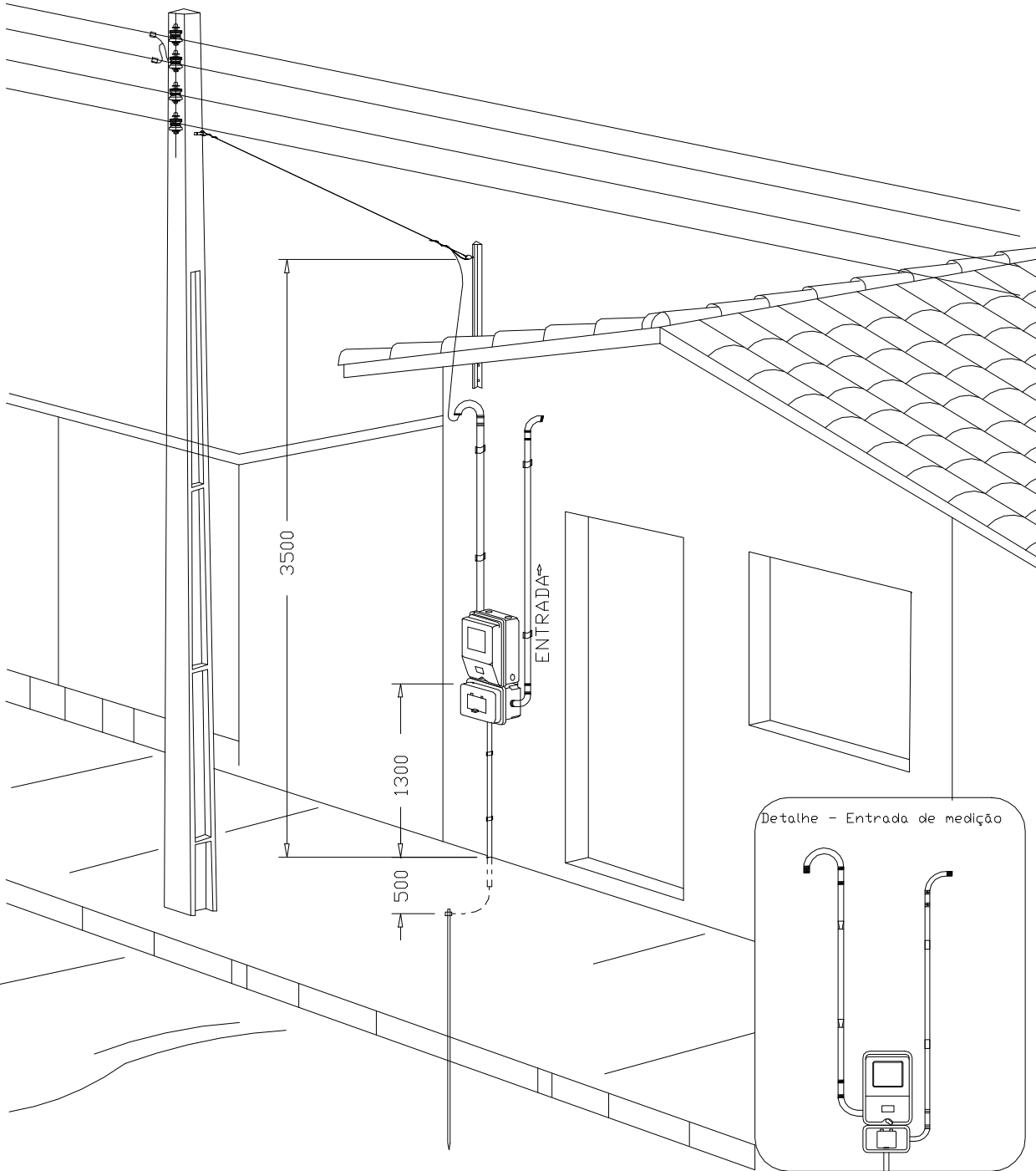
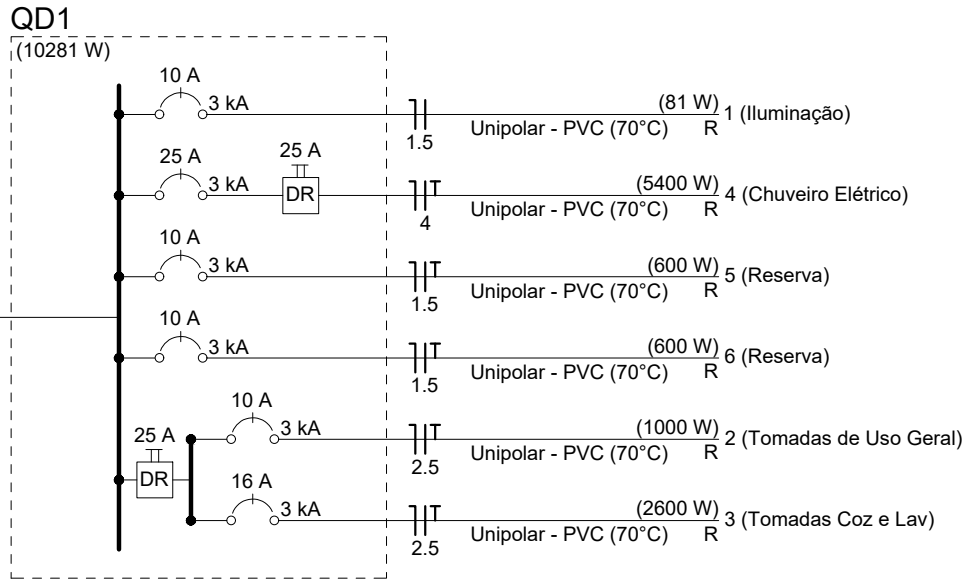
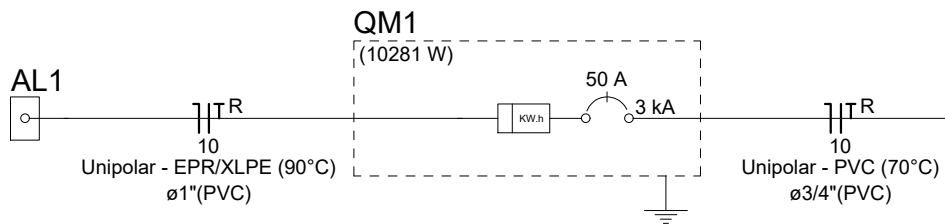
Legenda de condutos	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
Lógica	
	Piso
TV Cabo	
	Direta

Quadro de Cargas (AL1)																			
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)
QM1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	75.0	3	63	0.19
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0									0.19

Quadro de Cargas (QM1)																			
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)
QD1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	57.0	3	50	0.63
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0									0.82

Quadro de Cargas (QD1)																			
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)		Tomadas (W)			Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)
					9	12	0	100	600										
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	1	6				116	81	R	81			1.00	1.00	0.2	0.5
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V			1	10		1111	1000	R	1000			1.00	1.00	2.5	5.1
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	220 V			2	4		2889	2600	R	2600			1.00	1.00	13.1	13.1
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V					1	5400	5400	R	5400			1.00	1.00	24.5	24.5
5	Reserva	F+N+T	B1	220 V						600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V						600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7
TOTAL					1	6	1	12	4	10716	10281	R	10281	0	0			17.5	3

Quadro de Demanda (AL1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Específico	9.49	100.00	9.49
TOTAL			10.41



DESENHO: 27

Aérea medição monofásica- Padrão econômico

Documento assinado digitalmente
THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO
Data: 22/10/2025 18:24:32 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC
FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

CAIXA

Projeto de Inst. Elétricas exemplo, de uso facultado, conforme observação acima

FNHIS SUB50

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PLANTA BAIXA - DIAGRAMAS QUADROS E DETALHES

Resp. Técnico: Thiago Aécio Rosario Lobo

Escala: Indicada

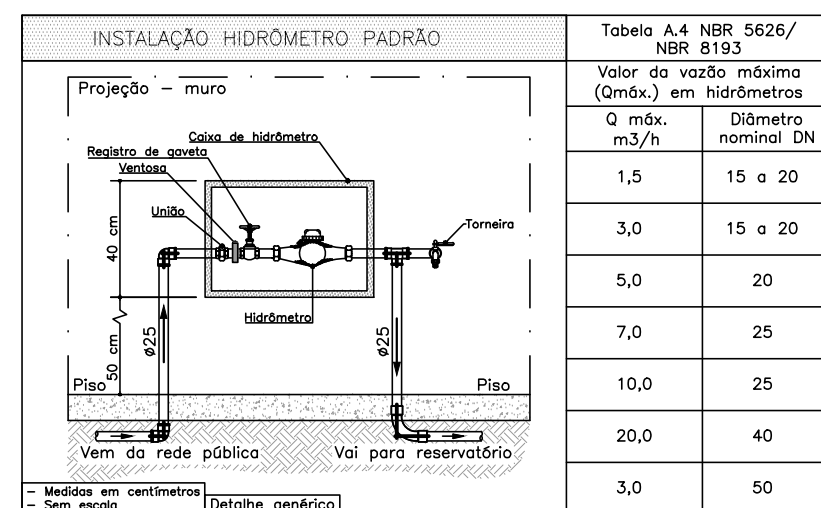
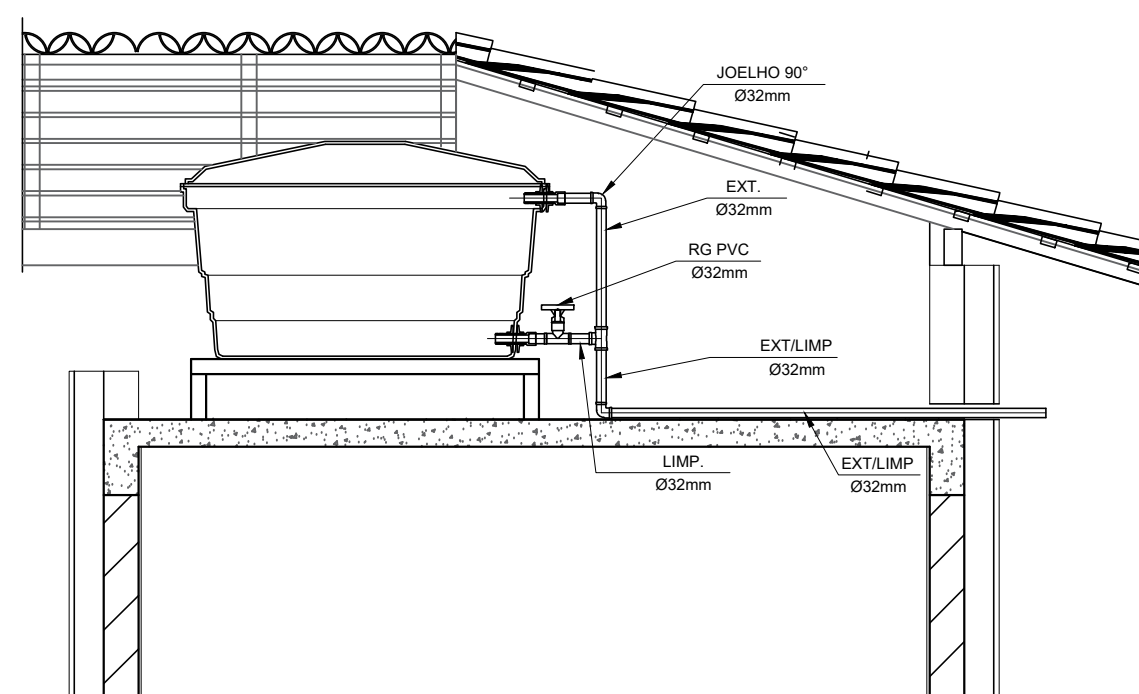
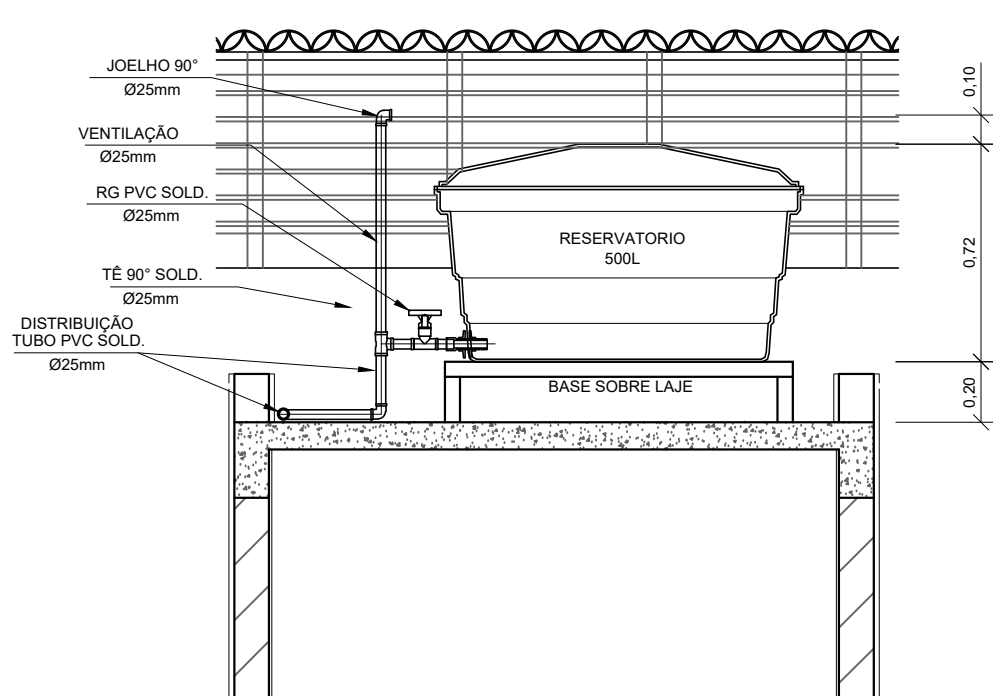
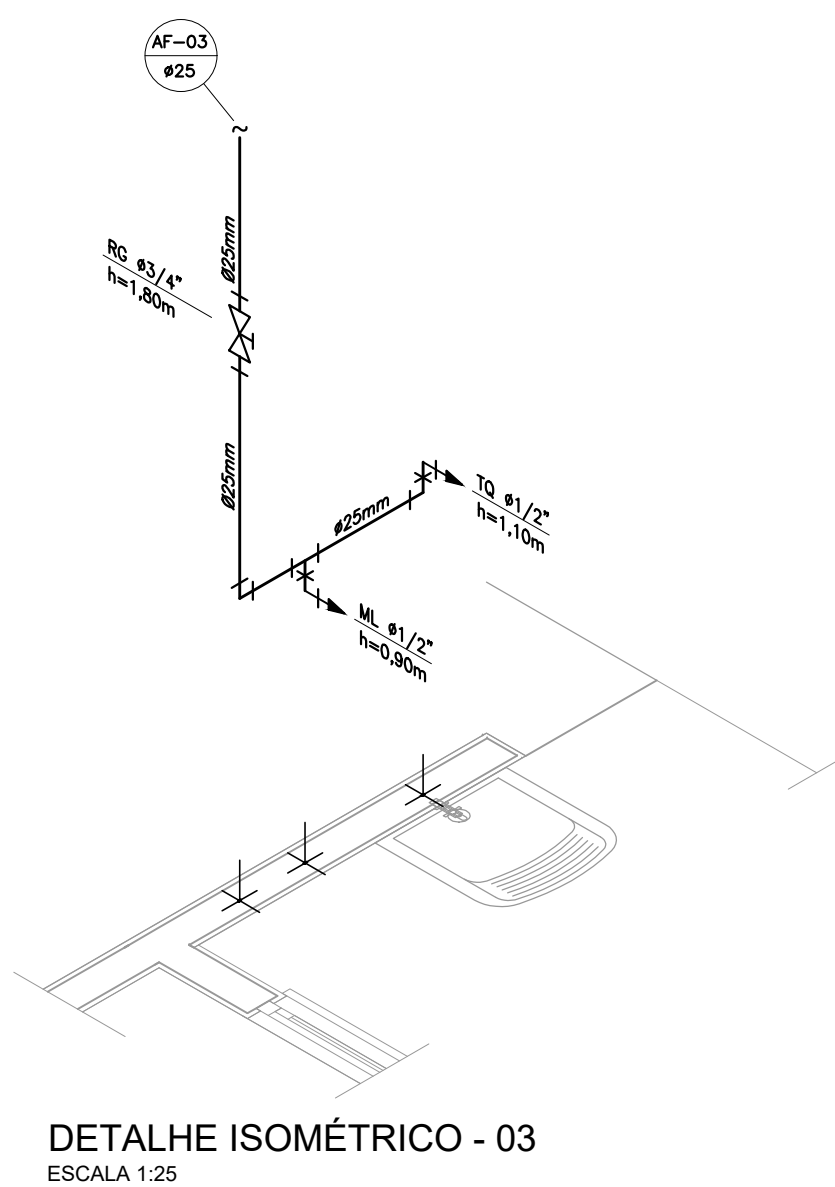
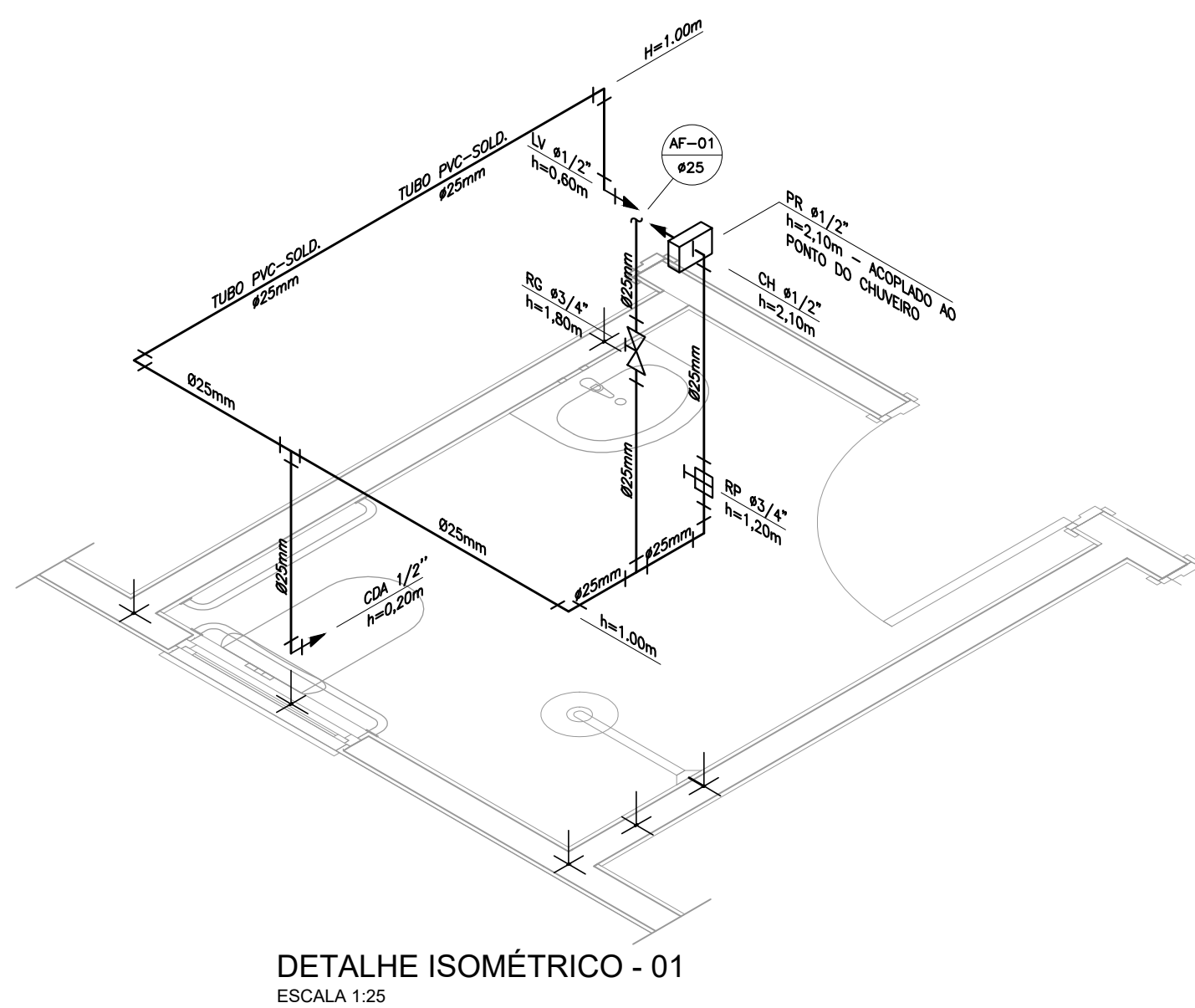
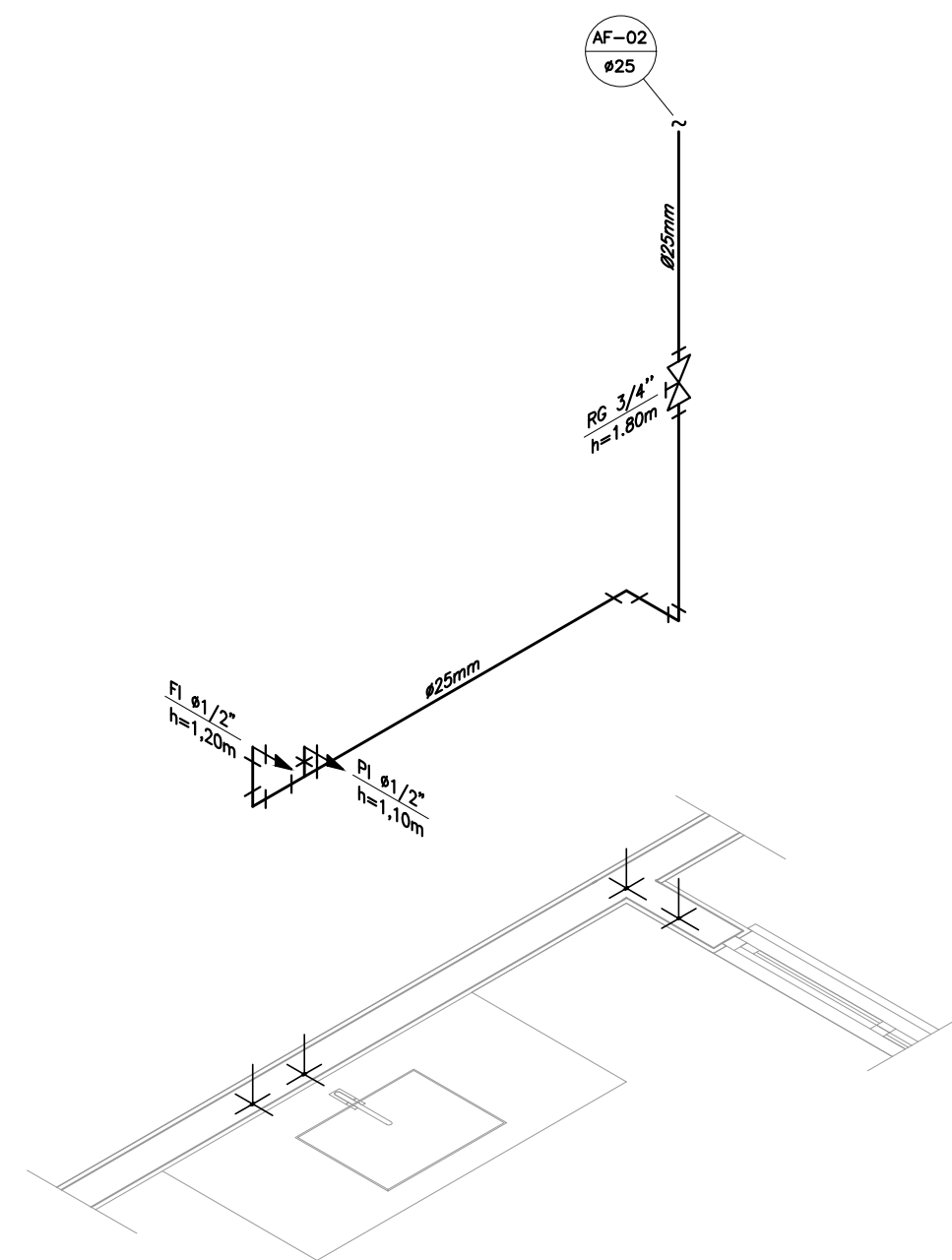
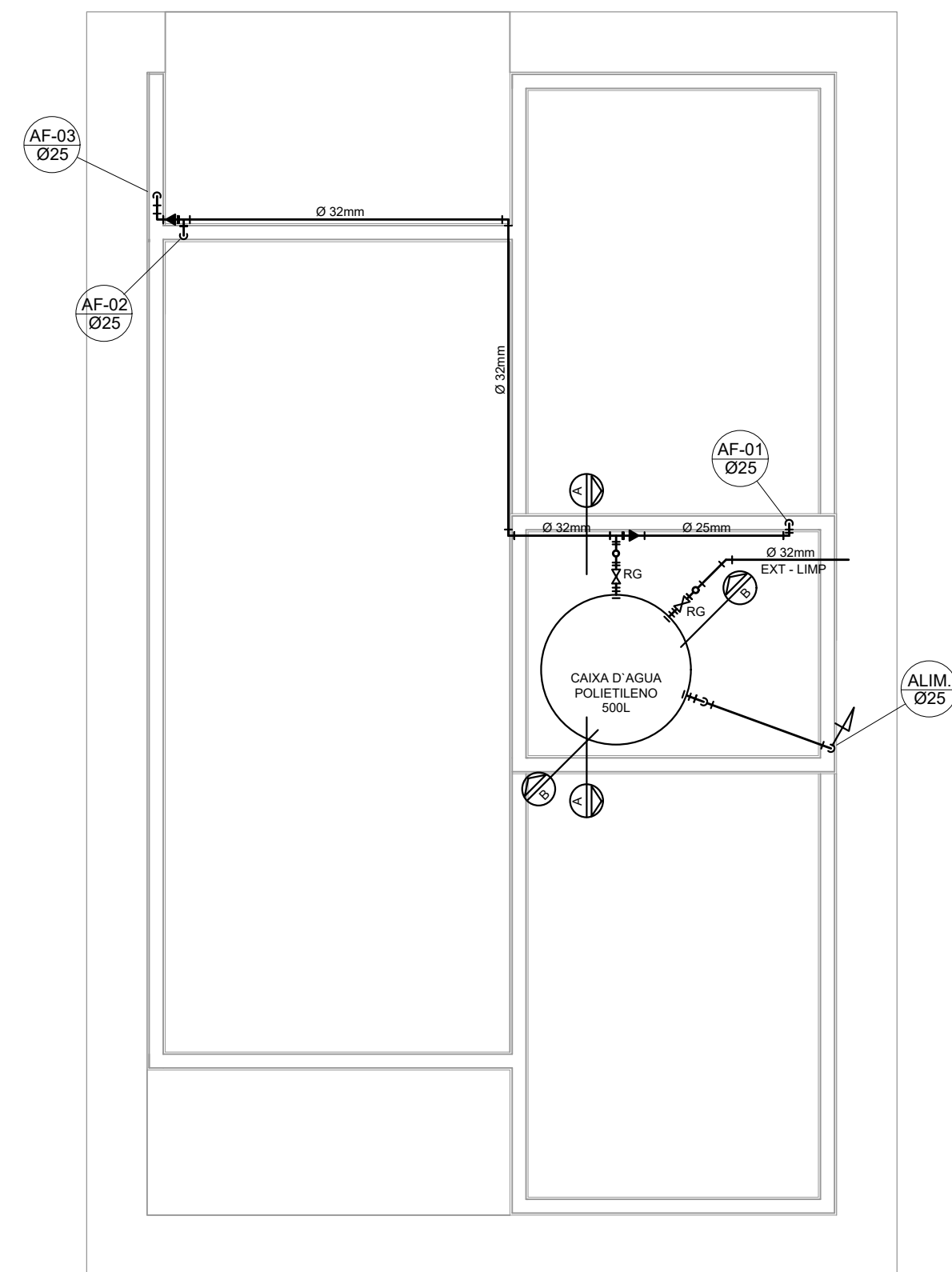
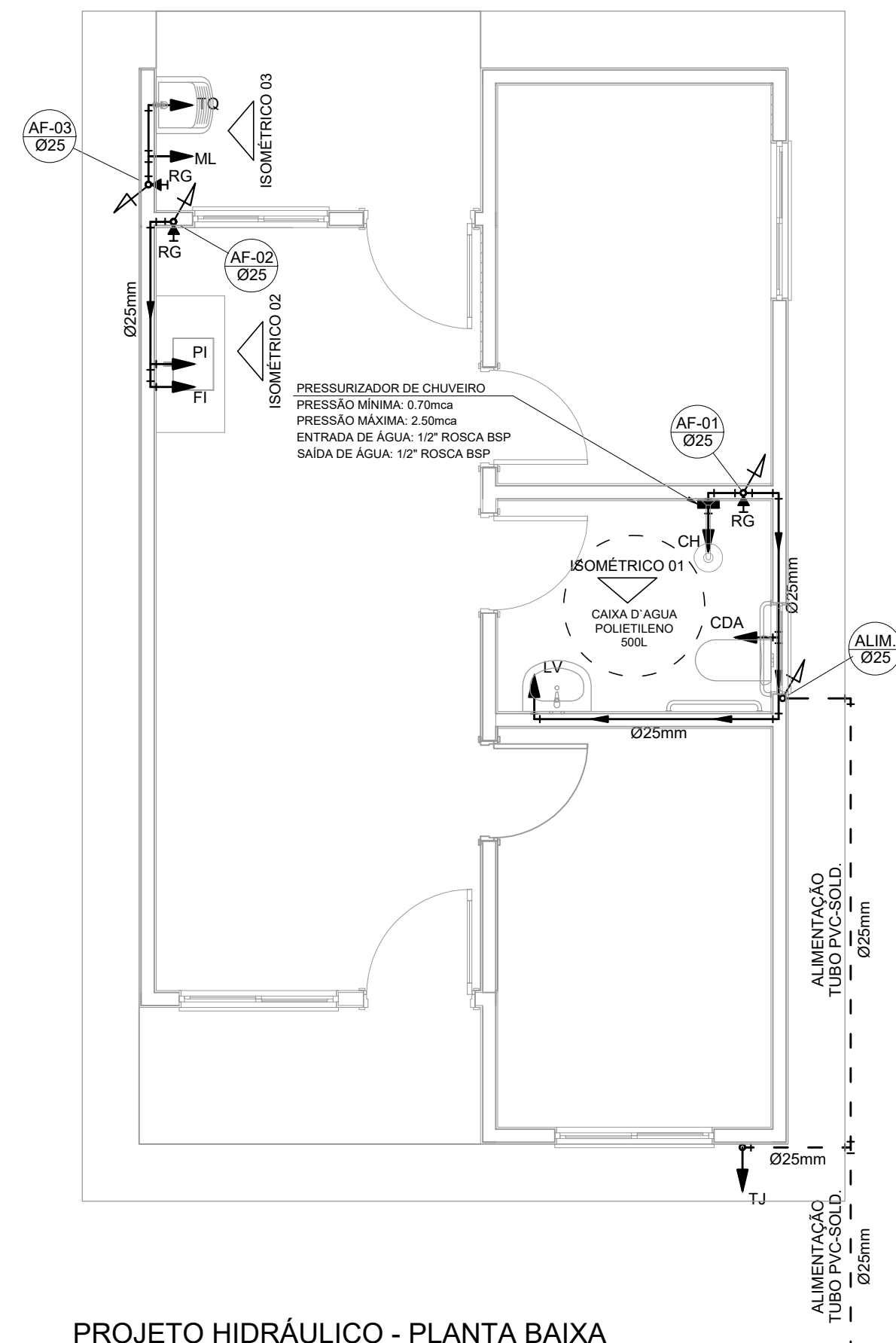
Data: 22/08/2025

Revisão: 02

Unidade:

DESENHO 01

FOLHA 01/01



Valor da vazão máxima (Q _{máx.}) em hidrômetros	
Q máx. m ³ /h	Diâmetro nominal DN
1,5	15 a 20
3,0	15 a 20
5,0	20
7,0	25
10,0	25
20,0	40
3,0	50

NOTAS GERAIS:

3.0 -As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

2.0 -O projeto adotará um sistema de alimentação de forma indireta abastecido pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500L. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).

3.0 -Deverão ser utilizados nos pontos de saídas das sub-ramais conexões (tais como: jatos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nos bitos conforme especificações em projeto.

4.0 -Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.

5.0 -QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:

5.1 -Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.

5.1.1 -Foram consideradas redes e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.

5.1.2 -Todas os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.

5.1.3 -Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em luvas como barillete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.

5.1.4.1 -MODO DE SOLDAGEM:

a -Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

b -Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.

c -Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, no ponto.

d -O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele originaria um processo de dissolução do material.

O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.

-Encostar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

f -Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

5.1.4.2 -QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:

5.1.4.3 -LISTA DE MATERIAIS:

a -Lixa de pano N°100
b -Arco de serra
c -Lima
d -Estopa branca
e -Solução limpadora
f -Adesivo plástico
g -Fita vedas rosca (para os pontos em contatos com rosca)

5.1.5 -Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

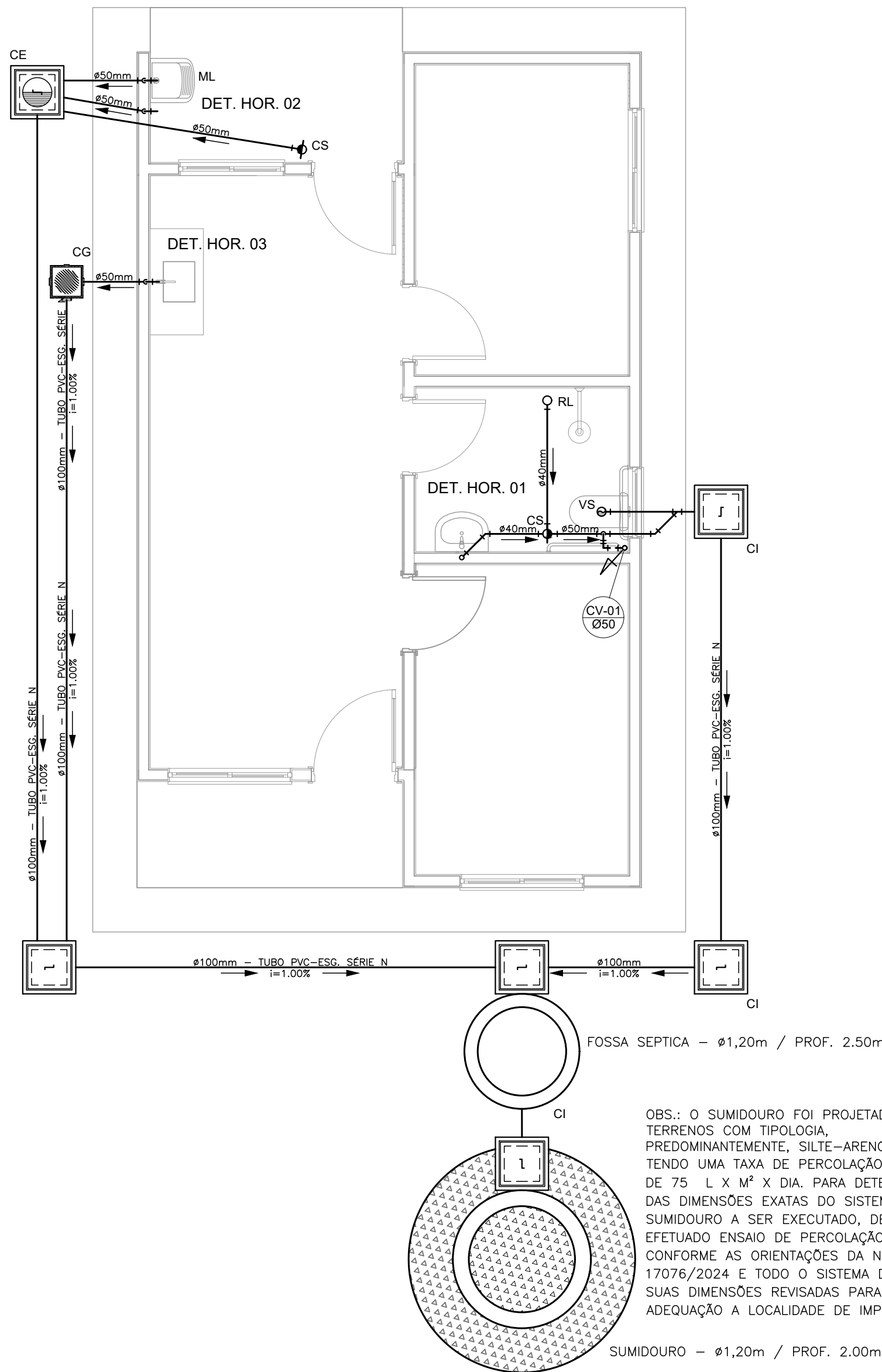
5.2 -Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros extern dos materiais dos tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

PVC-SOLDÁVEL (mm)	PVC-ROSCÁVEL (ø)	FERRO GALVANIZADO (ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1 1/4"	1 1/4"
50	1 1/2"	1 1/2"
60	2"	2"

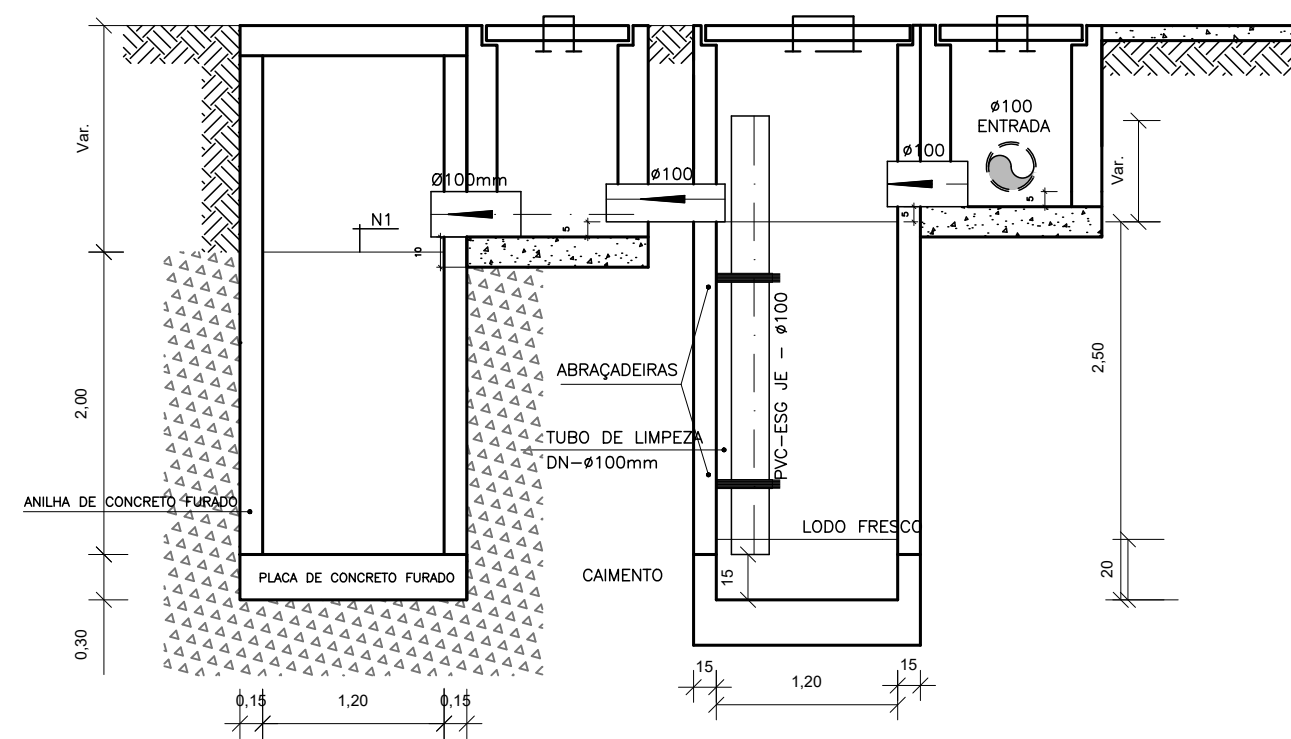
5.3 -Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável , deverá ser realizado com o uso de adaptador lisa e rosca.

5.4 -Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

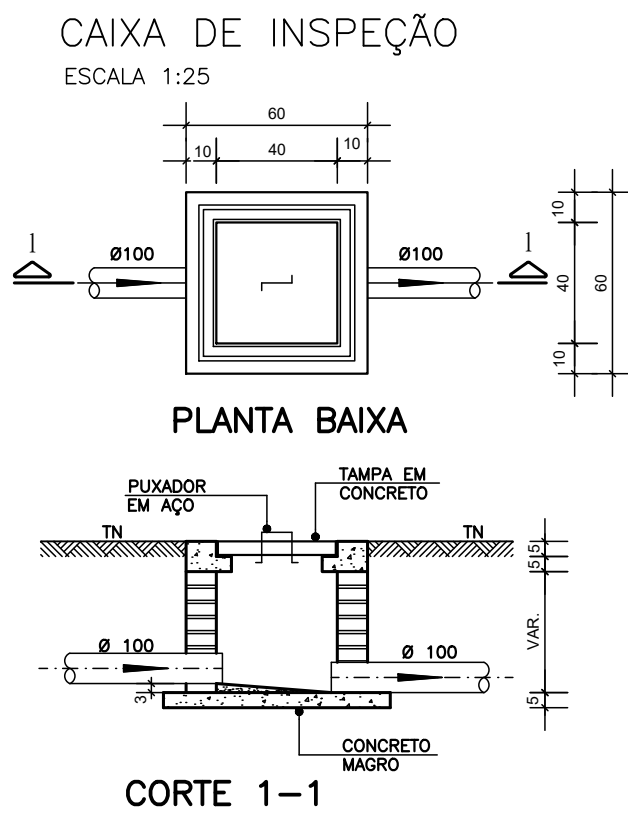
5.5 -Todas as cotas estão em metros.



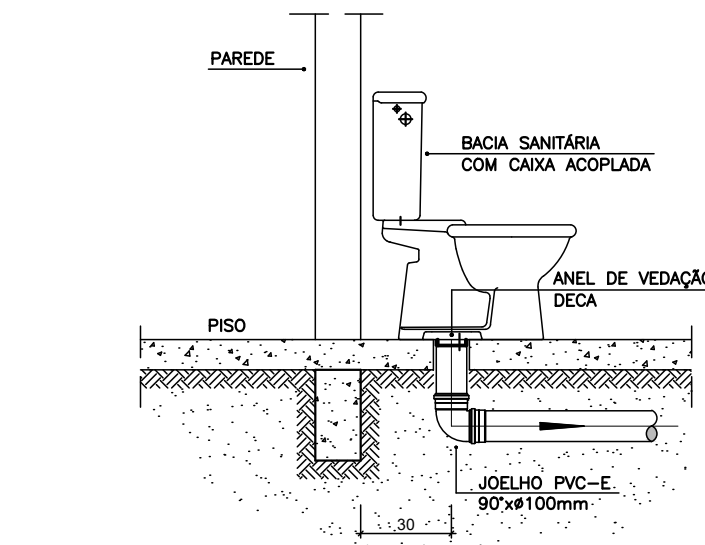
PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



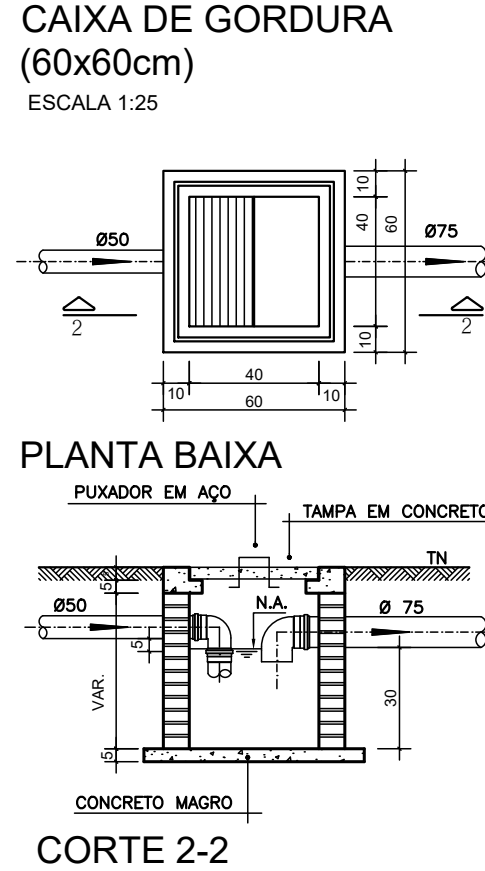
CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO
ESCALA 1:50



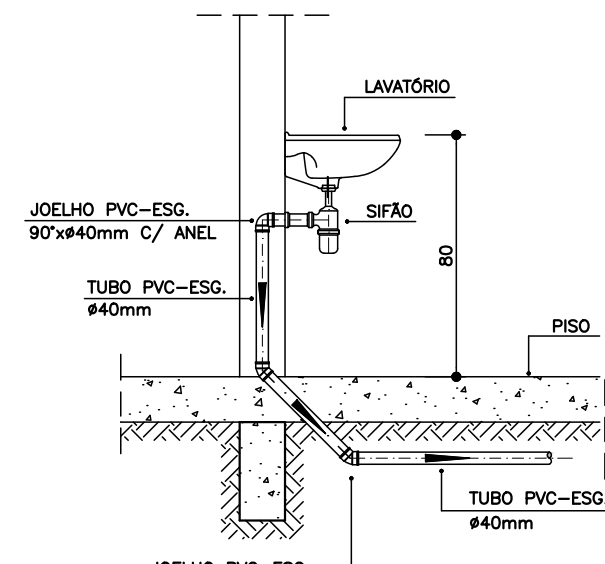
CORTE 1-1



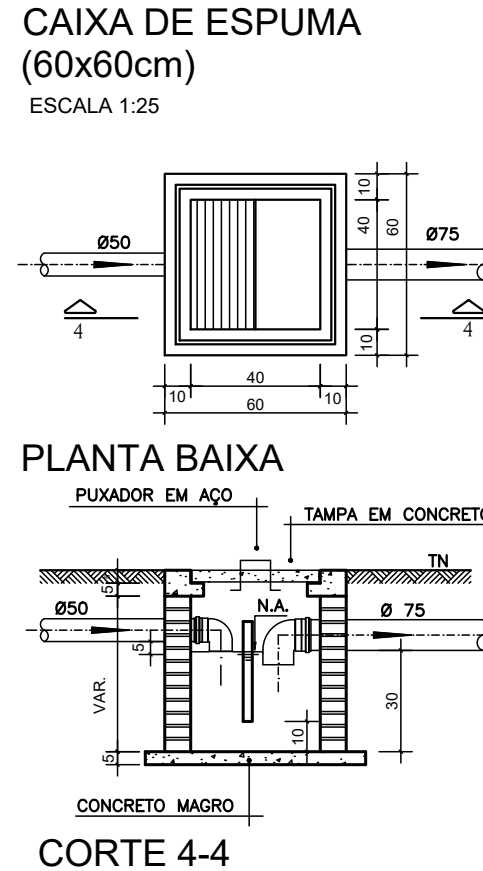
DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO
ESCALA 1:25



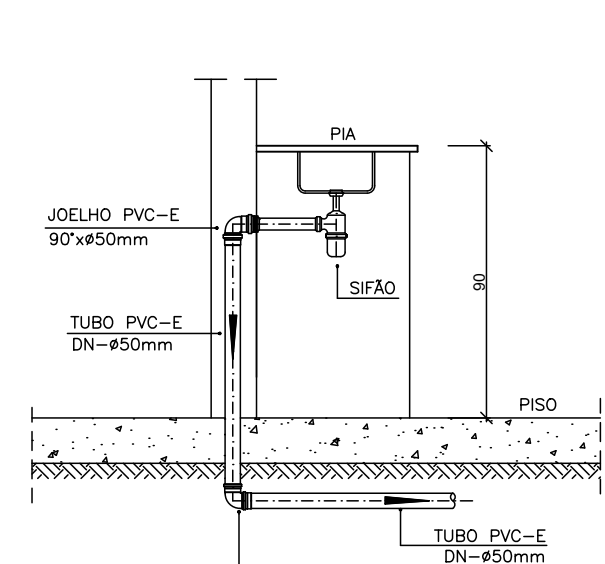
CORTE 2-2



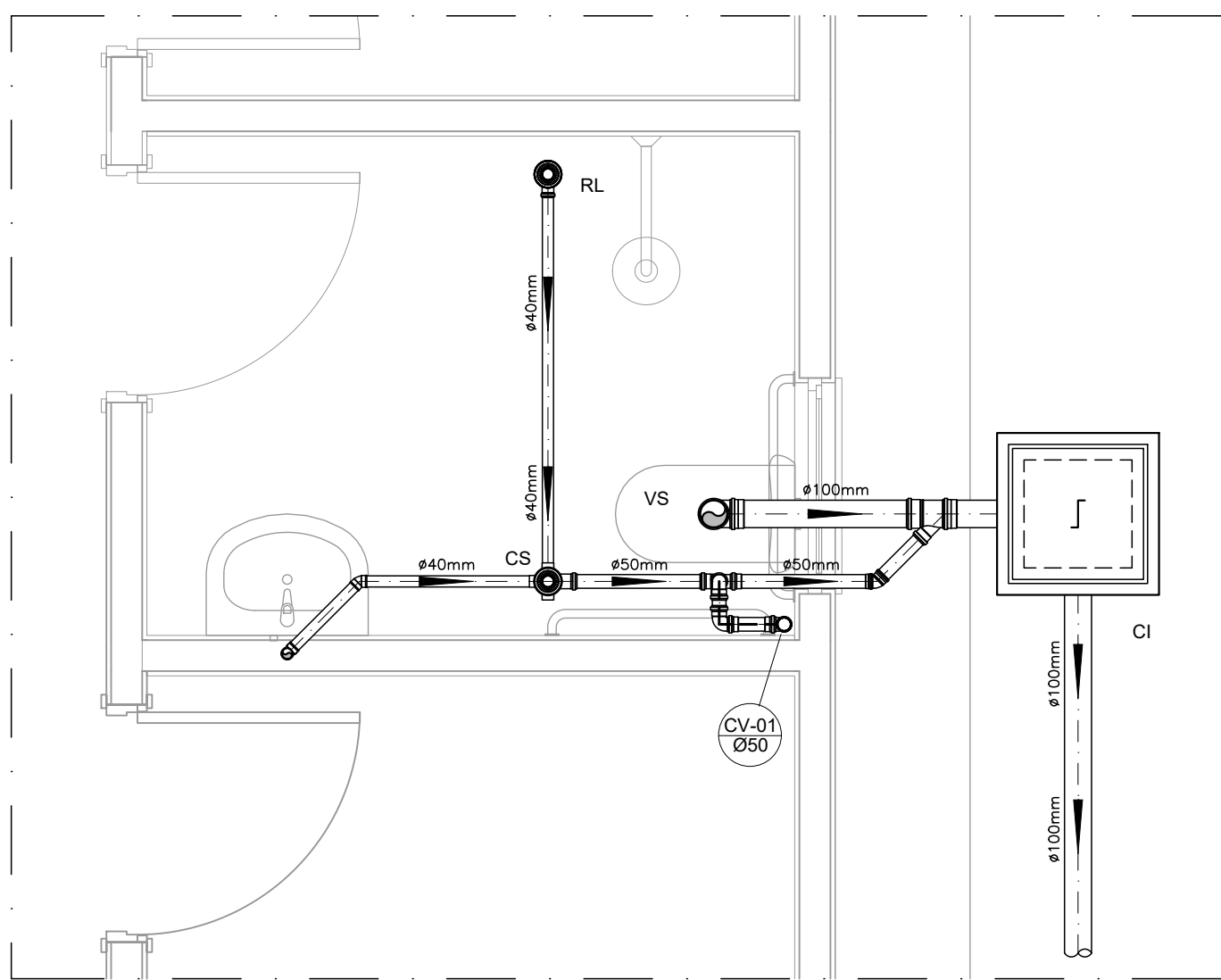
DETALHE DO LAVATÓRIO
ESCALA 1:25



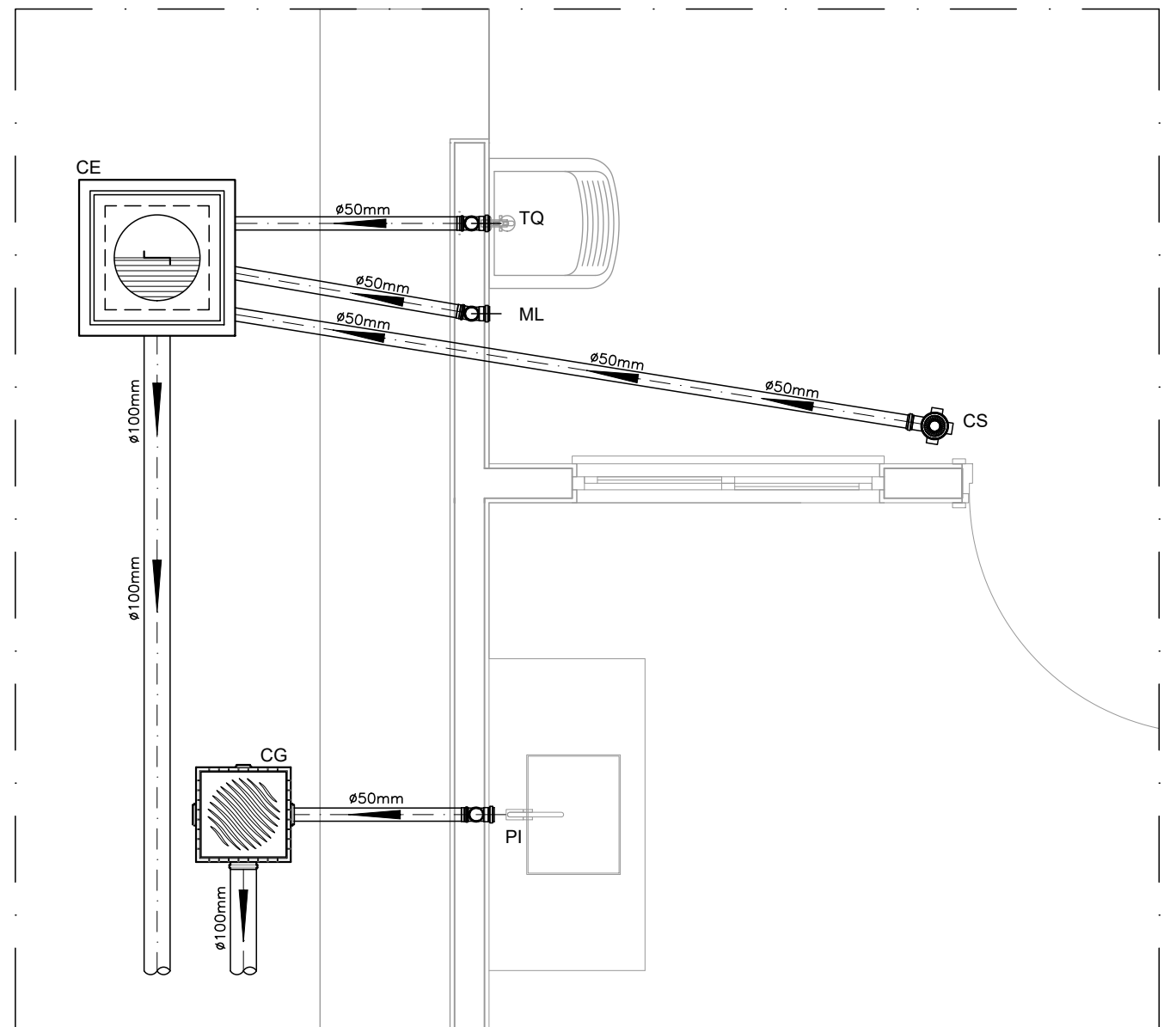
CORTE 4-4



DETALHE DA PIA
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 01
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03
ESCALA 1:25

NOTAS

NOTAS GERAIS:

- 1.0 - Quanto a inclinação:
- 1.1 - A inclinação mínima para as redes de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:
- | Diâmetros | Esgoto | Águas Pluviais |
|-----------|--------|----------------|
| 40 | 2,0% | - |
| 50 | 2,0% | 1,0% |
| 75 | 2,0% | 1,0% |
| 100 | 1,5% | 1,0% |
- 2.0 - CAIXAS E RALOS
- 2.1 - ALVENARIA:
- 2.1.1 - As caixas de inspeção, gordura e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.
- 2.1.2 - Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificado INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações de projeto.
- 2.2 - PLÁSTICAS:
- 2.2.1 - Serão de especificação conforme o projeto e terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
- 2.3 - RALOS:
- 2.3.1 - Os ralos serão de especificação conforme o projeto e deverá contar com fecho hídrico mínimo de 31mm. Terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
- 3.0 - As setas indicam o sentido do fluxo nas tubulações.
- 4.0 - Todos os diâmetros estão em milímetro, exceto onde indicado.
- 5.0 - Todas as medidas de distância e altura estão em metros, exceto onde indicado.
- 6.0 - Todos os vasos sanitários estão locados a 30cm da parede pronta para o eixo, conforme detalhe.

- 7.0 - Todas as tubulações com diâmetros iguais ou superior a 50mm deverão ser montadas com junta elástica. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto do lavatório com o sifão. Neste deverá ser instalado joelho com Ø40mm, com anel de borracha.
- 8.0 - Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como luvas simples, de correr, curvas e etc. conforme seja necessário.

- 9.0 - Nas colunas de ventilação, na extremidade de cada tubo, deverá ser colocada terminal final de ventilação ou tela plástica contra mosquitos para evitar a entrada de animais e resíduos sólidos, conforme projeto.

- 10.0 - Todas as vezes que a tubulação de PVC Esgoto for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.

- 11.0 - A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel de vedação DECA ou similar, de forma a garantir a qualidade da peça instalada.

12.0 - INSTRUÇÃO DE MONTAGEM:

12.1 - JUNTAS SOLDADAS:

- A. Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;
- B. Lixar a pontae a bolsa com lixa nº100 até eliminar o brilho superficial;
- C. Limpar a ponta e a bolsa embebida em solução limpadora;
- D. Aplicar adesivo plástico para PVC, na ponta e na bolsa dos tubos a serem unidos, procedendo a montagem imediata.

12.2 - JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:

- A. Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;
- B. Introduzir o anel de borracha no alojamento (virala) apropriado existente na bolsa;
- C. Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá de referência para se constatar a penetração da ponta do tubo no interior da bolsa;
- D. Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes;
- E. Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aprox. 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devida a expansão térmica.

LEGENDA

CI	Caixa de Inspeção - 60x60cmxVar
CG	Caixa de Gordura - 60x60cmxVar
CE	Caixa de Espuma - 60x60cmxVar
RL	Ralo Seco 100x100x50mm
RS	Ralo Sifonado 100x100x50mm
RH	Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
CS	Caixa Sifonada 100x100x50mm
CAP	Caixa de Águas Pluviais
AP	Tubo de Queda - Águas Pluviais
CV	Coluna de Ventilação
DN=Ø	Diâmetro Nominal da Peça
i	Inclinação Mínima
T.N.	Terreno Natural
→	Sentido do Fluxo
→→	Bucha de Redução
↗	Prumada que Sobee
↘	Prumada que Desce
⊕	Nomenclatura da Coluna
⊕	Numeração da Coluna
⊕	Diâmetro da Tubulação
⊕	Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
—	Canalização de Esgoto - PVC Esg - Série N
—	Canalização de Ventilação - PVC Esg - Série N
—	Canalização de Águas pluviais - PVC Água Pluvial-Série R

OBS

ATENÇÃO:

Exemplo de projeto Hidrossanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



PROJETO	FNHIS SUB-50	
ENDEREÇO:	COELHO NETO-MA	
CIDADE COELHO NETO-MA	ESTADO COELHO NETO-MA	
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA	

ENGENHEIRO	THIAGO AECIO R. LOBO CREA 11292 D/MA	
FASE PROJETO	ESCALA:	DIMENSÃO DA FOLHA
Projeto Inicial - Referência	1/50	A1
CONTEÚDO:	Projeto Hidrossanitário - Esgoto - Planta Baixa e Detalhes	
RESPONSÁVEL:	THIAGO AECIO R. LOBO CREA 11292 D/MA	FOLHA
ARQUIVO DIGITAL:	San FHNIS SUB50.dwg	01

RELATÓRIO DE SONDAGEM

1.

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade apresentar as condições do solo do terreno destinado à construção de Habitações no Programa FNHIS, localizado no Município de Coelho Neto/MA. A análise foi realizada após vistoria in loco, com o objetivo de verificar a compatibilidade do solo com o projeto de fundações proposto.

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

O terreno analisado está situado na área designada para a construção das habitações, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. A localização possui acesso facilitado, estando próxima de vias urbanas e infraestrutura adequada para os serviços de construção.

3. CONDIÇÕES DO SOLO

A vistoria técnica realizada no terreno indicou que o solo apresenta características adequadas para a construção das habitações. As principais observações sobre as condições do solo são as seguintes:

- Superfície: A camada superficial do terreno apresenta uma cobertura de solo argiloso, estável e bem coeso, sem sinais de erosão ou movimentação recente, coberto por vegetação rasteira, em geral pasto.
- Capacidade de Suporte: Em profundidade, o solo revelou-se firme, com boa capacidade de suporte para as fundações previstas no projeto estrutural. Não foram observadas formações que indicassem a necessidade de intervenções corretivas ou modificações no projeto.
- Nível de Umidade: O terreno encontra-se em boas condições de drenagem natural, sem acúmulo de água ou indícios de saturação do solo. O nível de umidade do solo é compatível com a execução da obra.
- Topografia: A topografia do terreno é favorável para a execução da obra, com desníveis pouco acentuados que não demandam grandes movimentações de terra.

4. COMPATIBILIDADE COM O PROJETO DE FUNDAÇÕES

A análise das características do solo indicou que ele é plenamente compatível com o projeto de fundações previsto para as habitações. As condições encontradas permitem a adoção de fundações rasas, tais como sapatas isoladas ou radier, conforme já especificado no projeto.

5. CONCLUSÃO

Diante da vistoria realizada e da análise das condições do solo, conclui-se que o terreno indicado para a construção das habitações apresenta características geotécnicas adequadas para a edificação. O solo é compatível com o projeto de fundações proposto, sendo desnecessárias adaptações ou reforços adicionais.

Com isso, considera-se o terreno apto para o início das obras, respeitando-se as condições estabelecidas no projeto aprovado.



Documento assinado digitalmente

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Data: 10/09/2025 17:40:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Aécio Rosário Lobo
Engenheiro Civil
CREA/MA 11292

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR Local/ Implantação: Coelho Neto-MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA. Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado	 PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO	CONVÊNIO 970295/2024
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA.	BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02%	VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 6.499.986,50</u>

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Construção de Edifícios)
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR				CONVÊNIO 970295/2024	
Local/ Implantação: Coelho Neto-MA.					
Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA.					
Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado					
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA. BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02% VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 6.499.986,50					
ORÇAMENTO RESUMO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO		PESO (%)	
		C/ BDI (R\$)			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.433,52		2,64%	
2.0	FUNDAÇÕES	R\$ 17.582,55		13,53%	
3.0	SUPRAESTRUTURA	R\$ 12.960,27		9,97%	
4.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 24.795,14		19,07%	
5.0	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 14.251,38		10,96%	
6.0	REVESTIMENTOS	R\$ 21.222,13		16,32%	
7.0	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 14.834,67		11,41%	
8.0	INSTALAÇÕES	R\$ 20.317,51		15,63%	
9.0	COMPLEMENTAÇÕES	R\$ 602,56		0,46%	
VALOR TOTAL GERAL SEM BDI (R\$) =		R\$ 100.915,80			
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) =		R\$ 29.083,93		28,82%	
VALOR TOTAL GERAL COM BDI (R\$) =		R\$ 129.999,73		100,00%	
VALOR TOTAL GERAL COM BDI REFERENTE A 50 RESIDÊNCIAS (R\$) =		R\$ 6.499.986,50			
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI					
discriminação dos valores		valor (R\$)		peso (%)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (MINISTERIOS DAS CIDADES)		6.499.986,50		100,00%	
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)		6.499.986,50		100,00%	

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR							CONVÊNIO 970295/2024												
Local/ Implantação: Coelho Neto-MA.																			
Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA.																			
Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado																			
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA.												BDI = 28,82%		ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08%		ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02%		VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 129.999,73</u>	
MEMÓRIA DE CÁLCULO																			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES																
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL								
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total																			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL								
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2				1,20				1,20	1,20								
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	32,70							32,70	32,70								
2.0	FUNDAÇÕES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL								
2.1	SAPATAS																		
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3							8,74	8,74	8,74								
2.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2				4,68				4,68	4,68								
2.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2				4,68				4,68	4,68								
2.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2				10,56				10,56	10,56								
2.1.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						50,70		50,70	50,70								
2.1.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						26,70		26,70	26,70								
2.1.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						12,80		12,80	12,80								
2.1.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3							1,20	1,20	1,20								
2.1.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3							7,09	7,09	7,09								
2.2	BALDRAMES																		
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3							5,46	5,46	5,46								
2.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2				6,83				6,83	6,83								
2.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2				20,58				20,58	20,58								
2.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						70,40		70,40	70,40								
2.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						7,70		7,70	7,70								
2.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						39,00		39,00	39,00								
2.2.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3							1,41	1,41	1,41								
2.2.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3							3,21	3,21	3,21								
2.3	IMPERMEABILIZAÇÃO																		
2.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2				34,00				34,00	34,00								
2.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2				34,00				34,00	34,00								
2.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2				34,00				34,00	34,00								
3.0	SUPRAESTRUTURA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL								
3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2				18,54				18,54	18,54								
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2				18,54				18,54	18,54								
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2				4,13				4,13	4,13								

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						70,40		70,40	70,40
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						15,00		15,00	15,00
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						65,00		65,00	65,00
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						85,00		85,00	85,00
3.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2				5,77				5,77	5,77
3.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3							1,40	1,40	1,40
3.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3							1,41	1,41	1,41
4.0	PAREDES E PAINÉIS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
4.1	ALVENARIA/FECHAMENTOS										
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2				105,88				105,88	105,88
4.1.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	16,20							16,20	16,20
4.1.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	9,20							9,20	9,20
4.2	ESQUADRIAS METÁLICAS										
4.1.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2				2,60				2,60	2,60
4.1.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2				2,80				2,80	2,80
4.1.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2				0,48				0,48	0,48
4.3	ESQUADRIAS MADEIRA										
4.3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						2,00		2,00	2,00
4.3.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN						3,00		3,00	3,00
5.0	COBERTURA E PROTEÇÕES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2				56,38				56,38	56,38
5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DOT TELHADO)	M2				56,38				56,38	56,38
5.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2				56,38				56,38	56,38
5.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00							10,00	10,00
5.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN						2,00		2,00	2,00
6.0	REVESTIMENTOS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
6.1	REVESTIMENTOS INTERNOS										
6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2				118,92				118,92	118,92
6.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2				4,44				4,44	4,44
6.1.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2				15,92				15,92	15,92

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
6.1.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2				57,56				57,56	57,56
6.1.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2				37,64				37,64	37,64
6.1.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2				4,44				4,44	4,44
6.2	REVESTIMENTOS CERÂMICOS										
6.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2				13,95				13,95	13,95
6.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2				3,84				3,84	3,84
6.3	REVESTIMENTOS EXTERNOS										
6.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2				68,82				68,82	68,82
6.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2				39,22				39,22	39,22
6.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2				39,22				39,22	39,22
6.3.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2				68,82				68,82	68,82
6.4	FORROS										
6.4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (NÃO É NECESSÁRIO ACABAMENTO)	M2				35,90				35,90	35,90
6.5	PINTURA										
6.5.1	PINTURAS INTERNAS										
6.5.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2				103,00				103,00	103,00
6.5.1.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2				4,44				4,44	4,44
6.5.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2				97,20				97,20	97,20
6.5.1.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA TETO - LAJE DO RESERVATÓRIO)	M2				4,44				4,44	4,44
6.5.1.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA NA PAREDE DO BANHEIRO E COZINHA)	M2				7,80				7,80	7,80
6.5.2	PINTURAS EXTERNAS										
6.5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 (PINTURA PAREDES)	M2				108,04				108,04	108,04
6.5.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA PAREDES)	M2				108,04				108,04	108,04
6.5.3	PINTURA ESQUADRIAS										
6.5.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2				21,00				21,00	21,00
6.5.3.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2				21,00				21,00	21,00
6.5.3.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2				21,00				21,00	21,00
7.0	PAVIMENTAÇÕES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
7.1	CERÂMICA										
7.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2				47,32				47,32	47,32
7.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3							4,73	4,73	4,73
7.1.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2				47,32				47,32	47,32
7.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2				47,32				47,32	47,32
7.1.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2				15,13					

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
7.1.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2				32,19				32,19	32,19
7.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2				16,80				16,80	16,80
7.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2				19,10				19,10	19,10
7.1.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2				12,98				12,98	12,98
7.2	CIMENTADOS										
7.2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2				16,15				16,15	16,15
7.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3						1,29		1,29	1,29
7.3	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS										
7.3.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,52							2,52	2,52
7.3.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	38,70							38,70	38,70
7.3.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,50							6,50	6,50
8.0	INSTALAÇÕES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
8.1	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS										
8.1.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO										
8.1.1.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						2,00		2,00	2,00
8.1.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						1,00		1,00	1,00
8.1.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						1,00		1,00	1,00
8.1.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						1,00		1,00	1,00
8.1.1.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN						2,00		2,00	2,00
8.1.1.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN						1,00		1,00	1,00
8.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN						1,00		1,00	1,00
8.1.2	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES										
8.1.2.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN						7,00		7,00	7,00
8.1.2.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN						7,00		7,00	7,00
8.1.2.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						5,00		5,00	5,00
8.1.2.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						1,00		1,00	1,00
8.1.2.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						10,00		10,00	10,00
8.1.2.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						6,00		6,00	6,00
8.1.2.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						1,00		1,00	1,00
8.1.2.8	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						1,00		1,00	1,00
8.1.2.9	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						1,00		1,00	1,00
8.1.2.10	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SEM CUSTO SINAPI)	UN						2,00		2,00	2,00
8.1.2.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						10,00		10,00	10,00
8.1.2.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						5,00		5,00	5,00
8.1.2.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						1,00		1,00	1,00
8.1.2.14	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						7,00		7,00	7,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
8.1.3	FIOS E CABOS										
8.1.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	158,80							158,80	158,80
8.1.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,80							24,80	24,80
8.1.3.3	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	25,90							25,90	25,90
8.1.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,30							8,30	8,30
8.1.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,30							58,30	58,30
8.1.3.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,06							22,06	22,06
8.1.3.7	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	58,30							58,30	58,30
8.2	HIDRÁULICAS										
8.2.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES										
8.2.1.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						7,00		7,00	7,00
8.2.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						8,00		8,00	8,00
8.2.1.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						4,00		4,00	4,00
8.2.1.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						8,00		8,00	8,00
8.2.1.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						5,10		5,10	5,10
8.2.1.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						8,70		8,70	8,70
8.2.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.2	REGISTROS										
8.2.2.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN						3,00		3,00	3,00
8.2.2.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN						2,00		2,00	2,00
8.2.2.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						4,00		4,00	4,00
8.2.3	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO										
8.2.3.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.3.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.3.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,75							6,75	6,75
8.2.3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00							3,00	3,00
8.2.3.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						2,00		2,00	2,00
8.2.3.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.4	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE										
8.2.4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.4.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.4.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN						2,00		2,00	2,00
8.2.4.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.4.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN						2,00		2,00	2,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
8.2.4.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.4.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						8,00		8,00	8,00
8.2.4.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						4,00		4,00	4,00
8.2.4.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.4.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						2,00		2,00	2,00
8.2.4.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						3,00		3,00	3,00
8.2.4.12	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.4.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,40							4,40	4,40
8.2.4.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,55							10,55	10,55
8.3	SANITÁRIAS / PLUVIAL										
8.3.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES										
8.3.1.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN						3,00		3,00	3,00
8.3.1.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN						2,00		2,00	2,00
8.3.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN						2,00		2,00	2,00
8.3.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN						9,00		9,00	9,00
8.3.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN						1,00		1,00	1,00
8.3.1.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN						1,00		1,00	1,00
8.3.1.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN						1,00		1,00	1,00
8.3.1.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN						1,00		1,00	1,00
8.3.1.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,35							3,35	3,35
8.3.1.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,21							10,21	10,21
8.3.1.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	4,00							4,00	4,00
8.3.1.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	33,80							33,80	33,80
8.3.2	ACESSÓRIOS/CAIXAS										
8.3.2.1	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN						1,00		1,00	1,00
8.3.2.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN						1,00		1,00	1,00
8.3.2.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN						1,00		1,00	1,00
8.3.2.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN						1,00		1,00	1,00
8.3.2.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN						5,00		5,00	5,00

Thiago Aécio Rosano Lobo
Piscicultura
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
8.4	APARELHOS, METAIS E BANCADAS										
8.4.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						1,00		1,00	1,00
8.4.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						1,00		1,00	1,00
8.4.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M2				0,72				0,72	0,72
8.4.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						1,00		1,00	1,00
8.4.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						1,00		1,00	1,00
9.0	COMPLEMENTAÇÕES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
9.1	CALAFETE / LIMPEZA										
9.1.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN						1,00		1,00	1,00
9.1.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2				0,72				0,72	0,72
9.1.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2				14,65				14,65	14,65
9.1.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2				35,90				35,90	35,90
9.1.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2				4,00				4,00	4,00
9.1.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2				48,74				48,74	48,74
9.1.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2				16,80				16,80	16,80
9.1.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2				15,92				15,92	15,92
9.1.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN						2,00		2,00	2,00


 Thiago Aécio Rosário Lobo
 Fiscalização
 Engenheiro Civil
 CREA 11292 D/MA

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR							CONVÊNIO 970295/2024		
Local/ Implantação: Coelho Neto-MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA. Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado				BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02% VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 6.499.986,50</u>					
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.433,52	2,64%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,20	SINAPI	103689	464,55	598,43	718,12	0,55%
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	32,70	SINAPI	99059	64,46	83,04	2.715,41	2,09%
2.0	FUNDAÇÕES							R\$ 17.582,55	13,53%
2.1	SAPATAS							R\$ 6.605,92	5,08%
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	8,74	SINAPI	96521	39,85	51,33	448,62	0,35%
2.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,68	SINAPI	101616	6,26	8,06	37,72	0,03%
2.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,68	SINAPI	96619	42,25	54,43	254,73	0,20%
2.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	10,56	SINAPI	96541	183,70	236,64	2.498,92	1,92%
2.1.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,70	SINAPI	104919	14,04	18,09	917,16	0,71%
2.1.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,70	SINAPI	104917	16,70	21,51	574,32	0,44%
2.1.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,80	SINAPI	104916	17,72	22,83	292,22	0,22%
2.1.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,20	SINAPI	96556_ADP-01	893,69	1.151,25	1.381,50	1,06%
2.1.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	7,09	SINAPI	104737	21,98	28,31	200,72	0,15%
2.2	BALDRAMES							R\$ 7.008,83	5,39%
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,46	SINAPI	96527	103,14	132,86	725,42	0,56%
2.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	6,83	SINAPI	96619	42,25	54,43	371,76	0,29%
2.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	20,58	SINAPI	96536	75,20	96,87	1.993,58	1,53%
2.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	70,40	SINAPI	104918	15,64	20,15	1.418,56	1,09%
2.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,70	SINAPI	104917	16,70	21,51	165,63	0,13%
2.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	39,00	SINAPI	104916	17,72	22,83	890,37	0,68%
2.2.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,41	SINAPI	96555_ADP-01	744,70	959,32	1.352,64	1,04%
2.2.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	3,21	SINAPI	104737	21,98	28,31	90,88	0,07%

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
2.3	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 3.967,80	3,05%
2.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	34,00	SINAPI	87878	5,12	6,60	224,40	0,17%
2.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	34,00	SINAPI	98562	50,66	65,26	2.218,84	1,71%
2.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	34,00	SINAPI	98557	34,81	44,84	1.524,56	1,17%
3.0	SUPRAESTRUTURA							R\$ 12.960,27	9,97%
3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,54	SINAPI	92427	64,39	82,95	1.537,89	1,18%
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	18,54	SINAPI	92463_ADP-01	66,27	85,37	1.582,76	1,22%
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,13	SINAPI	92463	136,60	175,97	726,76	0,56%
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	70,40	SINAPI	92759	15,19	19,57	1.377,73	1,06%
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,00	SINAPI	92760	14,55	18,74	281,10	0,22%
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,00	SINAPI	92761	13,80	17,78	1.155,70	0,89%
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,00	SINAPI	92762	12,41	15,99	1.359,15	1,05%
3.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	5,77	SINAPI	101963	214,36	276,14	1.593,33	1,23%
3.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,40	SINAPI	103669_ADP-01	915,93	1.179,90	1.651,86	1,27%
3.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,41	SINAPI	103682_ADP-01	932,63	1.201,42	1.694,00	1,30%
4.0	PAREDES E PAINÉIS							R\$ 24.795,14	19,07%
4.1	ALVENARIA/FECHAMENTOS							R\$ 14.256,83	10,97%
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	105,88	SINAPI	103328	92,38	119,00	12.599,72	9,69%
4.1.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	16,20	SINAPI	105024	55,05	70,92	1.148,90	0,88%
4.1.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	9,20	SINAPI	105030	42,88	55,24	508,21	0,39%
4.2	ESQUADRIAS METÁLICAS							R\$ 3.653,98	2,81%
4.1.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,60	SINAPI	94570	377,91	486,82	1.265,73	0,97%
4.1.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,80	SINAPI	94572	540,07	695,72	1.948,02	1,50%
4.1.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,48	SINAPI	94569	711,97	917,16	440,24	0,34%

Orç. Construção de Hab Interesse Social Fil. II S Coelho Neto - MA. Rev 01 - Arred

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
4.3	ESQUADRIAS MADEIRA							R\$ 6.884,32	5,30%
4.3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	SINAPI	91316	1.273,14	1.640,06	3.280,12	2,52%
4.3.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	SINAPI	91314	932,62	1.201,40	3.604,20	2,77%
5.0	COBERTURA E PROTEÇÕES							R\$ 14.251,38	10,96%
5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2	56,38	SINAPI	92541	81,65	105,18	5.930,05	4,56%
5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DOT TELHADO)	M2	56,38	SINAPI	94447	47,78	61,55	3.470,19	2,67%
5.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	56,38	SINAPI	102233	10,14	13,06	736,32	0,57%
5.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	SINAPI	94221	25,80	33,24	332,40	0,26%
5.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	SINAPI	92548	1.468,10	1.891,21	3.782,42	2,91%
6.0	REVESTIMENTOS							R\$ 21.222,13	16,32%
6.1	REVESTIMENTOS INTERNOS							R\$ 4.647,26	3,57%
6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	118,92	SINAPI	87879	4,61	5,94	706,38	0,54%
6.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,44	SINAPI	87882	5,26	6,78	30,10	0,02%
6.1.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	15,92	SINAPI	87545	29,61	38,14	607,19	0,47%
6.1.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	57,56	SINAPI	87547	26,64	34,32	1.975,46	1,52%
6.1.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	37,64	SINAPI	104958	23,57	30,36	1.142,75	0,88%
6.1.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4,44	SINAPI	90408	32,41	41,75	185,37	0,14%
6.2	REVESTIMENTOS CERÂMICOS							R\$ 1.651,03	1,27%
6.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	13,95	SINAPI	87267	73,12	94,19	1.313,95	1,01%
6.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	3,84	SINAPI	87265	68,14	87,78	337,08	0,26%
6.3	REVESTIMENTOS EXTERNOS							R\$ 8.054,62	6,20%
6.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	68,82	SINAPI	87905	8,09	10,42	717,10	0,55%

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
6.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	39,22	SINAPI	87894	6,97	8,98	352,20	0,27%
6.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	39,22	SINAPI	87792	41,22	53,10	2.082,58	1,60%
6.3.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	68,82	SINAPI	87775	55,30	71,24	4.902,74	3,77%
6.4	FORROS							R\$ 1.660,38	1,28%
6.4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (NÃO É NECESSÁRIO ACABAMENTO)	M2	35,90	SINAPI	96111	35,90	46,25	1.660,38	1,28%
6.5	PINTURA							R\$ 5.208,85	4,01%
6.5.1	PINTURAS INTERNAS							R\$ 1.977,87	1,52%
6.5.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	103,00	SINAPI	88485	3,87	4,99	513,97	0,40%
6.5.1.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4,44	SINAPI	88484	4,83	6,22	27,62	0,02%
6.5.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	97,20	SINAPI	104641	9,98	12,86	1.249,99	0,96%
6.5.1.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA TETO - LAJE DO RESERVATÓRIO)	M2	4,44	SINAPI	104639	12,32	15,87	70,46	0,05%
6.5.1.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA NA PAREDE DO BANHEIRO E COZINHA)	M2	7,80	SINAPI	104642	11,53	14,85	115,83	0,09%
6.5.2	PINTURAS EXTERNAS							R\$ 2.213,74	1,70%
6.5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 (PINTURA PAREDES)	M2	108,04	SINAPI	88415	4,38	5,64	609,35	0,47%
6.5.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA PAREDES)	M2	108,04	SINAPI	104642	11,53	14,85	1.604,39	1,23%
6.5.3	PINTURA ESQUADRIAS							R\$ 1.017,24	0,78%
6.5.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102193	1,96	2,52	52,92	0,04%
6.5.3.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102198_ADP-01	18,99	24,46	513,66	0,40%
6.5.3.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102219	16,66	21,46	450,66	0,35%
7.0	PAVIMENTAÇÕES							R\$ 14.834,67	11,41%
7.1	CERÂMICA							R\$ 10.878,35	8,37%
7.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	47,32	SINAPI	97084	0,70	0,90	42,59	0,03%
7.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	4,73	SINAPI	100322	169,35	218,16	1.031,90	0,79%
7.1.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	47,32	SINAPI	97087	3,09	3,98	188,33	0,14%
7.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	47,32	SINAPI	95241	39,31	50,64	2.396,28	1,84%
7.1.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	15,13	SINAPI	87745	54,32	69,98	1.058,80	0,81%
7.1.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	32,19	SINAPI	87630	42,48	54,72	1.761,44	1,35%

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
7.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	16,80	SINAPI	87247	70,79	91,19	1.531,99	1,18%
7.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	19,10	SINAPI	87248	63,73	82,10	1.568,11	1,21%
7.1.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	12,98	SINAPI	87246	77,68	100,07	1.298,91	1,00%
7.2	CIMENTADOS							R\$ 1.429,59	1,10%
7.2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	16,15	SINAPI	97084	0,70	0,90	14,54	0,01%
7.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,29	SINAPI	94990	851,53	1.096,94	1.415,05	1,09%
7.3	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							R\$ 2.526,74	1,94%
7.3.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,52	SINAPI	98695	143,03	184,25	464,31	0,36%
7.3.2	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	38,70	SINAPI	88648	8,81	11,35	439,25	0,34%
7.3.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,50	SINAPI	101965	193,85	249,72	1.623,18	1,25%
8.0	INSTALAÇÕES							R\$ 20.317,51	15,63%
8.1	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS							R\$ 7.948,11	6,11%
8.1.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							R\$ 2.841,07	2,19%
8.1.1.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	SINAPI	93653	10,68	13,76	27,52	0,02%
8.1.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93654	11,29	14,54	14,54	0,01%
8.1.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93656	12,55	16,17	16,17	0,01%
8.1.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93659	23,20	29,89	29,89	0,02%
8.1.1.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN	2,00	SINAPI	93674_ADP-01	219,22	282,40	564,80	0,43%
8.1.1.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN	1,00	SINAPI	101493	1.520,05	1.958,13	1.958,13	1,51%
8.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	SINAPI	39805	178,56	230,02	230,02	0,18%
8.1.2	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES							R\$ 1.831,74	1,41%
8.1.2.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	SINAPI	103782	27,93	35,98	251,86	0,19%
8.1.2.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	SINAPI	97610	12,58	16,21	113,47	0,09%
8.1.2.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	SINAPI	91953	27,79	35,80	179,00	0,14%
8.1.2.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91959	42,29	54,48	54,48	0,04%
8.1.2.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	SINAPI	92000	29,13	37,53	375,30	0,29%
8.1.2.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	SINAPI	91996	32,87	42,34	254,04	0,20%
8.1.2.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91993	44,45	57,26	57,26	0,04%

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
8.1.2.8	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91985	26,82	34,55	34,55	0,03%
8.1.2.9	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91987	44,36	57,14	57,14	0,04%
8.1.2.10	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SEM CUSTO SINAPI)	UN	2,00	SINAPI	91947_ADP-01	7,97	10,27	20,54	0,02%
8.1.2.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	SINAPI	91941	11,20	14,43	144,30	0,11%
8.1.2.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	SINAPI	91940	17,53	22,58	112,90	0,09%
8.1.2.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91939	30,44	39,21	39,21	0,03%
8.1.2.14	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	SINAPI	91937	15,27	19,67	137,69	0,11%
8.1.3	FIOS E CABOS							R\$ 3.275,30	2,52%
8.1.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	158,80	SINAPI	91926	4,67	6,02	955,98	0,74%
8.1.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,80	SINAPI	91928	7,28	9,38	232,62	0,18%
8.1.3.3	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	25,90	SINAPI	101884	12,29	15,83	410,00	0,32%
8.1.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,30	SINAPI	92980	11,99	15,45	128,24	0,10%
8.1.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,30	SINAPI	91854	9,60	12,37	721,17	0,55%
8.1.3.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,06	SINAPI	91845	8,39	10,81	238,47	0,18%
8.1.3.7	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	58,30	SINAPI	90447	7,84	10,10	588,83	0,45%
8.2	HIDRÁULICAS							R\$ 3.291,36	2,53%
8.2.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 989,92	0,76%
8.2.1.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	SINAPI	90373	12,45	16,04	112,28	0,09%
8.2.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89408	8,15	10,50	84,00	0,06%
8.2.1.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	SINAPI	89395	12,31	15,86	63,44	0,05%
8.2.1.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89383	6,20	7,99	63,92	0,05%
8.2.1.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,10	SINAPI	89446	5,30	6,83	34,83	0,03%
8.2.1.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,70	SINAPI	89356	22,77	29,33	255,17	0,20%
8.2.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1,00	SINAPI	CPU-01	292,10	376,28	376,28	0,29%

Thiago Aécio Rosano Lobo
Prestação
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
8.2.2	REGISTROS							R\$ 587,97	0,45%
8.2.2.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	89985	71,88	92,60	92,60	0,07%
8.2.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	SINAPI	89987	75,57	97,35	292,05	0,22%
8.2.2.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	SINAPI	94490	53,53	68,96	137,92	0,11%
8.2.2.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	SINAPI	86885	12,69	16,35	65,40	0,05%
8.2.3	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO							R\$ 596,82	0,46%
8.2.3.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	SINAPI	97741	154,31	198,78	198,78	0,15%
8.2.3.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN	1,00	SINAPI	104994_ADP-01	152,24	196,12	196,12	0,15%
8.2.3.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	89353	31,99	41,21	41,21	0,03%
8.2.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,75	SINAPI	89402	12,04	15,51	104,69	0,08%
8.2.3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00	SINAPI	89446	5,30	6,83	20,49	0,02%
8.2.3.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	SINAPI	89408	8,15	10,50	21,00	0,02%
8.2.3.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89440	11,28	14,53	14,53	0,01%
8.2.4	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE							R\$ 1.116,65	0,86%
8.2.4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	SINAPI	102605	294,09	378,85	378,85	0,29%
8.2.4.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	1,00	SINAPI	102591	4,09	5,27	5,27	0,00%
8.2.4.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	2,00	SINAPI	102593	4,62	5,95	11,90	0,01%
8.2.4.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	SINAPI	94703	19,18	24,71	24,71	0,02%
8.2.4.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	SINAPI	94704	25,76	33,18	66,36	0,05%
8.2.4.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	94796	35,98	46,35	46,35	0,04%
8.2.4.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89408	8,15	10,50	84,00	0,06%
8.2.4.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	SINAPI	89413	11,44	14,74	58,96	0,05%
8.2.4.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89414	13,17	16,97	16,97	0,01%
8.2.4.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	SINAPI	103953	6,80	8,76	17,52	0,01%
8.2.4.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	SINAPI	89443	16,00	20,61	61,83	0,05%
8.2.4.12	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89445	17,86	23,01	23,01	0,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
8.2.4.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,40	SINAPI	89402	12,04	15,51	68,24	0,05%
8.2.4.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,55	SINAPI	89403	18,59	23,95	252,67	0,19%
8.3	SANITÁRIAS / PLUVIAL							R\$ 6.625,83	5,10%
8.3.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 2.333,13	1,79%
8.3.1.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	SINAPI	89726	9,42	12,13	36,39	0,03%
8.3.1.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	SINAPI	89732	14,77	19,03	38,06	0,03%
8.3.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	SINAPI	89724	9,23	11,89	23,78	0,02%
8.3.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	SINAPI	89731	14,18	18,27	164,43	0,13%
8.3.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89744	25,58	32,95	32,95	0,03%
8.3.1.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89784	22,54	29,04	29,04	0,02%
8.3.1.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104345	38,79	49,97	49,97	0,04%
8.3.1.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104348	9,01	11,61	11,61	0,01%
8.3.1.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,35	SINAPI	89711	19,61	25,26	84,62	0,07%
8.3.1.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,21	SINAPI	89712	24,44	31,48	321,41	0,25%
8.3.1.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	4,00	SINAPI	89798	11,20	14,43	57,72	0,04%
8.3.1.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	33,80	SINAPI	89714	34,06	43,88	1.483,14	1,14%
8.3.2	ACESSÓRIOS/CAIXAS							R\$ 4.292,70	3,30%
8.3.2.1	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	SINAPI	39361	1.845,89	2.377,88	2.377,88	1,83%
8.3.2.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89707	47,34	60,98	60,98	0,05%
8.3.2.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104327	18,79	24,21	24,21	0,02%
8.3.2.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104326	19,74	25,43	25,43	0,02%
8.3.2.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	5,00	SINAPI	98107	280,11	360,84	1.804,20	1,39%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
8.4	APARELHOS, METAIS E BANCADAS							R\$ 2.452,21	1,89%
8.4.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	SINAPI	86931	559,34	720,54	720,54	0,55%
8.4.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	SINAPI	86943	303,82	391,38	391,38	0,30%
8.4.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M2	0,72	SINAPI	86934	429,68	553,51	398,53	0,31%
8.4.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	SINAPI	86924	621,00	799,97	799,97	0,62%
8.4.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	SINAPI	100860	110,07	141,79	141,79	0,11%
9.0	COMPLEMENTAÇÕES							R\$ 602,56	0,46%
9.1	CALAFETE / LIMPEZA							R\$ 602,56	0,46%
9.1.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	1,00	SINAPI	99818	5,77	7,43	7,43	0,01%
9.1.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	0,72	SINAPI	99819	17,08	22,00	15,84	0,01%
9.1.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	14,65	SINAPI	99811	3,58	4,61	67,54	0,05%
9.1.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	35,90	SINAPI	99826	1,56	2,01	72,16	0,06%
9.1.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	4,00	SINAPI	99821	3,16	4,07	16,28	0,01%
9.1.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	48,74	SINAPI	99804	5,46	7,03	342,64	0,26%
9.1.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	16,80	SINAPI	99822	1,02	1,31	22,01	0,02%
9.1.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	15,92	SINAPI	99807	1,66	2,14	34,07	0,03%
9.1.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	2,00	SINAPI	99816	9,55	12,30	24,60	0,02%
VALOR TOTAL GERAL SEM BDI (R\$) =								R\$ 100.915,80	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) =								R\$ 29.083,93	28,82%
VALOR TOTAL GERAL COM BDI (R\$) =								R\$ 129.999,73	100,00%
VALOR TOTAL GERAL COM BDI REFERENTE A 50 RESIDÊNCIAS (R\$) =								R\$ 6.499.986,50	
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (MINISTERIOS DAS CIDADES)								129.999,73	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								129.999,73	100,00%

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR			 PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO				CONVÊNIO 970295/2024		
Local/ Implantação: Coelho Neto-MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA. Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			BDI = ENC. SOCIAIS ENC. SOCIAIS		28,82% 90,08% 52,02%		VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 129.999,73		
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em Meses						VALOR (R\$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.433,52						R\$ 3.433,52	2,64%
		100,00%							
2.0	FUNDAÇÕES	R\$ 8.791,27	R\$ 8.791,27					R\$ 17.582,55	13,53%
		50,00%	50,00%						
3.0	SUPRAESTRUTURA		R\$ 6.480,14	R\$ 6.480,14				R\$ 12.960,27	9,97%
			50,00%	50,00%					
4.0	PAREDES E PAINÉIS		R\$ 6.198,78	R\$ 6.198,78	R\$ 6.198,78	R\$ 6.198,78		R\$ 24.795,14	19,07%
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
5.0	COBERTURA E PROTEÇÕES				R\$ 7.125,69	R\$ 7.125,69		R\$ 14.251,38	10,96%
					50,00%	50,00%			
6.0	REVESTIMENTOS			R\$ 10.611,06	R\$ 10.611,06			R\$ 21.222,13	16,32%
				50,00%	50,00%				
7.0	PAVIMENTAÇÕES			R\$ 3.708,67	R\$ 3.708,67	R\$ 3.708,67	R\$ 3.708,67	R\$ 14.834,67	11,41%
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
8.0	INSTALAÇÕES			R\$ 5.079,38	R\$ 5.079,38	R\$ 5.079,38	R\$ 5.079,38	R\$ 20.317,51	15,63%
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
9.0	COMPLEMENTAÇÕES						R\$ 602,56	R\$ 602,56	0,46%
							100,00%		
VALOR TOTAL GERAL SEM BDI (R\$) =								R\$ 100.915,80	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) =								R\$ 29.083,93	28,82%
VALOR TOTAL GERAL COM BDI (R\$) =								R\$ 129.999,73	100,00%
VALOR TOTAL GERAL COM BDI REFERENTE A 50 RESIDÊNCIAS (R\$) =								R\$ 6.499.986,50	
VALOR TOTAL GERAL C/ BDI (R\$) =		R\$ 611.239,90	R\$ 1.073.509,75	R\$ 1.603.901,45	R\$ 1.636.179,12	R\$ 1.105.625,94	R\$ 469.530,45		
VALOR TOTAL GERAL C/ BDI (%) =		9,40%	16,52%	24,68%	25,17%	17,01%	7,22%		
VALOR TOTAL GERAL ACUM. C/ BDI (R\$) =		R\$ 611.239,90	R\$ 1.684.749,65	R\$ 3.288.651,10	R\$ 4.924.830,22	R\$ 6.030.456,17	R\$ 6.499.986,50		
VALOR TOTAL GERAL ACUM. C/ BDI (%) =		9,40%	25,92%	50,59%	75,77%	92,78%	100,00%		
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (MINISTERIOS DAS CIDADES)								6.499.986,50	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								6.499.986,50	100,00%

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR Local/ Implantação: Coelho Neto-MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA. Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado	 PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO	CONVÊNIO 970295/2024
---	---	-----------------------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERIODO					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%					
2.0	FUNDAÇÕES	60,00%	40,00%				
3.0	SUPRAESTRUTURA		50,00%	50,00%			
4.0	PAREDES E PAINÉIS		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
5.0	COBERTURA E PROTEÇÕES				50,00%	50,00%	
6.0	REVESTIMENTOS			50,00%	50,00%		
7.0	PAVIMENTAÇÕES			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
8.0	INSTALAÇÕES			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
9.0	COMPLEMENTAÇÕES						100,00%

Thiago Aécio Rosário Lobo

Fiscalização

Engenheiro Civil

CREA 11292 D/MA

Thiago Aécio Rosário Lobo

Engenheiro Civil

CREA 11292 D/MA

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR Local/ Implantação: Coelho Neto-MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA. Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado		CONVÊNIO 970295/2024
---	---	-----------------------------

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil
Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA.

BDI = 28,82%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 129.999,73

COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Construção de Edifícios)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	4,00%
	Total deste grupo =	4,00%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	2,36%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,25%
	Total deste grupo =	6,25%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	3,60%
	Total deste grupo =	12,25%
	TOTAL = f(fórmula) =	28,82%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = (((1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L))/(1-I)) - 1$$

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR					 PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO				CONVÊNIO 970295/2024																				
Local/ Implantação: Coelho Neto-MA.																													
Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA.																													
Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado																													
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA.														BDI = 28,82%				ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08%				ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02%				VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 129.999,73			
PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS																													
ITEM		DISCRIMINAÇÃO				UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO												
da Curva	do Orçamento																												
								REF.	COD. COMPOSIÇÃO		VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO %	PESO %												
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume																													
1	4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				M2	105,88	SINAPI	103328		R\$ 92,38	R\$ 119,00	R\$ 12.599,72	9,69%	R\$ 12.599,72	9,69%	9,69%	A											
2	5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)				M2	56,38	SINAPI	92541		R\$ 81,65	R\$ 105,18	R\$ 5.930,05	4,56%	R\$ 5.930,05	4,56%	14,25%	A											
3	6.3.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022				M2	68,82	SINAPI	87775		R\$ 55,30	R\$ 71,24	R\$ 4.902,74	3,77%	R\$ 4.902,74	3,77%	18,03%	A											
4	5.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				UN	2,00	SINAPI	92548		R\$ 1.468,10	R\$ 1.891,21	R\$ 3.782,42	2,91%	R\$ 3.782,42	2,91%	20,93%	A											
5	4.3.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				UN	3,00	SINAPI	91314		R\$ 932,62	R\$ 1.201,40	R\$ 3.604,20	2,77%	R\$ 3.604,20	2,77%	23,71%	A											
6	5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DOT TELHADO)				M2	56,38	SINAPI	94447		R\$ 47,78	R\$ 61,55	R\$ 3.470,19	2,67%	R\$ 3.470,19	2,67%	26,38%	A											
7	4.3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UN	2,00	SINAPI	91316		R\$ 1.273,14	R\$ 1.640,06	R\$ 3.280,12	2,52%	R\$ 3.280,12	2,52%	28,90%	A											
8	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024				M	32,70	SINAPI	99059		R\$ 64,46	R\$ 83,04	R\$ 2.715,41	2,09%	R\$ 2.715,41	2,09%	30,99%	A											
9	2.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024				M2	10,56	SINAPI	96541		R\$ 183,70	R\$ 236,64	R\$ 2.498,92	1,92%	R\$ 2.498,92	1,92%	32,91%	A											
10	7.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024				M2	47,32	SINAPI	95241		R\$ 39,31	R\$ 50,64	R\$ 2.396,28	1,84%	R\$ 2.396,28	1,84%	34,75%	A											
11	8.3.2.1	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)				UN	1,00	SINAPI	39361		R\$ 1.845,89	R\$ 2.377,88	R\$ 2.377,88	1,83%	R\$ 2.377,88	1,83%	36,58%	A											
12	2.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023				M2	34,00	SINAPI	98562		R\$ 50,66	R\$ 65,26	R\$ 2.218,84	1,71%	R\$ 2.218,84	1,71%	38,29%	A											

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS															
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO		PESO
													%		%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
13	6.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	39,22	SINAPI	87792	R\$ 41,22	R\$ 53,10	R\$ 2.082,58	1,60%	R\$ 2.082,58	1,60%	39,89%	A	
14	2.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	20,58	SINAPI	96536	R\$ 75,20	R\$ 96,87	R\$ 1.993,58	1,53%	R\$ 1.993,58	1,53%	41,43%	A	
15	6.1.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	57,56	SINAPI	87547	R\$ 26,64	R\$ 34,32	R\$ 1.975,46	1,52%	R\$ 1.975,46	1,52%	42,95%	A	
16	8.1.1.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	SINAPI	101493	R\$ 1.520,05	R\$ 1.958,13	R\$ 1.958,13	1,51%	R\$ 1.958,13	1,51%	44,45%	A	
17	4.1.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,80	SINAPI	94572	R\$ 540,07	R\$ 695,72	R\$ 1.948,02	1,50%	R\$ 1.948,02	1,50%	45,95%	A	
18	8.3.2.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	5,00	SINAPI	98107	R\$ 280,11	R\$ 360,84	R\$ 1.804,20	1,39%	R\$ 1.804,20	1,39%	47,34%	A	
19	7.1.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	32,19	SINAPI	87630	R\$ 42,48	R\$ 54,72	R\$ 1.761,44	1,35%	R\$ 1.761,44	1,35%	48,69%	A	
20	3.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,41	SINAPI	103682_ADP-01	R\$ 932,63	R\$ 1.201,42	R\$ 1.694,00	1,30%	R\$ 1.694,00	1,30%	50,00%	A	
21	6.4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (NÃO É NECESSÁRIO ACABAMENTO)	M2	35,90	SINAPI	96111	R\$ 35,90	R\$ 46,25	R\$ 1.660,38	1,28%	R\$ 1.660,38	1,28%	51,27%	A	
22	3.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,40	SINAPI	103669_ADP-01	R\$ 915,93	R\$ 1.179,90	R\$ 1.651,86	1,27%	R\$ 1.651,86	1,27%	52,54%	A	
23	7.3.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,50	SINAPI	101965	R\$ 193,85	R\$ 249,72	R\$ 1.623,18	1,25%	R\$ 1.623,18	1,25%	53,79%	A	
24	6.5.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA PAREDES)	M2	108,04	SINAPI	104642	R\$ 11,53	R\$ 14,85	R\$ 1.604,39	1,23%	R\$ 1.604,39	1,23%	55,03%	A	
25	3.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	5,77	SINAPI	101963	R\$ 214,36	R\$ 276,14	R\$ 1.593,33	1,23%	R\$ 1.593,33	1,23%	56,25%	A	
26	3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	18,54	SINAPI	92463_ADP-01	R\$ 66,27	R\$ 85,37	R\$ 1.582,76	1,22%	R\$ 1.582,76	1,22%	57,47%	A	
27	7.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	19,10	SINAPI	87248	R\$ 63,73	R\$ 82,10	R\$ 1.568,11	1,21%	R\$ 1.568,11	1,21%	58,68%	A	
28	3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,54	SINAPI	92427	R\$ 64,39	R\$ 82,95	R\$ 1.537,89	1,18%	R\$ 1.537,89	1,18%	59,86%	A	
29	7.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	16,80	SINAPI	87247	R\$ 70,79	R\$ 91,19	R\$ 1.531,99	1,18%	R\$ 1.531,99	1,18%	61,04%	A	

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO		
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI			PESO %	PESO %
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume																
30	2.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	34,00	SINAPI	98557	R\$ 34,81	R\$ 44,84	R\$ 1.524,56	1,17%	R\$ 1.524,56	1,17%	62,21%	A		
31	8.3.1.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	33,80	SINAPI	89714	R\$ 34,06	R\$ 43,88	R\$ 1.483,14	1,14%	R\$ 1.483,14	1,14%	63,35%	A		
32	2.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	70,40	SINAPI	104918	R\$ 15,64	R\$ 20,15	R\$ 1.418,56	1,09%	R\$ 1.418,56	1,09%	64,44%	A		
33	7.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,29	SINAPI	94990	R\$ 851,53	R\$ 1.096,94	R\$ 1.415,05	1,09%	R\$ 1.415,05	1,09%	65,53%	A		
34	2.1.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,20	SINAPI	96556_ADP-01	R\$ 893,69	R\$ 1.151,25	R\$ 1.381,50	1,06%	R\$ 1.381,50	1,06%	66,59%	A		
35	3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	70,40	SINAPI	92759	R\$ 15,19	R\$ 19,57	R\$ 1.377,73	1,06%	R\$ 1.377,73	1,06%	67,65%	A		
36	3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,00	SINAPI	92762	R\$ 12,41	R\$ 15,99	R\$ 1.359,15	1,05%	R\$ 1.359,15	1,05%	68,70%	A		
37	2.2.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,41	SINAPI	96555_ADP-01	R\$ 744,70	R\$ 959,32	R\$ 1.352,64	1,04%	R\$ 1.352,64	1,04%	69,74%	A		
38	6.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	13,95	SINAPI	87267	R\$ 73,12	R\$ 94,19	R\$ 1.313,95	1,01%	R\$ 1.313,95	1,01%	70,75%	A		
39	7.1.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	M2	12,98	SINAPI	87246	R\$ 77,68	R\$ 100,07	R\$ 1.298,91	1,00%	R\$ 1.298,91	1,00%	71,75%	A		
40	4.1.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,60	SINAPI	94570	R\$ 377,91	R\$ 486,82	R\$ 1.265,73	0,97%	R\$ 1.265,73	0,97%	72,72%	A		
41	6.5.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	97,20	SINAPI	104641	R\$ 9,98	R\$ 12,86	R\$ 1.249,99	0,96%	R\$ 1.249,99	0,96%	73,68%	A		
42	3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,00	SINAPI	92761	R\$ 13,80	R\$ 17,78	R\$ 1.155,70	0,89%	R\$ 1.155,70	0,89%	74,57%	A		
43	4.1.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	16,20	SINAPI	105024	R\$ 55,05	R\$ 70,92	R\$ 1.148,90	0,88%	R\$ 1.148,90	0,88%	75,46%	A		
44	6.1.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	37,64	SINAPI	104958	R\$ 23,57	R\$ 30,36	R\$ 1.142,75	0,88%	R\$ 1.142,75	0,88%	76,34%	A		
45	7.1.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	15,13	SINAPI	87745	R\$ 54,32	R\$ 69,98	R\$ 1.058,80	0,81%	R\$ 1.058,80	0,81%	77,15%	A		
46	7.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	4,73	SINAPI	100322	R\$ 169,35	R\$ 218,16	R\$ 1.031,90	0,79%	R\$ 1.031,90	0,79%	77,94%	A		
47	8.1.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	158,80	SINAPI	91926	R\$ 4,67	R\$ 6,02	R\$ 955,98	0,74%	R\$ 955,98	0,74%	78,68%	A		
48	2.1.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,70	SINAPI	104919	R\$ 14,04	R\$ 18,09	R\$ 917,16	0,71%	R\$ 917,16	0,71%	79,38%	A		
49	2.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	39,00	SINAPI	104916	R\$ 17,72	R\$ 22,83	R\$ 890,37	0,68%	R\$ 890,37	0,68%	80,07%	A		

Thiago Aécio Rosário Lobo
Piscicultura
Engenheiro Civil

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS															
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO		PESO
													%		%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
50	8.4.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	SINAPI	86924	R\$ 621,00	R\$ 799,97	R\$ 799,97	0,62%	R\$ 799,97	0,62%	80,69%	A	
51	5.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	56,38	SINAPI	102233	R\$ 10,14	R\$ 13,06	R\$ 736,32	0,57%	R\$ 736,32	0,57%	81,25%	A	
52	3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,13	SINAPI	92463	R\$ 136,60	R\$ 175,97	R\$ 726,76	0,56%	R\$ 726,76	0,56%	81,81%	A	
53	2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,46	SINAPI	96527	R\$ 103,14	R\$ 132,86	R\$ 725,42	0,56%	R\$ 725,42	0,56%	82,37%	A	
54	8.1.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,30	SINAPI	91854	R\$ 9,60	R\$ 12,37	R\$ 721,17	0,55%	R\$ 721,17	0,55%	82,92%	A	
55	8.4.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	SINAPI	86931	R\$ 559,34	R\$ 720,54	R\$ 720,54	0,55%	R\$ 720,54	0,55%	83,48%	A	
56	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,20	SINAPI	103689	R\$ 464,55	R\$ 598,43	R\$ 718,12	0,55%	R\$ 718,12	0,55%	84,03%	A	
57	6.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	68,82	SINAPI	87905	R\$ 8,09	R\$ 10,42	R\$ 717,10	0,55%	R\$ 717,10	0,55%	84,58%	A	
58	6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	118,92	SINAPI	87879	R\$ 4,61	R\$ 5,94	R\$ 706,38	0,54%	R\$ 706,38	0,54%	85,13%	B	
59	6.5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 (PINTURA PAREDES)	M2	108,04	SINAPI	88415	R\$ 4,38	R\$ 5,64	R\$ 609,35	0,47%	R\$ 609,35	0,47%	85,59%	B	
60	6.1.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M²; E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	15,92	SINAPI	87545	R\$ 29,61	R\$ 38,14	R\$ 607,19	0,47%	R\$ 607,19	0,47%	86,06%	B	
61	8.1.3.7	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	58,30	SINAPI	90447	R\$ 7,84	R\$ 10,10	R\$ 588,83	0,45%	R\$ 588,83	0,45%	86,51%	B	
62	2.1.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,70	SINAPI	104917	R\$ 16,70	R\$ 21,51	R\$ 574,32	0,44%	R\$ 574,32	0,44%	86,96%	B	
63	8.1.1.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NÔMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN	2,00	SINAPI	93674_ADP-01	R\$ 219,22	R\$ 282,40	R\$ 564,80	0,43%	R\$ 564,80	0,43%	87,39%	B	
65	6.5.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	103,00	SINAPI	88485	R\$ 3,87	R\$ 4,99	R\$ 513,97	0,40%	R\$ 513,97	0,40%	87,79%	B	
64	6.5.3.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102198_ADP-01	R\$ 18,99	R\$ 24,46	R\$ 513,66	0,40%	R\$ 513,66	0,40%	88,18%	B	
66	4.1.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	9,20	SINAPI	105030	R\$ 42,88	R\$ 55,24	R\$ 508,21	0,39%	R\$ 508,21	0,39%	88,57%	B	
67	7.3.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,52	SINAPI	98695	R\$ 143,03	R\$ 184,25	R\$ 464,31	0,36%	R\$ 464,31	0,36%	88,93%	B	
68	6.5.3.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102219	R\$ 16,66	R\$ 21,46	R\$ 450,66	0,35%	R\$ 450,66	0,35%	89,28%	B	
69	2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	8,74	SINAPI	96521	R\$ 39,85	R\$ 51,33	R\$ 448,62	0,35%	R\$ 448,62	0,35%	89,62%	B	

Thiago Aécio Rosano Lobo
Especialização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS																
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO		
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI			PESO	PESO
															%	%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume																
70	4.1.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	M2	0,48	SINAPI	94569	R\$ 711,97	R\$ 917,16	R\$ 440,24	0,34%	R\$ 440,24	0,34%	89,96%	B		
71	7.3.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_ 02/2023	M	38,70	SINAPI	88648	R\$ 8,81	R\$ 11,35	R\$ 439,25	0,34%	R\$ 439,25	0,34%	90,30%	B		
72	8.1.3.3	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	M	25,90	SINAPI	101884	R\$ 12,29	R\$ 15,83	R\$ 410,00	0,32%	R\$ 410,00	0,32%	90,61%	B		
73	8.4.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	M2	0,72	SINAPI	86934	R\$ 429,68	R\$ 553,51	R\$ 398,53	0,31%	R\$ 398,53	0,31%	90,92%	B		
74	8.4.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	1,00	SINAPI	86943	R\$ 303,82	R\$ 391,38	R\$ 391,38	0,30%	R\$ 391,38	0,30%	91,22%	B		
75	8.2.4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2021	UN	1,00	SINAPI	102605	R\$ 294,09	R\$ 378,85	R\$ 378,85	0,29%	R\$ 378,85	0,29%	91,51%	B		
76	8.2.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1,00	SINAPI	CPU-01	R\$ 292,10	R\$ 376,28	R\$ 376,28	0,29%	R\$ 376,28	0,29%	91,80%	B		
77	8.1.2.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	10,00	SINAPI	92000	R\$ 29,13	R\$ 37,53	R\$ 375,30	0,29%	R\$ 375,30	0,29%	92,09%	B		
78	2.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	6,83	SINAPI	96619	R\$ 42,25	R\$ 54,43	R\$ 371,76	0,29%	R\$ 371,76	0,29%	92,38%	B		
79	6.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	M2	39,22	SINAPI	87894	R\$ 6,97	R\$ 8,98	R\$ 352,20	0,27%	R\$ 352,20	0,27%	92,65%	B		
80	9.1.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	48,74	SINAPI	99804	R\$ 5,46	R\$ 7,03	R\$ 342,64	0,26%	R\$ 342,64	0,26%	92,91%	B		
81	6.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023_PE	M2	3,84	SINAPI	87265	R\$ 68,14	R\$ 87,78	R\$ 337,08	0,26%	R\$ 337,08	0,26%	93,17%	B		
82	5.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	10,00	SINAPI	94221	R\$ 25,80	R\$ 33,24	R\$ 332,40	0,26%	R\$ 332,40	0,26%	93,42%	B		
83	8.3.1.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	M	10,21	SINAPI	89712	R\$ 24,44	R\$ 31,48	R\$ 321,41	0,25%	R\$ 321,41	0,25%	93,67%	B		
84	2.1.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	12,80	SINAPI	104916	R\$ 17,72	R\$ 22,83	R\$ 292,22	0,22%	R\$ 292,22	0,22%	93,90%	B		
85	8.2.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	3,00	SINAPI	89987	R\$ 75,57	R\$ 97,35	R\$ 292,05	0,22%	R\$ 292,05	0,22%	94,12%	B		
86	3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	15,00	SINAPI	92760	R\$ 14,55	R\$ 18,74	R\$ 281,10	0,22%	R\$ 281,10	0,22%	94,34%	B		
87	8.2.1.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	8,70	SINAPI	89356	R\$ 22,77	R\$ 29,33	R\$ 255,17	0,20%	R\$ 255,17	0,20%	94,53%	B		
88	2.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	4,68	SINAPI	96619	R\$ 42,25	R\$ 54,43	R\$ 254,73	0,20%	R\$ 254,73	0,20%	94,73%	B		

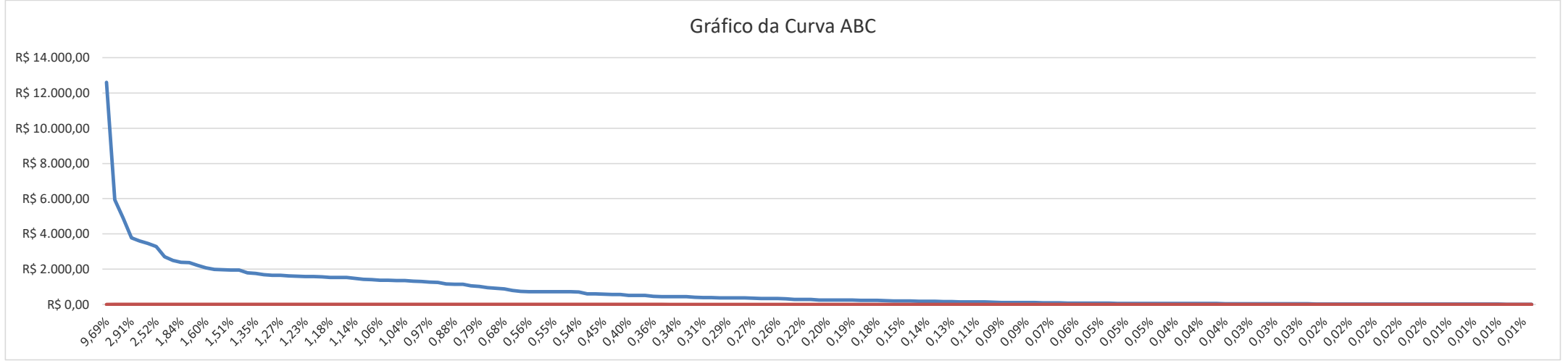
PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS															
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO		PESO
													%		%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
89	8.1.2.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	SINAPI	91996	R\$ 32,87	R\$ 42,34	R\$ 254,04	0,20%	R\$ 254,04	0,20%	94,93%	B	
90	8.2.4.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,55	SINAPI	89403	R\$ 18,59	R\$ 23,95	R\$ 252,67	0,19%	R\$ 252,67	0,19%	95,12%	C	
91	8.1.2.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	SINAPI	103782	R\$ 27,93	R\$ 35,98	R\$ 251,86	0,19%	R\$ 251,86	0,19%	95,31%	C	
92	8.1.3.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,06	SINAPI	91845	R\$ 8,39	R\$ 10,81	R\$ 238,47	0,18%	R\$ 238,47	0,18%	95,50%	C	
93	8.1.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,80	SINAPI	91928	R\$ 7,28	R\$ 9,38	R\$ 232,62	0,18%	R\$ 232,62	0,18%	95,68%	C	
94	8.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	SINAPI	39805	R\$ 178,56	R\$ 230,02	R\$ 230,02	0,18%	R\$ 230,02	0,18%	95,85%	C	
95	2.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	34,00	SINAPI	87878	R\$ 5,12	R\$ 6,60	R\$ 224,40	0,17%	R\$ 224,40	0,17%	96,03%	C	
96	2.1.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	7,09	SINAPI	104737	R\$ 21,98	R\$ 28,31	R\$ 200,72	0,15%	R\$ 200,72	0,15%	96,18%	C	
97	8.2.3.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	SINAPI	97741	R\$ 154,31	R\$ 198,78	R\$ 198,78	0,15%	R\$ 198,78	0,15%	96,33%	C	
98	8.2.3.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN	1,00	SINAPI	104994_ADP-01	R\$ 152,24	R\$ 196,12	R\$ 196,12	0,15%	R\$ 196,12	0,15%	96,48%	C	
99	7.1.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	47,32	SINAPI	97087	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 188,33	0,14%	R\$ 188,33	0,14%	96,63%	C	
100	6.1.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4,44	SINAPI	90408	R\$ 32,41	R\$ 41,75	R\$ 185,37	0,14%	R\$ 185,37	0,14%	96,77%	C	
101	8.1.2.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	SINAPI	91953	R\$ 27,79	R\$ 35,80	R\$ 179,00	0,14%	R\$ 179,00	0,14%	96,91%	C	
102	2.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,70	SINAPI	104917	R\$ 16,70	R\$ 21,51	R\$ 165,63	0,13%	R\$ 165,63	0,13%	97,04%	C	
103	8.3.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	SINAPI	89731	R\$ 14,18	R\$ 18,27	R\$ 164,43	0,13%	R\$ 164,43	0,13%	97,16%	C	
104	8.1.2.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	SINAPI	91941	R\$ 11,20	R\$ 14,43	R\$ 144,30	0,11%	R\$ 144,30	0,11%	97,27%	C	
105	8.4.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	SINAPI	100860	R\$ 110,07	R\$ 141,79	R\$ 141,79	0,11%	R\$ 141,79	0,11%	97,38%	C	
106	8.2.2.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	SINAPI	94490	R\$ 53,53	R\$ 68,96	R\$ 137,92	0,11%	R\$ 137,92	0,11%	97,49%	C	
107	8.1.2.14	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	SINAPI	91937	R\$ 15,27	R\$ 19,67	R\$ 137,69	0,11%	R\$ 137,69	0,11%	97,59%	C	
108	8.1.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,30	SINAPI	92980	R\$ 11,99	R\$ 15,45	R\$ 128,24	0,10%	R\$ 128,24	0,10%	97,69%	C	
109	6.5.1.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA NA PAREDE DO BANHEIRO E COZINHA)	M2	7,80	SINAPI	104642	R\$ 11,53	R\$ 14,85	R\$ 115,83	0,09%	R\$ 115,83	0,09%	97,78%	C	
110	8.1.2.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	SINAPI	97611	R\$ 12,58	R\$ 16,21	R\$ 113,47	0,09%	R\$ 113,47	0,09%	97,87%	C	

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS															
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO		PESO
													%		%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
111	8.1.2.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	SINAPI	91940	R\$ 17,53	R\$ 22,58	R\$ 112,90	0,09%	R\$ 112,90	0,09%	97,96%	C	
112	8.2.1.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	SINAPI	90373	R\$ 12,45	R\$ 16,04	R\$ 112,28	0,09%	R\$ 112,28	0,09%	98,04%	C	
113	8.2.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,75	SINAPI	89402	R\$ 12,04	R\$ 15,51	R\$ 104,69	0,08%	R\$ 104,69	0,08%	98,12%	C	
114	8.2.2.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	89985	R\$ 71,88	R\$ 92,60	R\$ 92,60	0,07%	R\$ 92,60	0,07%	98,19%	C	
115	2.2.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	3,21	SINAPI	104737	R\$ 21,98	R\$ 28,31	R\$ 90,88	0,07%	R\$ 90,88	0,07%	98,26%	C	
116	8.3.1.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,35	SINAPI	89711	R\$ 19,61	R\$ 25,26	R\$ 84,62	0,07%	R\$ 84,62	0,07%	98,33%	C	
117	8.2.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89408	R\$ 8,15	R\$ 10,50	R\$ 84,00	0,06%	R\$ 84,00	0,06%	98,39%	C	
118	8.2.4.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89408	R\$ 8,15	R\$ 10,50	R\$ 84,00	0,06%	R\$ 84,00	0,06%	98,46%	C	
119	9.1.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	35,90	SINAPI	99826	R\$ 1,56	R\$ 2,01	R\$ 72,16	0,06%	R\$ 72,16	0,06%	98,51%	C	
120	6.5.1.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA TETO - LAJE DO RESERVATÓRIO)	M2	4,44	SINAPI	104639	R\$ 12,32	R\$ 15,87	R\$ 70,46	0,05%	R\$ 70,46	0,05%	98,57%	C	
121	8.2.4.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,40	SINAPI	89402	R\$ 12,04	R\$ 15,51	R\$ 68,24	0,05%	R\$ 68,24	0,05%	98,62%	C	
122	9.1.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	14,65	SINAPI	99811	R\$ 3,58	R\$ 4,61	R\$ 67,54	0,05%	R\$ 67,54	0,05%	98,67%	C	
123	8.2.4.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	SINAPI	94704	R\$ 25,76	R\$ 33,18	R\$ 66,36	0,05%	R\$ 66,36	0,05%	98,72%	C	
124	8.2.2.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	SINAPI	86885	R\$ 12,69	R\$ 16,35	R\$ 65,40	0,05%	R\$ 65,40	0,05%	98,77%	C	
125	8.2.1.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89383	R\$ 6,20	R\$ 7,99	R\$ 63,92	0,05%	R\$ 63,92	0,05%	98,82%	C	
126	8.2.1.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	SINAPI	89395	R\$ 12,31	R\$ 15,86	R\$ 63,44	0,05%	R\$ 63,44	0,05%	98,87%	C	
127	8.2.4.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	SINAPI	89443	R\$ 16,00	R\$ 20,61	R\$ 61,83	0,05%	R\$ 61,83	0,05%	98,92%	C	
128	8.3.2.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89707	R\$ 47,34	R\$ 60,98	R\$ 60,98	0,05%	R\$ 60,98	0,05%	98,97%	C	
129	8.2.4.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	SINAPI	89413	R\$ 11,44	R\$ 14,74	R\$ 58,96	0,05%	R\$ 58,96	0,05%	99,01%	C	
130	8.3.1.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	4,00	SINAPI	89798	R\$ 11,20	R\$ 14,43	R\$ 57,72	0,04%	R\$ 57,72	0,04%	99,06%	C	
131	8.1.2.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91993	R\$ 44,45	R\$ 57,26	R\$ 57,26	0,04%	R\$ 57,26	0,04%	99,10%	C	
132	8.1.2.9	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91987	R\$ 44,36	R\$ 57,14	R\$ 57,14	0,04%	R\$ 57,14	0,04%	99,14%	C	

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS															
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO		PESO
													%		%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
133	8.1.2.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91959	R\$ 42,29	R\$ 54,48	R\$ 54,48	0,04%	R\$ 54,48	0,04%	99,19%	C	
134	6.5.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102193	R\$ 1,96	R\$ 2,52	R\$ 52,92	0,04%	R\$ 52,92	0,04%	99,23%	C	
135	8.3.1.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104345	R\$ 38,79	R\$ 49,97	R\$ 49,97	0,04%	R\$ 49,97	0,04%	99,27%	C	
136	8.2.4.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	94796	R\$ 35,98	R\$ 46,35	R\$ 46,35	0,04%	R\$ 46,35	0,04%	99,30%	C	
137	7.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	47,32	SINAPI	97084	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 42,59	0,03%	R\$ 42,59	0,03%	99,33%	C	
138	8.2.3.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	89353	R\$ 31,99	R\$ 41,21	R\$ 41,21	0,03%	R\$ 41,21	0,03%	99,37%	C	
139	8.1.2.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91939	R\$ 30,44	R\$ 39,21	R\$ 39,21	0,03%	R\$ 39,21	0,03%	99,40%	C	
140	8.3.1.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	SINAPI	89732	R\$ 14,77	R\$ 19,03	R\$ 38,06	0,03%	R\$ 38,06	0,03%	99,43%	C	
141	2.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,68	SINAPI	101616	R\$ 6,26	R\$ 8,06	R\$ 37,72	0,03%	R\$ 37,72	0,03%	99,45%	C	
142	8.3.1.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	SINAPI	89726	R\$ 9,42	R\$ 12,13	R\$ 36,39	0,03%	R\$ 36,39	0,03%	99,48%	C	
143	8.2.1.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,10	SINAPI	89446	R\$ 5,30	R\$ 6,83	R\$ 34,83	0,03%	R\$ 34,83	0,03%	99,51%	C	
144	8.1.2.8	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91985	R\$ 26,82	R\$ 34,55	R\$ 34,55	0,03%	R\$ 34,55	0,03%	99,54%	C	
145	9.1.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	15,92	SINAPI	99807	R\$ 1,66	R\$ 2,14	R\$ 34,07	0,03%	R\$ 34,07	0,03%	99,56%	C	
146	8.3.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89744	R\$ 25,58	R\$ 32,95	R\$ 32,95	0,03%	R\$ 32,95	0,03%	99,59%	C	
147	6.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,44	SINAPI	87882	R\$ 5,26	R\$ 6,78	R\$ 30,10	0,02%	R\$ 30,10	0,02%	99,61%	C	
148	8.1.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93659	R\$ 23,20	R\$ 29,89	R\$ 29,89	0,02%	R\$ 29,89	0,02%	99,63%	C	
149	8.3.1.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89784	R\$ 22,54	R\$ 29,04	R\$ 29,04	0,02%	R\$ 29,04	0,02%	99,66%	C	
150	6.5.1.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4,44	SINAPI	88484	R\$ 4,83	R\$ 6,22	R\$ 27,62	0,02%	R\$ 27,62	0,02%	99,68%	C	
151	8.1.1.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	SINAPI	93653	R\$ 10,68	R\$ 13,76	R\$ 27,52	0,02%	R\$ 27,52	0,02%	99,70%	C	
152	8.3.2.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104326	R\$ 19,74	R\$ 25,43	R\$ 25,43	0,02%	R\$ 25,43	0,02%	99,72%	C	
153	8.2.4.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	SINAPI	94703	R\$ 19,18	R\$ 24,71	R\$ 24,71	0,02%	R\$ 24,71	0,02%	99,74%	C	

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS															
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO		PESO
													%		%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
154	9.1.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	2,00	SINAPI	99816	R\$ 9,55	R\$ 12,30	R\$ 24,60	0,02%	R\$ 24,60	0,02%	99,76%	C	
155	8.3.2.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104327	R\$ 18,79	R\$ 24,21	R\$ 24,21	0,02%	R\$ 24,21	0,02%	99,77%	C	
156	8.3.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	SINAPI	89724	R\$ 9,23	R\$ 11,89	R\$ 23,78	0,02%	R\$ 23,78	0,02%	99,79%	C	
157	8.2.4.12	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89445	R\$ 17,86	R\$ 23,01	R\$ 23,01	0,02%	R\$ 23,01	0,02%	99,81%	C	
158	9.1.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	16,80	SINAPI	99822	R\$ 1,02	R\$ 1,31	R\$ 22,01	0,02%	R\$ 22,01	0,02%	99,83%	C	
159	8.2.3.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	SINAPI	89408	R\$ 8,15	R\$ 10,50	R\$ 21,00	0,02%	R\$ 21,00	0,02%	99,84%	C	
160	8.1.2.10	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SEM CUSTO SINAPI)	UN	2,00	SINAPI	91947_ADP-01	R\$ 7,97	R\$ 10,27	R\$ 20,54	0,02%	R\$ 20,54	0,02%	99,86%	C	
161	8.2.3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00	SINAPI	89446	R\$ 5,30	R\$ 6,83	R\$ 20,49	0,02%	R\$ 20,49	0,02%	99,87%	C	
162	8.2.4.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	SINAPI	103953	R\$ 6,80	R\$ 8,76	R\$ 17,52	0,01%	R\$ 17,52	0,01%	99,89%	C	
163	8.2.4.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89414	R\$ 13,17	R\$ 16,97	R\$ 16,97	0,01%	R\$ 16,97	0,01%	99,90%	C	
164	9.1.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	4,00	SINAPI	99821	R\$ 3,16	R\$ 4,07	R\$ 16,28	0,01%	R\$ 16,28	0,01%	99,91%	C	
165	8.1.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93656	R\$ 12,55	R\$ 16,17	R\$ 16,17	0,01%	R\$ 16,17	0,01%	99,93%	C	
166	9.1.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	0,72	SINAPI	99819	R\$ 17,08	R\$ 22,00	R\$ 15,84	0,01%	R\$ 15,84	0,01%	99,94%	C	
168	8.1.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93654	R\$ 11,29	R\$ 14,54	R\$ 14,54	0,01%	R\$ 14,54	0,01%	99,95%	C	
167	7.2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	16,15	SINAPI	97084	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 14,54	0,01%	R\$ 14,54	0,01%	99,96%	C	
169	8.2.3.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89440	R\$ 11,28	R\$ 14,53	R\$ 14,53	0,01%	R\$ 14,53	0,01%	99,97%	C	
170	8.2.4.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	2,00	SINAPI	102593	R\$ 4,62	R\$ 5,95	R\$ 11,90	0,01%	R\$ 11,90	0,01%	99,98%	C	
171	8.3.1.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104348	R\$ 9,01	R\$ 11,61	R\$ 11,61	0,01%	R\$ 11,61	0,01%	99,99%	C	
172	9.1.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	1,00	SINAPI	99818	R\$ 5,77	R\$ 7,43	R\$ 7,43	0,01%	R\$ 7,43	0,01%	100,00%	C	
173	8.2.4.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	1,00	SINAPI	102591	R\$ 4,09	R\$ 5,27	R\$ 5,27	0,00%	R\$ 5,27	0,00%	100,00%	C	
VALOR TOTAL GERAL SEM BDI (R\$) =									R\$ 100.915,80						
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) =									R\$ 29.083,93	28,82%					
VALOR TOTAL GERAL COM BDI (R\$) =									R\$ 129.999,73	100,00%	129.999,73	100,00%			
VALOR TOTAL GERAL COM BDI REFERENTE A 50 RESIDÊNCIAS (R\$) =									R\$ 6.499.986,50						

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS														
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO	PESO	
												%	%	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS														



Thiago Aécio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11282 D/MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	21,80	21,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	Não Incide
B2	FERIADOS	3,95	Não Incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16	8,48
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,31	18,17
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60	1,98
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,81	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,77	3,54
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39	0,29
D	TOTAL	10,16	3,83
TOTAL (A+B+C+D)		90,08%	52,02%

Thiago Azeiteiro Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Composições Adaptadas



Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.

Endereço da Obra:
MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.

Obra/Projeto:
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR

Concedente:
MCID

Encargos Sociais:
90,08%

BDI:
28,82%

Referência de Preço:
SINAPI DESONERADO

fev/25

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Observação	Unidade	Coeficiente	Preço (R\$)
96556_ADP-01		CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		M3		R\$ 893,69
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	A composição original contemplava a composição 94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021. Ainda, na substituição foi	M3	1,1900000	R\$ 531,30
COMPOSICAO	90587	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1,9380000	R\$ 0,53
COMPOSICAO	90586	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.		CHP	0,5980000	R\$ 1,35
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,0710000	R\$ 21,72
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,5980000	R\$ 26,70

96555_ADP-01		CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024		M3		R\$ 744,70
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	A composição original contemplava a composição 94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021. Ainda, na substituição foi considerada a resistência indicada no projeto	M3	1,1600000	R\$ 531,30
COMPOSICAO	90587	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1,1010000	R\$ 0,53
COMPOSICAO	90586	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.		CHP	0,3400000	R\$ 1,35
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,8820000	R\$ 21,72
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,4250000	R\$ 26,70

92463_ADP-01		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	Foi removido o escoramento, visto que se considerou que a viga será concretada diretamente sobre a alvenaria. Buscou-se composições alternativas e mais semelhantes ao serviço a ser executado, porém sem sucesso. Optou-se, então, por remover o escoramento da composição e desconsiderar a área de fundo de forma. As condições de execução e quantidade de repetições estão ligadas à quantidade de casas do contrato	M2		R\$ 66,27
COMPOSICAO	92265	COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020		M2	0,2360000	R\$ 136,08
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8840000	R\$ 26,31
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1620000	R\$ 22,24
INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		KG	0,0490000	R\$ 24,27
INSUMO	6193	MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA		M	0,3280000	R\$ 18,37
INSUMO	2692	OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA		L	0,0100000	R\$ 8,01

103669_ADP-01		CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022		M3		R\$ 915,93
COMPOSICAO	90587	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1,4170000	R\$ 0,53
COMPOSICAO	90586	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.		CHP	1,0420000	R\$ 1,35
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	7,3770000	R\$ 21,72
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,4590000	R\$ 26,70
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,4590000	R\$ 26,31
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	A composição original contemplava o insumo 38408 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953). Ainda, na substituição foram considerados resistência e slump indicados no projeto.	M3	1,1030000	R\$ 565,00

01		QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO		M3		R\$ 933,85
COMPOSICAO	90587	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	0,2490000	R\$ 0,53
COMPOSICAO	90586	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.		CHP	0,9420000	R\$ 1,35
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8,4070000	R\$ 21,72
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,5710000	R\$ 26,70
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,1900000	R\$ 26,31
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	A composição original contemplava o insumo 38408 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953). Ainda, na substituição foram considerados resistência e slump indicados no projeto.	M3	1,1030000	R\$ 565,00

Composições Adaptadas



Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.

Endereço da Obra:
MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.

Obra/Projeto:
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR

Concedente:
MCID

Encargos Sociais:
90,08%

BDI:
28,82%

Referência de Preço:
SINAPI DESONERADO

fev/25

102198_ADP-01		PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021		M2		R\$ 18,99
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4597000	R\$ 29,47
INSUMO	43940	FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO PARA MADEIRA	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	L	0,1002000	R\$ 50,56
INSUMO	3767	VERMELHA		UN	0,4000000	R\$ 0,94

93674_ADP-01		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN		R\$ 219,22
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1325000	R\$ 27,02
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1325000	R\$ 22,80
INSUMO	44091	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 209,90
INSUMO	1571	MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5		UN	2,0000000	R\$ 1,36

91947_ADP-01		SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN		R\$ 7,97
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0910000	R\$ 27,02
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0910000	R\$ 22,80
INSUMO	38099	MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES		UN	1,0000000	R\$ 1,32
INSUMO	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	A composição original contemplava o insumo 38094 - ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	UN	1,0000000	R\$ 2,12

CPU-01		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	Composição adaptada a partir do serviço 12882/ORSE.	UN		R\$ 292,10
INSUMO		PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 254,73
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 27,02
COMPOSICAO	88267	COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 26,00
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 21,72

104994_ADP-01		CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024		UN		R\$ 152,24
COMPOSICAO	88267	COMPLEMENTARES		H	0,7210000	R\$ 26,00
COMPOSICAO	88248	ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,7210000	R\$ 21,85
COMPOSICAO	87367	MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE		M3	0,0033000	R\$ 774,72
INSUMO	45115	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATÉ 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 115,18

Documento assinado digitalmente

Coelho Neto - MA, 25 de agosto de 2025



THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Data: 25/08/2025 17:08:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250953136

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS**

RNP: **1115331400**

Registro: **1115331400MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto**

CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COELHO NETO**

UF: **MA**

CEP: **65620000**

Contrato: **970295/2024**

Celebrado em: **13/12/2024**

Valor: **R\$ 6.500.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COELHO NETO**

UF: **MA**

CEP: **65620000**

Data de Início: **10/09/2025**

Previsão de término: **10/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-2.511279, -43.441418**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **970295/2024**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto**

CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	53,87	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	53,87	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	53,87	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	53,87	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	53,87	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	53,87	m²
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.4 - MISTA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ORÇAMENTO E LAUDO DE GEOTECNIA DA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. CONVÊNIO 970295/2024.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZzA4D
 Impresso em: 25/08/2025 às 11:45:21 por: , ip: 45.190.122.27





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250953136

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
RNP: 1115331400
Data: 25/08/2025 11:45:21

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO - CPF: *.362.883-****

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - CNPJ: 05.281.738/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **21/08/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8306506296**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZzA4D
 Impresso em: 25/08/2025 às 11:45:21 por: , ip: 45.190.122.27

